SOLICITAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Serviço Social

Unidade/Setor/Departamento: Conselho Tutelar

Responsável: Maria Aparecida de Jesus Souza

E-mail: centrosocialporecatu@yahoo.com.br	**Telefone:** (43) 3623-1922	**Data:** 16/03/2026

Objeto: Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro.

Justificativa: A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município, com recursos provenientes do Incentivo Plano Financeiro voltado ao fortalecimento da Política da Criança e do Adolescente em âmbito municipal, vinculado ao Paraná Mais Cidades IV — PPMC IV, conforme critérios estabelecidos pela Deliberação nº 067/2025 — CEDCA/PR. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, incumbido de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Para o pleno desempenho de suas mobilidade, atribuições legais, é indispensável a disponibilidade de veículo próprio, em condições adequadas de uso, garantindo agilidade e eficiência no atendimento das demandas. O veículo será utilizado na realização de visitas domiciliares, diligências, atendimentos externos, acompanhamento de casos, aplicação de medidas de proteção, fiscalização de situações de risco, bem como na articulação com órgãos que compõem o demais Sistema de Garantia de Direitos, incluindo Ministério Público, Poder Judiciário, unidades de saúde, instituições de ensino e serviços da rede de proteção. A aquisição de veiculo zero quilômetro Justifica-se pela necessidade de assegurar maior segurança aos conselheiros tutelares e aos usuários atendidos, confiabilidade mecânica, redução de despesas com manutenção corretiva e continuidade ininterrupta dos serviços prestados. Dessa forma, a aquisição configura medida necessária para o fortalecimento estrutural do Conselho Tutelar é para a efetividade da política municipal de proteção integral à criança e ao adolescente.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, com as seguintes características: Ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior; 05 (cinco) lugares; Motorização mínima 1.0; Combustível flex (gasolina/etanol); Câmbio automático; 04 portas; Ar-condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Vidros e travas elétricas; Freios ABS; Airbag duplo frontal; Cor branca; Garantia mínima de 12 meses; Acompanhado de jogo de tapetes	Un	1

	originais ou compatíveis com o modelo. Veículo sem registro anterior (zero km); Equipado com todos os itens obrigatórios conforme a legislação de trânsito vigente, incluindo, no mínimo: cintos de segurança para todos os ocupantes, encostos de cabeça, sistema de iluminação e sinalização completo, estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, airbag e freios ABS, conforme normas do CONTRAN.		

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:	
Prazo de entrega/execução: Em até 30 dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.	
Local(is) e horário da entrega/execução: Horácio Pagano, 300. No horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min as 16h00min.	
Prazo de garantia: 12 meses.	
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Não.	
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):	
Fiscal(is) indicado(s): Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho	
Gestor indicado ou setor que realizará as atividades de gestão de contratos:	
Documentos anexos:	• **OFÍCIO** • **ORÇAMENTOS** • **MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS** • **RELATÓRIO UNIFICADO DA PESQUISA DE PREÇOS** • **MAPA DE PREÇOS** • **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
Fiscal do Contrato:	Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho **Portaria n°205/2025**

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☑ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☑ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☑ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em **ANEXO**.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE DEMANDANTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Em, 08/04/2026.

Maria Aparecida de Jesus Souza
Secretaria de Serviço Social

8. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

( ) A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
(X) A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em 08/04/2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 10/04/2026

Após analisado o Documento de Solicitação de Demanda - SD, verificamos:

(X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PORECATU
Secretaria de Serviço Social

Oficio nº76 /2026 - SSS

Porecatu, 04 de março de 2026.

Ilustríssimo Senhor

Pelo presente, solicitamos a adoção das providências necessárias para a abertura de **processo licitatório** visando à aquisição de **01 (um) veículo automotor** zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município, com recursos provenientes do Incentivo Financeiro voltado ao fortalecimento da Política da Criança e do Adolescente em âmbito municipal, vinculado ao Plano Paraná Mais Cidades IV – PPMC IV, conforme critérios estabelecidos pela Deliberação nº 067/2025 – CEDCA/PR.

Considerando que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, incumbido de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

Considerando a necessidade de garantir meios adequados para o pleno desempenho de suas atribuições legais;

Justifica-se a referida aquisição como medida necessária ao adequado funcionamento do órgão e ao fortalecimento da política de proteção integral à criança e ao adolescente no âmbito municipal.

Em anexo segue: O orçamentos e a Solicitação de Demanda.

O recurso a ser utilizado é do Governo Estadual.

C/c: 29.766-6

Atenciosamente,

Maria Aparecida de Jesus Souza
Secretária de Serviço Social
Portaria nº 12/2025

Ilmo. Sr.
José Custódio das Mercês
Secretário de Fazenda
Porecatu – PR

Recebido 04/03/26

CENTRO SOCIAL URBANO - Rua Horácio Pagano, 300
Tel: (43) 3623.19.22 E-mail: assistenciasocial@porecatu.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL

A **Secretaria Municipal de Serviço Social** ou órgão gestor da Política da Criança e do Adolescente do **Município de Porecatu** neste ato representado pelo(a) seu(sua) **Prefeito(a) Agamemnon Augusto Araújo Paduan , CPF 70969310900** e pelo(a) seu(sua) **Secretário(a) de Política da Criança e do Adolescente ou congênere, Maria Aparecida de Jesus Souza , CPF 17131676896.**

Com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao cofinanciamento estadual referente ao Incentivo Financeiro voltado ao fortalecimento da política da criança e do adolescente em âmbito municipal, vinculado ao Plano Paraná Mais Cidades IV - PPMC IV, conforme critérios elencados e aprovados pela Deliberação nº 067/2025 - CEDCA/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a adesão ao Incentivo Financeiro voltado ao fortalecimento da política da criança e do adolescente em âmbito municipal e vinculado ao Plano Paraná Mais Cidades IV - PPMC IV.

§1° O recurso tem como objetivo a aquisição de 01 (um) veículo zero quilometro para o Conselho Tutelar, que por intuito fortalecer a política da criança e do adolescente em âmbito municipal.

§2° O público-alvo são as crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade, risco social ou violação de direitos, atendidos pelo Conselho Tutelar.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - Elaborar o Plano de Ação referente ao uso do recurso, conforme art. 2º da Deliberação nº 067/2025 ? CEDCA/PR e Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e anexar a cópia da Resolução publicada e do Plano de Trabalho a ser executado, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF;

III - Executar as ações, de acordo com o disposto na Deliberação nº 067/2025 CEDCA/PR e Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - Manter Conselho Tutelar em pleno funcionamento e segundo as normativas vigentes, ou seja, com a disponibilização de estrutura, recursos humanos e metodológicos necessários para a garantia de execução dos serviços;

V - Participar das capacitações promovidas pela Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social e Família ? SEDEF, bem como as apoiadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR;

VI - Prestar informações sobre o Conselho Tutelar sistematicamente e sempre que solicitado à Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR;

VII - Alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência ? SIPIA;

VIII - Promover a articulação e os encaminhamentos com as demais políticas públicas e outros serviços vinculados à política da infância e adolescência, visando o aprimoramento dos fluxos de atendimento;
IX - Prestar informações sobre a execução do recurso, periodicamente e sempre que solicitado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ? CEDCA/PR, ao Gestor Estadual, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e demais órgãos de Controle Externo;
X - Cumprir com as exigências legais nacionais, estaduais e municipais no que concerne ao uso do recurso público, mantendo a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período legalmente exigido;
XI - Manter as informações atualizadas no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo ? SIFF;
XII - Realizar os trâmites necessários para a adequada execução do recurso no município, como aprovar a utilização do mesmo, apresentar prestação de contas ao CMDCA entre outros procedimentos necessários para a sua correta execução, tais como: inserir o repasse no planejamento das ações estratégicas e orçamentárias do Município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual);
XIII - Obedecer aos prazos para preenchimento do Relatório de Gestão Físico-financeira no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo ? SIFF, com a devida aprovação pelo CMDCA;
XIV - Manter as condições do Atestado de Regularidade do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - ARCPF emitido pela Coordenação da Política da Criança e do Adolescente - CPCA/SEDEF.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

I - Assessorar o município, valendo-se de Instrumentos de monitoramento e avaliação, na perspectiva de aprimoramento da política da infância e adolescência;
II - Disponibilizar, oportunamente, Instrumentos e Sistemas de Informação necessários ao acompanhamento, monitoramento e avaliação do uso do recurso;
III - Promover e apoiar capacitações estaduais e municipais para melhor execução dos recursos;
IV - Repassar os recursos de acordo com o estabelecido na Deliberação nº 067/2025 CEDCA/PR, atendendo a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR.

CLÁUSULA QUARTA - DA PENALIDADE

O descumprimento deste Termo poderá implicar na suspensão de futuros repasses vinculados ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência ? FIA/PR e na instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial em face do município, podendo ainda, este ser obrigado a devolver o recurso recebido.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACESSO ÀS CONTAS ABERTAS

I ? O representante municipal autoriza o Órgão Gestor Estadual a acessar os extratos da conta aberta para recebimento do cofinanciamento estadual previsto neste Termo de Adesão, para análise de saldo.
II ? Caso haja mudança de conta bancária por parte do município, este também autoriza o acesso aos extratos da conta alterada.
Parágrafo único. O acesso aos extratos não autoriza o Órgão Gestor Estadual a manipular a conta corrente do

município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ? CEDCA/PR.

Por estar de acordo com as suas disposições, firma-se o presente documento, assinalando o quesito li e aceito com os compromissos e regras acima citadas neste Termo.

Aceita aderir a este cofinanciamento estadual.

O presente Termo de adesão foi submetido à aprovação do prefeito e do Gestor municipal. Por estar de acordo com as suas disposições, firma-se o presente documento, assinalando-se o quesito "li e aceito" com os compromissos e regras acima citadas neste Termo.

Li e aceito a cláusula primeira.

Li e aceito a cláusula segunda.

Li e aceito a cláusula terceira.

Li e aceito a cláusula quarta.

Li e aceito a cláusula quinta.

Li e aceito a cláusula sexta.

Município: Porecatu

Repasse: Plano Paraná Mais Cidades IV - PPMC IV

Secretaria: Serviço Social

Prefeito: Agamemnon Augusto Araújo Paduan

CPF: 70969310900

Gestor Municipal: Maria Aparecida de Jesus Souza

CPF: 17131676896

Responsável pelo preenchimento: Maria Aparecida de Jesus souza

Data de finalização: 11/12/2025

Status: Finalizado aderido

Florença

Curitiba, 02 de março de 2026

MUNICIPIO DE PORECATU

PROPONENTE: **Florença Veículos S/A**
ENDEREÇO: Av Marechal Floriano Peixoto, 3501, Reboucas
CIDADE: Curitiba **UF:** Pr
CNPJ: 77.968.980/0001-45

COTAÇÕES ORIENTATIVAS

ARGO DRIVE AT 1.3L FLEX 4P 2026

Cilindrada total (cc)	: **1.332**
Potência máxima (cv)	: **98,0 (G) a 6.000 / 107,0 (E) a 6250 rpm**
Torque máximo (kgf.m)	: **13,2 (G) a 4250 / 13,7 (E) a 4000 rpm**
Altura do solo (mm)	: **134**
Altura do veículo (mm)	: **1.514**
Capacidade do porta-malas (litros)	: **300**
Comprimento do veículo (mm)	: **4.031**
Entre-Eixos (mm)	: **2.521**
Largura do veículo (mm)	: **1.962**
Tanque de combustível (litros)	: **45**

- Apple Carplay e Android Auto com espelhamento sem fio
- Câmbio automático do tipo CVT (com 7 velocidades simuladas) e modo Sport
- Farois Full LED com máscara negra
- Motor 1.3 Firefly Flex de 4 cilindros
- Piloto automático
- Retrovisores externos preto Vulcano
- Sensor de temperatura externa
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Aerofólio traseiro
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Ar condicionado com filtro antipólen
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto
- Banco traseiro rebatível
- Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB
- Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)

- Controle eletrônico de tração e estabilidade (TC + ESC)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Iluminação do porta-luvas
- Iluminação do porta-malas
- iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus)
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- Luz de leitura dianteira
- Luz diurna de seguranca - Daytime running lights (DRL)
- Macanetas externas na cor do veículo
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Regulagem de altura manual do facho do farol
- Repetidor lateral nos retrovisores
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15
- Sistema de Controle de Emissoes Evaporativas (ORVR)
- Tomada 12V
- Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com comandos de rádio e telefone
- Volante com regulagem de altura

BRANCO

Valor unitário ..... **R$ 112.989,00**

Tabela sujeito a alteração conforme politica comercial da FIAT.

- DESTINADO À CONCESSIONÁRIAS CONFORME LEI NO 6.729, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979

- O FORNECEDOR DO OBJETO, NECESSARIAMENTE, SERÁ FABRICANTE/MONTADORA, CONCESSIONÁRIA OU REVENDEDOR AUTORIZADO PELO FABRICANTE, DEVIDO A GARANTIA.

VALIDADE DA COTAÇÃO 90 DIAS
PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS

77.963.988/0001-45
101.43.409-5
FLORENÇA VEÍCULOS S/A
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 3501
PAROLIN - CEP 80.220-001
CURITIBA - PARANÁ

CONTATO: Sandro Ilio Brusamolin
FONE: 41 . 99113-6570
E-MAIL: sandro@florenca.com.br

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica Período: 16/03/2026 a 16/03/2026 Nº Processo: _____/2026 Tipo de Cálculo: Valor Médio
Objeto: Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item	Descrição	Qtd.	Und	FLORENÇA VEÍCULOS *Orçamento*	LF SISTEMAS LTDA/PCP *Similar*	LF SISTEMAS LTDA/BLL *Similar*	LF SISTEMAS LTDA/BNC *Similar*	METODO ADOTADO *Valor Médio*	Valor Total
1	01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, com as seguintes características: Ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior; 05 (cinco) lugares; Motorização mínima 1.0; Combustível flex (gasolina/etanol); Câmbio automático; 04 portas; Ar-condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Vidros e travas elétricas; Freios ABS; Airbag duplo frontal; Cor branca; Garantia mínima de 12 meses; Acompanhado de jogo de tapetes originais ou compatíveis com o modelo. Veículo sem registro anterior (zero km); Equipado com todos os itens obrigatórios conforme a legislação de trânsito vigente, incluindo, no mínimo: cintos de segurança para todos os ocupantes, encostos de cabeça, sistema de iluminação e sinalização completo, estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, airbag e freios ABS, conforme normas do CONTRAN.	1	Un	R$ 112.989,00	R$ 119.850,00	R$ 114.900,00	R$ 116.370,00	**R$ 115.014,50**	**R$ 115.014,50**
TOTAL GERAL: R$ 115.014,50									

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	**X**	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis?		**X**

Maximino F. Cordeiro Junior
Servidor Responsável pela Pesquisa

Data: 16/03/2026

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

( ) SIM (X) NÃO
Se houveram valores desprezados, justifique: Não se aplica.

Justificativa para a metodologia adotada
(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024. Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada: - MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%; - MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e - MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Empresas consultadas para formação de preços		
Nome		Responderam em:
FLORENÇA VEÍCULOS	CNPJ: 77.968.980/0001-45	16/03/2026
LF SISTEMAS LTDA/OUTROS SIMILARES	CNPJ: 46.777.506/0001-02	16/03/2026
LF SISTEMAS LTDA/PNCP	CNPJ: 46.777.506/0001-02	16/03/2026
LF SISTEMAS LTDA/BNC	CNPJ: 46.777.506/0001-02	16/03/2026

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior
Empresas são especializadas no ramo de atividade econômica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso
(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso. ( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretaria Demandante:
Maria Aparecida de Jesus Souza **Secretaria de Serviço Social** Em, 06/04/2026

ID: 119453 | DATA: 16/03/2026

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

VALOR TOTAL: R$ 117.040,00

OBJETO

Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro.

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	SIMILARES	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	BNC	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, com as seguintes características: Ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior; 05 (cinco) lugares; Motorização mínima 1.0; Combustível flex (gasolina/etanol); Câmbio automático; 04 portas; Ar-condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Vidros e travas elétricas; Freios ABS; Airbag duplo frontal; Cor branca; Garantia mínima de 12 meses; Acompanhado de jogo de tapetes originais ou compatíveis com o modelo. Veículo sem registro anterior (zero km); Equipado com todos os itens obrigatórios conforme a legislação de trânsito vigente, incluindo, no mínimo: cintos de segurança para todos os ocupantes, encostos de cabeça, sistema de iluminação e sinalização completo, estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, airbag e freios ABS, conforme normas do CONTRAN.	un 1,00	/////	119.850,00	114.900,00	/////	116.370,00	**117.040,00** 117.040,00	1,86%
	Valor total do anexo após análise		0,00	119.850,00	114.900,00	0,00	116.370,00		
	Valor total geral do anexo		0,00	119.850,00	114.900,00	0,00	116.370,00	R$ 117.040,00	

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
119453	16/03/2026	Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, com as seguintes características: Ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior; 05 (cinco) lugares; Motorização mínima 1.0; Combustível flex (gasolina/etanol); Câmbio automático; 04 portas; Ar-condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Vidros e travas elétricas; Freios ABS; Airbag duplo frontal; Cor branca; Garantia mínima de 12 meses; Acompanhado de jogo de tapetes originais ou compatíveis com o modelo. Veículo sem registro anterior (zero km); Equipado com todos os itens obrigatórios conforme a legislação de trânsito vigente, incluindo, no mínimo: cintos de segurança para todos os ocupantes, encostos de cabeça, sistema de iluminação e sinalização completo, estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, airbag e freios ABS, conforme normas do CONTRAN.	un 1,00	**117.040,00** 117.040,00

PORTAL DE COMPRAS 09.397.355/0001-30 (R$ 119.850,00): *Prefeitura Municipal de Toropi/RS* **Processo Nº:** 69/2026 **Modalidade:** Pregão Nº2/2026 **Data:** 26/01/2026 **Fornecedor:** **UN:** UN **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 119.850,00 **DESCRIÇÃO:** VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM, 5 LUGARES, ano de fabricação mínima 2026, modelo mínimo 2026, cor branco; tipo de combustível: etanol /gasolina flex; Potência mínima (cv): 109cv; Tração: 4x2; Altura mínima do solo (mm): 180; Capacidade de Passageiro : 5; Capacidade mínima do porta-malas (litros) : 385; Comprimento do veículo (mm) : 4200; Entre Eixos mínimo (mm) : 2550; Tanque de combustível mínimo (litros) : 46; Alarme; Alertas de limite de velocidade; Ar condicionado; Câmbio automático de 6 marchas; Chave com abertura das portas; Cintos de segurança conforme legislação vigente; Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso; Controle de Estabilidade (ESC); Direção elétrica; Encosto de cabeça traseiro central; Estepe de uso emergencial; Faróis; faróis de neblina; Freio de estacionamento eletrônico; Freios a disco ou a tambor nas 4 rodas; Iluminação do porta-malas; Limitador de velocidade; Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro; película nos vidros; Luz de rodagem diurna (DRL) em LED; Para sol com espelhos; Revestimento banco em couro natural ou sintético; Rodas em liga leve aro mínimo 16"; Seis airbags (Frontais, laterais e de cortina); Sistema de monitoramento de pressão dos pneus; Travas elétricas nas portas e porta malas; indicador de portas abertas; USB Tipo C; Vidros elétricos nas 4 portas; sistema multimídia com som e câmara de ré; com 12 meses de garantia, emplacado e documentado no munícipio de Toropi. - VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM, 5 LUGARES, ano de fabricação mínima 2026, modelo mínimo 2026, cor branco; tipo de combustível: etanol /gasolina flex; Potência mínima (cv): 109cv; Tração: 4x2; Altura mínima do solo (mm): 180; Capacidade de Passageiro : 5; Capacidade mínima do porta-malas (litros) : 385; Comprimento do veículo (mm) : 4200; Entre Eixos mínimo (mm) : 2550; Tanque de combustível mínimo (litros) : 46; Alarme; Alertas de limite de velocidade; Ar condicionado; Câmbio automático de 6

BLL 10.508.843/0001-57 (R$ 114.900,00): *MUNICIPIO DE TRES CACHOEIRAS/RS* **Processo Nº:** 107/2025 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2025 **Data:** 18/03/2026 **Fornecedor:** E-MOV BRASIL COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA **UN:** UN **QTDE:** 3,00 **VALOR:** R$ 114.900,00 **DESCRIÇÃO:** VEÍCULO ANO/MODELO 2026, MÍNIMO 5 LUGARES. MÍNIMO 115CV. MOTOR MÍNIMO 1.0 TURBO FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 393 LITROS. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 44 LITROS. DIREÇÃO HIDRÁULICA. FREIOS ABS NAS 4 RODAS. AIRBAGS FRONTAIS.

BNC 25.099.967/0001-01 (R$ 116.370,00): *MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUACU/PR* **Processo Nº:** 00000000000000000007 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº0000006/2026 **Data:** 28/04/2026 **Fornecedor:** ZACARIAS VEÍCULOS LTDA **UN:** UN **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 116.370,00 **DESCRIÇÃO:** VEICULO DE PASSEIO - 5 LUGARES VEÍCULO DE PASSEIO 5 LUGARES, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR 2026, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Motor mínimo 1.0 – Cor Branco – Hatch - Potência Mínima 100cv - Veículo Flex - Airbags • Alto-Falantes (4) - Sistema de som touchscreen • Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco traseiro com encosto rebatível • Chave de ignição com controle remoto integrado • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade (ESC) • Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas • Freios "ABS" • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo - Quebra-sol com espelho lado passageiro • Rodas de aço com calotas ou de liga leve com aro mínimo de 15" com pneus mínimo de 185/65 R15 • Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus • Transmissão automática de mínimo de 5 velocidades • Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível • Tomada USB tipo C• Vidros elétricos dianteiros -Tanque de combustível com capacidade compatível com o modelo disponível no mercado. Obs.: O veículo deverá ser adesivado conforme padrão SESA/PR e, também, com Brasão e nome do Município a ser definido antes da entrega do produto. MARCA/MODELO:..... / ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO:.....

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo Nº: 44/2026

Pregão Eletrônico Nº: 16/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 16 de março de 2026.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretária de Serviço Social

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 082440024 – Assistência Social
Proj/Ativ/Oper.Esp: 1.013 – Aquisição de Veículos para Divisão de Assistência Social.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 3846 – Repasse Aquisição Carro Conselho Tutelar
Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – **1893 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 4.4.90.52 – **1882**

Fonte de Recurso: 501 – Alienação de Ativos
Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – **1895 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 4.4.90.52 – **1541**

Porecatu, 08 de abril de 2026.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo Nº: 44/2026

Pregão Eletrônico Nº: 16/2026

PORTARIAS/NORMATIVOS – LINK DE NORMATIVOS / LINK DE ORÇAMENTOS

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Decreto nº 053/2025:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Decreto nº 140/2025:**https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Orientação Técnica nº 001/2025:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **LC 123/06 –** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **LGPD** https://porecatu.pr.gov.br/

Nota: Todos os normativos e atos de designação acima citados encontram-se disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico oficial: **https://porecatu.pr.gov.br/**

PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 dejaneirode 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – **FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações,em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÂO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as

razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6°. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICIPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1°. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2°. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3°. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4°. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5°. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;

III – Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V – Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI – Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI – Plano Básico de Fiscalização – PBF.

§ 1° Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

§ 2° O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

Art. 6°. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art.8°. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9° - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Bruno Henrique Garcia Fabiani
Controlador Interno

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Edição nº 3411
Pgs nº
Data 21 / 11 / 2025

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA N° ____/_____

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6°. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

a) O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
b) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
c) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
d) O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ___ de _____ de 20____.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - ☎ (43) 3623-2232 - CEP 86.160-000 - Porecatu/PR

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGINAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº __/____ do Processo Administrativo nº __/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:
( ) ETP, se for o caso
( ) TR, PB ou ANTEPROJETO
( ) Edital
( ) Contrato ou instrumento substitutivo
( ) outros: _____

_____/___, ___de _____ de 20____.

_____
FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS
EM:____ /____/_____.

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)

Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matricula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) **nº___/____** Processo Administrativo nº ___/_____, pelo período de __/__/____ a __/__/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____

Fiscal Titular de Contratos

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato/**instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) **nº ___/____,** Processo Administrativo nº ___/_____, no período de ___/___/____ a ___/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____

FISCAL SUBSTITUTO

ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA Nº ____/_____

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos nºs: _____, pelo servidor _____que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/__, __de _____ de 202__.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

ANEXO VI
PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

1- Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
2- Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
3- Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
4- O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
5- Havendo irregularidade o fiscal deverá ressalvar no anverso da **Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providencias que adotar;**
6- Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
7- Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.

8- O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".
9- No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.
10- Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.
11- Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.
12- Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressalvando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
13- Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
14- Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.
15- Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
16- Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados. Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.
17- Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
18- O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - ☎ (43) 3623-2232 - CEP 86.160-000 - Porecatu/PR

19- Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;

20- Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);

21- O fiscal de contratos deverá solicitar auxilio técnico do setor/assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.

22- Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.

23- Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no inicio da contratação.

24- Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;

25- Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.

26- A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/ PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICIPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2°. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4º. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5º. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;

III – Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V – Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI – Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI – Plano Básico de Fiscalização – PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art.8º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
Controlador Interno

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/_____
Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO

PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6°. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ___ de _____ de 20____.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGINAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº __/_____ do Processo Administrativo nº __/____, adotando os

procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.
Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:
( ) ETP, se for o caso
( ) TR, PB ou ANTEPROJETO
( ) Edital
( ) Contrato ou instrumento substitutivo
( ) outros: _____

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____
Fiscal de Contrato

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS
EM:____ /____/_____.

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)
Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matricula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/ instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) **nº___/____** Processo Administrativo nº ___/_____, pelo período de __/__/____ a __/__/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.
(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).
Segue em anexo o documento comprobatório.
Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____
Fiscal Titular de Contratos

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato**/instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) **nº ___/____**, Processo Administrativo nº ___/_____, no período de ___/___/____ a ___/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.
Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.
Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____
Fiscal Substituto

ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA N° ____/_____
Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos nºs: _____, pelo servidor _____que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/___, ____de _____ de 202___.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO VI
PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
Havendo irregularidade o fiscal deverá ressalvar no anverso da **Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providencias que adotar;**
Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em

parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.
O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".
No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.
Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.
Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.
Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressalvando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.
Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados.
Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.
Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.
Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;
Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);
O fiscal de contratos deverá solicitar auxilio técnico do setor/ assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.
Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.
Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no inicio da contratação.
Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;
Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.
A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7A07C845

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/11/2025. Edição 3411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Responsável pela Demanda:	MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO USO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

A contratação deverá ocorrer preferencialmente mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 016/2024.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

O objeto em estudo não está contido no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos e entidades públicas devem aplicar tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas.

Entretanto, no presente caso, não será aplicada tal prerrogativa, considerando a inviabilidade de competição exclusiva entre MPEs e a natureza do objeto licitado (veículo automotor 0km com especificações técnicas específicas), o que exige ampla concorrência para garantir a competitividade e a economicidade da contratação.

A decisão se fundamenta no disposto no inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006, que permite a não aplicação dos benefícios às MPEs quando não for vantajosa para a Administração Pública ou não for possível a sua aplicação, de forma motivada.

Dessa forma, a licitação será realizada sob a forma de ampla concorrência, assegurando-se igualdade de condições a todos os interessados, conforme os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

A vedação à participação de consórcios encontra fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade do objeto e a ampla competitividade do mercado.

O mercado de veículos automotores é amplo e altamente competitivo, composto por inúmeros fornecedores capazes de atender individualmente às demandas técnicas e financeiras do Município, sem a necessidade de somatório de capacidades entre empresas.

3.8.2. Além da vedação ao consórcio, não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- Empresas que se encontrem em processo de falência, insolvência civil, dissolução ou liquidação;
- Empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Empresas cujos sócios ou diretores possuam vínculo de parentesco com servidores da Secretaria Municipal de Serviço Social ou agentes envolvidos na contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município, com recursos provenientes do Incentivo Plano Financeiro voltado ao fortalecimento da Política da Criança e do Adolescente em âmbito municipal, vinculado ao Paraná Mais Cidades IV, PPMC IV, conforme critérios estabelecidos pela Deliberação nº 067/2025, CEDCA/PR.

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, incumbido de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Para o pleno desempenho de suas atividades, é indispensável a disponibilidade de veículo próprio, em condições adequadas de uso, garantindo agilidade e eficiência no atendimento das demandas.

O veículo será utilizado na realização de visitas domiciliares, diligências, atendimentos externos, acompanhamento de casos, aplicação de medidas de proteção, fiscalização de situações de risco, bem como na articulação com órgãos que compõem os demais Sistemas de Garantia de Direitos, incluindo Ministério

Público, Poder Judiciário, Unidades de Saúde, Instituições de Ensino e Serviços da Rede de Proteção.

A aquisição de veículo zero quilômetro justifica-se pela necessidade de maior segurança aos conselheiros tutelares e aos usuários atendidos, confiabilidade mecânica, redução de despesas com manutenção corretiva e continuidade ininterrupta dos serviços prestados.

Dessa forma, a aquisição configura medida necessária para o fortalecimento estrutural do Conselho Tutelar e para a efetividade da Política Municipal de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Município encontra-se em fase de implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), razão pela qual o objeto ainda não foi formalmente inserido no referido instrumento, sem prejuízo do alinhamento da contratação com o planejamento orçamentário e administrativo municipal.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A futura contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, considerando as necessidades operacionais do Conselho Tutelar do Município de Porecatu/PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O veículo a ser adquirido deverá ser novo, zero quilômetro, sem registro anterior, atendendo integralmente às especificações técnicas e exigências previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

6.1.1. Requisitos mínimos do veículo

O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior;
- Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes;
- Motorização mínima 1.0;
- Combustível flex (gasolina/etanol);
- Câmbio automático;
- 04 (quatro) portas;

- Ar-condicionado;
- Direção elétrica ou hidráulica;
- Vidros elétricos;
- Travas elétricas;
- Freios ABS;
- Airbag duplo frontal;
- Cor branca;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Jogo de tapetes originais ou compatíveis com o modelo;
- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e legislação de trânsito vigente.

As especificações acima foram definidas conforme a Solicitação da Demanda e o Mapa de Pesquisa de Preços.

6.1.2. Requisitos de entrega

A contratada deverá:

- realizar a entrega do veículo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- entregar o veículo devidamente abastecido, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- fornecer manual do proprietário, chave reserva e documentação necessária;
- entregar o objeto no endereço indicado pela Administração Municipal.

6.1.3. Requisitos de garantia

O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, abrangendo assistência técnica, peças e serviços necessários à correção de defeitos de fabricação.

6.1.4. Requisitos de sustentabilidade

A futura contratação deverá observar, sempre que possível:

- atendimento às normas ambientais vigentes;
- conformidade com padrões de emissão de poluentes;

- observância das normas de fabricação e segurança veicular aplicáveis;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados.

6.1.5. Requisitos de habilitação

A futura contratada deverá comprovar:

- regularidade fiscal e trabalhista;
- habilitação jurídica;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica compatível com o objeto;
- inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. Requisitos da execução contratual

A execução contratual deverá observar:

- entrega integral do objeto;
- cumprimento dos prazos estabelecidos;
- observância das especificações técnicas exigidas;
- substituição do veículo em caso de vícios, defeitos ou desconformidades;
- sujeição à fiscalização do servidor designado pela Administração.

6.1.7. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

6.1.7.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação em tela refere-se à aquisição de um bem permanente, e não a um serviço de natureza contínua.

Conforme a Lei nº 14.133/2021 e a doutrina administrativa, os contratos por período plurianual referem-se, geralmente, à prestação de serviços ou fornecimentos contínuos, cuja vigência se estende ao longo de múltiplos exercícios financeiros para atender a uma necessidade permanente da Administração.

O contrato de compra e venda, por sua vez, é um contrato de escopo, ou de execução instantânea. Sua vigência contratual é limitada ao prazo necessário para a entrega do bem pelo fornecedor e o correspondente pagamento pela Administração, extinguindo-se após o cumprimento das obrigações.

Portanto, não se aplica a análise da vantajosidade da vigência plurianual ao contrato de aquisição do veículo em si. A vantajosidade desta modalidade (compra) sobre uma solução plurianual (locação) é demonstrada na análise comparativa de soluções, no item 8 deste estudo.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículo automotor 0km, com as especificações técnicas detalhadas a seguir, conforme demanda apresentada pelo setor competente, visando atender às necessidades da administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, com as seguintes características: Ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior; 05 (cinco) lugares; Motorização mínima 1.0; Combustível flex (gasolina/etanol); Câmbio automático; 04 portas; Ar-condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Vidros e travas elétricas; Freios ABS; Airbag duplo frontal; Cor branca; Garantia mínima de 12 meses; Acompanhado de jogo de tapetes originais ou compatíveis com o modelo. Veículo sem registro anterior (zero km); Equipado com todos os itens obrigatórios conforme a legislação de trânsito vigente, incluindo, no mínimo: cintos de segurança para todos os ocupantes, encostos de cabeça, sistema de iluminação e sinalização completo, estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, airbag e freios ABS, conforme normas do CONTRAN.	UN	1

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1°, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada ao transporte das equipes do Conselho Tutelar do Município de Porecatu/PR.

A pesquisa mercadológica foi realizada mediante consulta a fornecedores especializados do ramo automotivo e sistemas oficiais de preços públicos, conforme documentação acostada aos autos.

Foram utilizadas as seguintes fontes para composição dos preços estimados:

- Florença Veículos;
- LF Sistemas Ltda/BLL;
- LF Sistemas Ltda/PCP;
- LF Sistemas Ltda/BNC.

O levantamento identificou ampla oferta de veículos automotores compatíveis com as especificações exigidas pela Administração, demonstrando viabilidade competitiva da futura contratação.

Das soluções existentes no mercado

Durante o levantamento técnico, foram analisadas as seguintes possibilidades para atendimento da demanda:

a) Locação de veículo

A solução de locação foi analisada, porém mostrou-se menos vantajosa para a Administração, considerando:

- custo mensal contínuo;
- limitação contratual de uso;
- dependência de empresa terceirizada;
- maior custo ao longo do tempo;
- inexistência de incorporação patrimonial do bem ao Município.

Além disso, considerando que os recursos utilizados possuem destinação específica vinculada ao fortalecimento estrutural do Conselho Tutelar, a aquisição definitiva do veículo apresenta maior compatibilidade com o interesse público.

b) Utilização de veículos já pertencentes à frota municipal

Verificou-se que os veículos atualmente disponíveis não atendem adequadamente às necessidades operacionais do Conselho Tutelar, seja por indisponibilidade, desgaste natural, insuficiência operacional ou compartilhamento com outras secretarias e setores.

Tal situação compromete a agilidade dos atendimentos externos, visitas domiciliares e diligências realizadas pela equipe.

c) Aquisição de veículo usado

A aquisição de veículo seminovo ou usado foi descartada em razão dos riscos relacionados a:

- maior incidência de manutenção corretiva;
- menor vida útil;
- ausência de garantia integral de fábrica;
- possibilidade de falhas mecânicas;
- aumento de custos operacionais no médio e longo prazo.

Além disso, a aquisição de veículo novo proporciona maior segurança aos usuários e servidores públicos, melhor desempenho operacional e maior economicidade ao longo da vida útil do bem.

d) Aquisição de veículo novo, zero quilômetro

A solução escolhida, pela secretaria solicitante, consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, por apresentar maior vantajosidade técnica e econômica para a Administração Pública.

A escolha mostra-se adequada em razão dos seguintes fatores:

- maior confiabilidade mecânica;
- garantia de fábrica;
- redução de despesas com manutenção;
- maior disponibilidade operacional;
- segurança aos ocupantes;
- melhor custo-benefício durante a vida útil do veículo;
- atendimento integral às necessidades do Conselho Tutelar;
- fortalecimento da política pública de proteção à criança e ao adolescente.

8.2. Justificativa técnica da solução escolhida

A aquisição de veículo novo atende plenamente às necessidades operacionais do Conselho Tutelar, permitindo a realização eficiente de:

- visitas técnicas e domiciliares;
- diligências;
- acompanhamento de casos;

- atendimento emergencial;
- articulação com a rede de proteção social;
- deslocamentos institucionais.

A solução escolhida assegura continuidade na prestação dos serviços públicos e melhores condições de trabalho aos conselheiros tutelares, conforme necessidade descrita na Solicitação da Demanda.

8.3. Justificativa econômica da solução escolhida

Sob o aspecto econômico, a aquisição de veículo novo revela-se mais vantajosa à Administração Pública, considerando:

- menor custo de manutenção nos primeiros anos de uso;
- garantia contratual de fábrica;
- maior vida útil do bem;
- redução de gastos com paralisações e reparos;
- incorporação do bem ao patrimônio público municipal;
- melhor relação custo-benefício no longo prazo.

O valor estimado para contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros legais aplicáveis, resultando no montante médio estimado de R$ 115.014,50.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Serviço Social e pelo Conselho Tutelar do Município de Porecatu/PR.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue

estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, com as seguintes características: Ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior; 05 (cinco) lugares; Motorização mínima 1.0; Combustível flex (gasolina/etanol); Câmbio automático; 04 portas; Ar-condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Vidros e travas elétricas; Freios ABS; Airbag duplo frontal; Cor branca; Garantia mínima de 12 meses; Acompanhado de jogo de tapetes originais ou compatíveis com o modelo. Veículo sem registro anterior (zero km); Equipado com todos os itens obrigatórios conforme a legislação de trânsito vigente, incluindo, no mínimo: cintos de segurança para todos os ocupantes, encostos de cabeça, sistema de iluminação e sinalização completo, estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, airbag e freios ABS, conforme normas do CONTRAN.	UN	1	**R$ 115.014,50**	**R$ 115.014,50**
TOTAL: R$ 115.014,50					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 115.014,50 (cento e quinze mil, quatorze reais e cinquenta centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, entrega e assistência técnica.

A futura contratação deverá assegurar condições adequadas de manutenção e assistência técnica, garantindo o pleno funcionamento do veículo durante o

período de garantia, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Da manutenção

A contratada deverá garantir que o veículo fornecido esteja em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, responsabilizando-se pelos defeitos de fabricação eventualmente apresentados durante o período de garantia.

A manutenção compreende:

- manutenção corretiva;
- substituição de peças defeituosas;
- reparos necessários decorrentes de falhas de fabricação;
- ajustes técnicos indispensáveis ao adequado funcionamento do veículo.

Os serviços realizados durante a garantia não poderão gerar quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

b) Da garantia do veículo

O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem, abrangendo assistência técnica, peças, mão de obra e demais componentes necessários à correção de defeitos de fabricação.

A garantia deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante.

c) Da assistência técnica

A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada, preferencialmente em município da região ou em distância compatível com a necessidade administrativa, de modo a não comprometer a continuidade das atividades do Conselho Tutelar.

A assistência técnica deverá contemplar:

- atendimento especializado;
- disponibilidade de peças originais ou genuínas;
- execução dos serviços por profissionais qualificados;
- observância das normas técnicas do fabricante.

Em caso de defeito coberto pela garantia, os reparos deverão ser realizados em prazo razoável, sem prejuízo das atividades administrativas essenciais.

d) Da instalação e entrega técnica

Considerando a natureza do objeto, não haverá necessidade de instalação complexa.

Todavia, a contratada deverá realizar a entrega técnica do veículo, contemplando:

- apresentação das funcionalidades básicas do veículo;
- entrega do manual do proprietário;
- entrega da chave reserva;
- disponibilização da documentação obrigatória;
- orientação quanto às revisões periódicas e utilização adequada.

O veículo deverá ser entregue devidamente abastecido, em perfeitas condições de funcionamento e equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

e) Das obrigações complementares da contratada

A contratada deverá ainda:

- substituir o veículo caso sejam constatados vícios insanáveis;
- responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido;
- observar os prazos contratuais estabelecidos;
- prestar suporte técnico durante o período de garantia;
- atender às exigências do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável subsidiariamente à Administração Pública.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A presente aquisição não será parcelada pelas seguintes razões:

O objeto da contratação é a aquisição de 01 (uma) unidade de um veículo. Trata-se de um bem singular, unitário e funcionalmente indivisível.

Não há possibilidade técnica de fracionar a compra de um único veículo. O bem é um produto consolidado, montado e testado pelo fabricante, e deve ser entregue em plenas condições de uso (0km).

Sendo um item único e indivisível, o não parcelamento não acarreta prejuízo à competitividade, uma vez que o mercado fornecedor de veículos já está estruturado para fornecer o bem completo.

Portanto, diante da natureza do objeto, a licitação será realizada em Item Único.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A contratação pretendida visa proporcionar maior eficiência administrativa e operacional ao Conselho Tutelar do Município de Porecatu/PR, garantindo melhores condições para execução das atividades institucionais relacionadas à proteção integral da criança e do adolescente.

A aquisição de veículo novo, zero quilômetro, permitirá ganhos significativos em economicidade, racionalização dos recursos públicos e melhoria na prestação dos serviços públicos essenciais.

12.1.1. Dos resultados pretendidos em termos de economicidade

A solução escolhida apresenta maior vantajosidade econômica para a Administração Pública, considerando:

- redução de despesas com manutenção corretiva nos primeiros anos de uso;
- menor índice de falhas mecânicas e paralisações;
- garantia de fábrica durante o período contratual;
- aumento da vida útil do bem;
- redução de custos indiretos decorrentes da indisponibilidade de transporte;
- melhor relação custo-benefício ao longo da utilização do veículo;
- incorporação definitiva do bem ao patrimônio público municipal.

A aquisição de veículo novo também reduz riscos de gastos imprevisíveis com reparos frequentes, comuns em veículos usados ou com elevado tempo de utilização.

12.1.2. Do melhor aproveitamento dos recursos humanos

A disponibilização de veículo próprio ao Conselho Tutelar proporcionará melhores condições de trabalho aos conselheiros tutelares e servidores envolvidos, permitindo:

- maior agilidade nos deslocamentos;
- otimização do tempo de atendimento;
- ampliação da capacidade operacional;

- melhoria no atendimento às ocorrências emergenciais;
- fortalecimento das ações externas e visitas domiciliares;
- maior segurança aos servidores durante as diligências.

Com a redução de interrupções operacionais e indisponibilidades de transporte, haverá melhor aproveitamento da força de trabalho existente, aumentando a eficiência da atuação institucional.

12.1.3. Do melhor aproveitamento dos recursos materiais

A aquisição permitirá melhor organização e utilização da estrutura administrativa disponível, evitando:

- compartilhamento excessivo de veículos entre setores;
- indisponibilidade de transporte para atendimentos urgentes;
- desgaste prematuro de veículos da frota municipal;
- utilização inadequada de veículos incompatíveis com a demanda operacional do Conselho Tutelar.

O veículo será destinado exclusivamente às atividades do Conselho Tutelar, possibilitando maior controle operacional e adequada utilização do patrimônio público.

12.1.4. Do melhor aproveitamento dos recursos financeiros

A contratação demonstra compatibilidade com os princípios da economicidade e eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente porque:

- os recursos utilizados possuem finalidade específica vinculada ao fortalecimento da política pública da criança e do adolescente;
- a solução adotada reduz despesas futuras de manutenção;
- evita custos recorrentes de locação;
- assegura continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais;
- promove melhor gestão financeira dos recursos públicos disponíveis.

O valor estimado da contratação foi definido mediante pesquisa de preços realizada conforme critérios legais e mercadológicos, totalizando R$ 115.014,50.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida proporciona resultados positivos sob os aspectos operacional, técnico, financeiro e administrativo,

atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais do Conselho Tutelar do Município de Porecatu/PR.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Para a plena execução do objeto, a Administração adotará as seguintes providências prévias à celebração do contrato (ou ato equivalente):

1. Quanto à Fiscalização e Gestão Contratual:

- Designação de Fiscais: A Administração deverá designar formalmente, via Portaria, os servidores responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
- Capacitação de Servidores: O objeto da licitação é um fornecimento único (aquisição de bem de pronta-entrega), e não um serviço continuado. A fiscalização consistirá no recebimento definitivo do veículo, verificando se ele atende a todas as especificações do Termo de Referência (marca, modelo, ano, opcionais, documentação, etc).

Esta atividade (recebimento de material permanente/frota) é considerada rotineira e de baixa complexidade, não exigindo capacitação específica além daquela já esperada dos servidores que atuam nas áreas de frotas, patrimônio ou almoxarifado. A Administração utilizará a expertise de seus próprios quadros.

2. Quanto à Adequação do Ambiente:

- Infraestrutura: O objeto a ser recebido é um veículo automotor. O Município de Porecatu-PR já dispõe de infraestrutura física adequada (Pátio Municipal / Garagem) para o correto recebimento, guarda e abrigo do veículo.
- Nenhuma obra, reforma ou adaptação prévia do ambiente se faz necessária para esta aquisição.

3. Demais Providências Administrativas:

- Dotação Orçamentária: Verificar a existência de saldo e efetuar a reserva orçamentária com base na fonte de recurso vinculada.

- Regularidade do Vencedor: Realizar a consulta atualizada da regularidade fiscal, trabalhista e social da empresa vencedora antes da assinatura do contrato.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. A presente contratação não possui contratações interdependentes para sua viabilização, existindo apenas contratações correlatas relacionadas à operacionalização do veículo.

1. Da Inexistência de Interdependência para a Aquisição:
Não existem contratações interdependentes que precisem ser realizadas previamente ou concomitantemente para viabilizar a aquisição do veículo. O processo licitatório trata-se de uma compra única e imediata de bem móvel, não estando vinculada à conclusão de outros certames para sua efetivação.
2. Das Contratações Correlatas para Operacionalização:
Para o pleno funcionamento e utilização do veículo adquirido, existem contratações correlatas que devem ser providenciadas ou que já existem na estrutura administrativa do município, a saber:

- Abastecimento (Combustíveis): A operação do veículo dependerá de contrato vigente de fornecimento de combustíveis (gasolina/etanol) mantido pela Prefeitura Municipal. O veículo solicitado possui motor 1.0 Flex, compatível com os contratos de abastecimento usuais da administração.
- Seguro Veicular: Recomenda-se a inclusão do veículo na apólice de seguros da frota municipal ou a contratação de seguro específico para garantir a proteção do patrimônio público, considerando o uso em áreas rurais e de difícil acesso.
- Manutenção Preventiva e Corretiva:
    - Durante o período de vigência da garantia (12 meses), a manutenção corretiva por defeitos de fabricação será coberta pela própria fornecedora do veículo.
    - As revisões periódicas obrigatórias (para manutenção da garantia) e manutenções futuras (pós-garantia) deverão ser realizadas através de contratos de manutenção de frota vigentes no município. Ressalta-se que a aquisição de veículo novo visa justamente minimizar a necessidade dessas contratações corretivas no curto prazo.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. A Administração, em observância aos princípios da sustentabilidade e da eficiência, avaliou os potenciais impactos ambientais decorrentes desta aquisição e seu ciclo de vida.

15.1.1. Possíveis Impactos Ambientais Identificados

1. Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE): O impacto mais direto do objeto é a emissão de poluentes (CO^2, NOx, etc) decorrente da queima de combustíveis fósseis (gasolina ou diesel) durante sua operação.
2. Geração de Resíduos Sólidos e Perigosos: Durante a vida útil do veículo, haverá a geração de resíduos como pneus, baterias, óleos lubrificantes usados e filtros, que possuem alto potencial poluidor se descartados incorretamente.
3. Consumo de Recursos Não Renováveis: O uso de combustível fóssil (gasolina/diesel) representa o consumo de recursos não renováveis.

15.1.2. Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade

Para mitigar os impactos identificados, a Administração estabelece as seguintes exigências e providências:

1. Controle de Emissões (PROCONVE):
    - Exigência: O veículo deverá ser 0km (zero quilômetro).
    - Mitigação: Esta exigência garante que o veículo atenderá às normas vigentes do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), estabelecidas pelo IBAMA/CONAMA, que impõem limites rigorosos para a emissão de poluentes em veículos novos.
2. Eficiência Energética (Baixo Consumo):
    - Exigência: O veículo ofertado deverá possuir, no mínimo, Classificação "B" em sua respectiva categoria, ou o Selo CONPET de Eficiência Energética, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) coordenado pelo INMETRO.

- Mitigação: Esta medida visa garantir a aquisição de um veículo com maior eficiência de combustível. Isso resulta em um menor consumo de recursos não renováveis (economicidade) e, consequentemente, menor emissão de GEE por quilômetro rodado.

3. Uso de Combustível Renovável:
   - Mitigação: Como a especificação é pelo motor "Flex", a Administração poderá priorizar o abastecimento com etanol, um combustível renovável com menor pegada de carbono, reduzindo o impacto das emissões.
4. Gestão de Resíduos:
   - Providência: O Município já possui contratos de manutenção e fornecimento que preveem a correta destinação dos resíduos perigosos (óleo, baterias, pneus) gerados pela frota.
   - Mitigação: A Administração garantirá que o descarte desses itens siga as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), encaminhando-os para a logística reversa (devolução ao fabricante/importador) ou para empresas de reciclagem e destinação final devidamente licenciadas.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Em observância aos princípios do planejamento, eficiência e prevenção previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, realizou-se análise dos principais riscos relacionados à futura contratação para aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro destinado ao Conselho Tutelar do Município de Porecatu/PR.

O gerenciamento de riscos tem por finalidade identificar possíveis eventos que possam comprometer o sucesso da contratação, bem como estabelecer medidas preventivas e mitigatórias para assegurar a adequada execução contratual.

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

Risco Identificado	Possível Impacto	Probabilidade	Medidas Preventivas/Mitigatórias
Atraso na entrega do veículo	Comprometimento das atividades do Conselho Tutelar	Média	Estabelecimento de prazo contratual definido e aplicação de penalidades em caso de descumprimento

Risco Identificado	Possível Impacto	Probabilidade	Medidas Preventivas/Mitigatórias
Entrega de veículo em desacordo com as especificações	Prejuízo operacional e necessidade de substituição	Baixa	Definição detalhada das especificações técnicas no Termo de Referência e fiscalização do recebimento
Falhas mecânicas ou defeitos de fabricação	Paralisação do veículo e interrupção dos serviços	Baixa	Exigência de garantia mínima de fábrica e assistência técnica autorizada
Pesquisa de preços incompatível com o mercado	Risco de sobrepreço ou fracasso da licitação	Baixa	Realização de ampla pesquisa mercadológica conforme legislação vigente
Inexecução contratual pela empresa vencedora	Necessidade de nova contratação e atraso na solução	Baixa	Exigência de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira
Descontinuidade do atendimento do Conselho Tutelar	Prejuízo ao atendimento da população	Média	Planejamento prévio da contratação e acompanhamento da execução contratual
Ausência de assistência técnica adequada	Dificuldade na manutenção do veículo	Baixa	Exigência de rede autorizada e garantia contratual mínima
Elevação inesperada dos preços de mercado	Impacto orçamentário	Baixa	Utilização de estimativa atualizada e compatível com os preços praticados

MEDIDAS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

Para mitigação dos riscos identificados, a Administração adotará as seguintes medidas:

- elaboração detalhada do Termo de Referência;
- definição clara das obrigações da contratada;
- fiscalização permanente da execução contratual;
- acompanhamento dos prazos de entrega;
- verificação da conformidade do objeto no recebimento;
- aplicação das penalidades previstas contratualmente, quando necessário;
- controle documental da garantia e assistência técnica.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, conforme indicado na Solicitação da Demanda.

A fiscalização será responsável por:

- acompanhar a entrega do veículo;
- verificar conformidade com as especificações;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções e adequações, quando necessárias;
- atestar o recebimento definitivo do objeto.

CONCLUSÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após análise dos riscos relacionados à contratação, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e mitigáveis mediante adoção das medidas preventivas e controles previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, verifica-se que a contratação apresenta viabilidade técnica e operacional, não havendo impedimentos relevantes para sua realização.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 05 de maio de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 05 de maio de 2026.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do conselho tutelar do município de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, com as seguintes características: Ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior; 05 (cinco) lugares; Motorização mínima 1.0; Combustível flex (gasolina/etanol); Câmbio automático; 04 portas; Ar-condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Vidros e travas elétricas; Freios ABS; Airbag duplo frontal; Cor branca; Garantia mínima de 12 meses; Acompanhado de jogo de tapetes originais ou compatíveis com o modelo. Veículo sem registro anterior (zero km); Equipado com	UN	1	**R$ 115.014,50**	**R$ 115.014,50**

	todos os itens obrigatórios conforme a legislação de trânsito vigente, incluindo, no mínimo: cintos de segurança para todos os ocupantes, encostos de cabeça, sistema de iluminação e sinalização completo, estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, airbag e freios ABS, conforme normas do CONTRAN.				
TOTAL GERAL: R$ 115.014,50					

O valor total estimado da contratação é de **R$ 115.014,50 (cento e quinze mil, quatorze reais e cinquenta centavos).**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município, com recursos provenientes do Incentivo Plano Financeiro voltado ao fortalecimento da Política da Criança e do Adolescente em âmbito municipal, vinculado ao Paraná Mais Cidades IV, PPMC IV, conforme critérios estabelecidos pela Deliberação nº 067/2025, CEDCA/PR.

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, incumbido de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Para o pleno desempenho de suas atividades, é indispensável a disponibilidade de veículo próprio, em condições

adequadas de uso, garantindo agilidade e eficiência no atendimento das demandas.

O veículo será utilizado na realização de visitas domiciliares, diligências, atendimentos externos, acompanhamento de casos, aplicação de medidas de proteção, fiscalização de situações de risco, bem como na articulação com órgãos que compõem os demais Sistemas de Garantia de Direitos, incluindo Ministério Público, Poder Judiciário, Unidades de Saúde, Instituições de Ensino e Serviços da Rede de Proteção.

A aquisição de veículo zero quilômetro justifica-se pela necessidade de maior segurança aos conselheiros tutelares e aos usuários atendidos, confiabilidade mecânica, redução de despesas com manutenção corretiva e continuidade ininterrupta dos serviços prestados.

Dessa forma, a aquisição configura medida necessária para o fortalecimento estrutural do Conselho Tutelar e para a efetividade da Política Municipal de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A futura contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, considerando as necessidades operacionais do Conselho Tutelar do Município de Porecatu/PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O veículo a ser adquirido deverá ser novo, zero quilômetro, sem registro anterior, atendendo integralmente às especificações técnicas e exigências previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

3.1.1. Requisitos mínimos do veículo

O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior;
- Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes;
- Motorização mínima 1.0;
- Combustível flex (gasolina/etanol);

- Câmbio automático;
- 04 (quatro) portas;
- Ar-condicionado;
- Direção elétrica ou hidráulica;
- Vidros elétricos;
- Travas elétricas;
- Freios ABS;
- Airbag duplo frontal;
- Cor branca;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Jogo de tapetes originais ou compatíveis com o modelo;
- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e legislação de trânsito vigente.

As especificações acima foram definidas conforme a Solicitação da Demanda e o Mapa de Pesquisa de Preços.

3.1.2. Requisitos de entrega

A contratada deverá:

- realizar a entrega do veículo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- entregar o veículo devidamente abastecido, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- fornecer manual do proprietário, chave reserva e documentação necessária;
- entregar o objeto no endereço indicado pela Administração Municipal.

3.1.3. Requisitos de garantia

O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, abrangendo assistência técnica, peças e serviços necessários à correção de defeitos de fabricação.

3.1.4. Requisitos de sustentabilidade

A futura contratação deverá observar, sempre que possível:

- atendimento às normas ambientais vigentes;
- conformidade com padrões de emissão de poluentes;
- observância das normas de fabricação e segurança veicular aplicáveis;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados.

3.1.5. Requisitos de habilitação

A futura contratada deverá comprovar:

- regularidade fiscal e trabalhista;
- habilitação jurídica;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica compatível com o objeto;
- inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme Lei nº 14.133/2021.

3.1.6. Requisitos da execução contratual

A execução contratual deverá observar:

- entrega integral do objeto;
- cumprimento dos prazos estabelecidos;
- observância das especificações técnicas exigidas;
- substituição do veículo em caso de vícios, defeitos ou desconformidades;
- sujeição à fiscalização do servidor designado pela Administração.

3.1.7. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

3.3. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da baixa complexidade do objeto, consistente na aquisição de 01 (um) veículo automotor

zero quilômetro, cujas características são amplamente ofertadas no mercado nacional por diversas empresas do ramo automotivo.

O mercado fornecedor apresenta ampla competitividade e quantidade suficiente de empresas aptas a atender integralmente às exigências técnicas e financeiras da contratação de forma individual, não havendo necessidade de somatório de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras entre empresas.

Além disso, a admissão de consórcio, no presente caso, poderia:

- reduzir a competitividade do certame;
- dificultar a gestão e fiscalização contratual;
- aumentar a complexidade da execução contratual;
- comprometer a celeridade do procedimento licitatório.

Dessa forma, a vedação mostra-se compatível com os princípios da razoabilidade, eficiência, competitividade e interesse público, não ocasionando restrição indevida à ampla concorrência, considerando a natureza simples e comum do objeto pretendido.

3.4. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, considerando a natureza do fornecimento, consistente na aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro.

A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada seja integralmente responsável pelo fornecimento do veículo, pelo cumprimento das especificações técnicas exigidas, pelas condições de garantia e pela assistência técnica ofertada, assegurando maior controle da execução contratual pela Administração Pública.

Considerando tratar-se de fornecimento de bem comum, de baixa complexidade e entrega imediata, não se verifica necessidade técnica ou operacional que justifique a transferência da execução do objeto a terceiros.

Permite-se, contudo, a utilização de rede autorizada do fabricante para fins de garantia, assistência técnica e manutenção, sem que isso caracterize subcontratação do objeto principal.

A vedação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e segurança da contratação, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

3.5.1. Considerando a faculdade prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por não exigir a prestação de garantia contratual (garantia financeira de execução) para este processo licitatório.

Esta decisão justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Natureza de Pronta Entrega: Trata-se de fornecimento de bem com entrega integral e prazo curto. A obrigação da contratada se encerra substancialmente no ato da entrega e aceite do veículo.
2. Mitigação Natural do Risco: O pagamento só será realizado pela Administração após o recebimento definitivo do veículo e a conferência de sua conformidade. Dessa forma, não há risco financeiro de antecipação de valores sem a contrapartida do bem. Caso a empresa não entregue, o pagamento não ocorre e a Administração pode convocar o segundo colocado.
3. Economicidade e Competitividade: A exigência de garantia financeira (seja caução, seguro-garantia ou fiança bancária) gera custos administrativos e financeiros para o licitante, que invariavelmente são repassados ao preço final do produto. A dispensa dessa exigência visa, portanto, obter preços mais competitivos e facilitar a participação de um maior número de fornecedores.

No entanto a dispensa da garantia contratual (financeira) não isenta a Contratada da responsabilidade pela Garantia Técnica do veículo, que permanece exigida pelo prazo mínimo de 1 ano, conforme estipulado nos Requisitos da Contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e permanecendo válida até o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente a entrega definitiva do veículo adquirido, conforme as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Considerando que se trata de contratação para fornecimento de bem, e não de prestação continuada, a vigência será limitada ao tempo necessário para a execução completa do objeto, incluindo o recebimento definitivo do veículo, após inspeção técnica e conferência da documentação exigida.

O prazo de vigência será compatível com o prazo de entrega fixado no contrato, acrescido do tempo necessário para a conclusão dos trâmites administrativos e fiscais de encerramento da contratação, não ultrapassando 12 (doze) meses, salvo prorrogação formalmente justificada nos termos legais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial, em remessa única, após a emissão da Ordem de Fornecimento, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega estão definidos no instrumento de solicitação da demanda, item 2.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus á contratante.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.3.1. A proposta deverá contemplar as seguintes condições de garantia e suporte técnico para assegurar a durabilidade e o pleno funcionamento do bem adquirido:

5.3.1.1. Da Garantia

- O veículo deverá possuir garantia total pelo período mínimo de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem para o primeiro ano de uso.
- A garantia deve cobrir defeitos de fabricação, montagem, corrosão e qualidade dos materiais, abrangendo motor, câmbio, sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e estrutura, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
- O prazo de garantia será contado a partir da data do Recebimento Definitivo do veículo pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.3.1.2. Da Assistência Técnica e Rede Autorizada

- A licitante vencedora deve comprovar que o veículo ofertado possui Rede de Assistência Técnica Autorizada (concessionária) situada no estado do Paraná.
    - Esta exigência visa garantir que os deslocamentos para revisões obrigatórias e reparos em garantia sejam viáveis economicamente, evitando gastos excessivos com combustível e diárias, além de reduzir o tempo de indisponibilidade do veículo.
- A assistência técnica deverá estar apta a realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em horário comercial (segunda a sexta-feira).

5.3.1.3. Das Condições de Manutenção

- A Contratada deverá fornecer, no ato da entrega, o cronograma de manutenção preventiva (Manual do Proprietário) exigido para a manutenção da validade da garantia.

- Durante o período de garantia, qualquer defeito de fabricação ou vício oculto deverá ser sanado pela Assistência Técnica Autorizada no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da entrada do veículo na oficina.
- Custos:
    - Os custos referentes a defeitos de fabricação (peças e mão de obra) correrão por conta exclusiva da Contratada/Fabricante.
    - Os custos referentes às revisões periódicas normais (troca de óleo, filtros e itens de desgaste natural previstos no manual) serão custeados pela Administração Municipal, mediante contrato próprio de manutenção ou pagamento direto à concessionária, conforme a legislação vigente.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Tratando-se de fornecimento integral (entrega única), o recebimento corresponderá à efetiva entrega do veículo e à emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

A liquidação da despesa ocorrerá após a conferência de:

1. Conformidade Material: Verificação física do veículo, acessórios, funcionamento e documentos (emplacamento e manuais).
2. Conformidade Fiscal: Validação da Nota Fiscal e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,

constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

Para participar da licitação, os interessados deverão apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade jurídica serão:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou cartório competente, e, se for o caso, suas alterações subsequentes ou consolidação atualizada;
- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- No caso de sociedade cooperativa, apresentação do estatuto social, ata de constituição e da última assembleia geral que elegeu a diretoria.

Os documentos deverão estar atualizados e compatíveis com o objeto da contratação, e, caso o licitante seja matriz ou filial, deverá apresentar os documentos da unidade que efetivamente participará da licitação.

A inobservância dos requisitos de habilitação jurídica ou a apresentação de documentos vencidos, falsos ou incompatíveis implicará a inabilitação do proponente, conforme a legislação aplicável.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar, como condição para a habilitação, a documentação relativa à regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista, válida na data da abertura do certame. Serão exigidos os seguintes documentos:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:
    - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal do Brasil;
    - Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade perante o INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND);
- Prova de regularidade perante o FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

A inobservância de qualquer um desses requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante, salvo nos casos em que se aplique o direito à regularização fiscal posterior, quando permitido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 42 da LC nº 123/2006, se for o caso.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira dos licitantes será exigida com o objetivo de comprovar a capacidade da empresa para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, resguardando a Administração Pública de riscos financeiros que possam comprometer a execução do objeto.

Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira serão:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa;
- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão recente (preferencialmente dos últimos 90 dias);

- Índices contábeis, caso a Administração opte por análise econômico-financeira (como Liquidez Geral, Solvência Geral, entre outros), poderão ser exigidos desde que devidamente justificados no processo e previamente definidos no edital.

8.2.4. Qualificação Técnica

Em conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica visa comprovar que o licitante possui a capacidade técnica necessária para o fornecimento do objeto contratado.

Para tanto, poderão ser exigidos:

- Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens com características semelhantes, compatíveis em quantidade e complexidade com os objetos licitados;
- Comprovação de que o veículo ofertado está em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes no país, especialmente em relação a:
    - Eficiência energética (INMETRO);
    - Emissão de poluentes (PROCONVE);

A exigência de qualificação técnica observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo vedadas exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, conforme determina a legislação vigente.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R$ 115.014,50 (cento e quinze mil, quatorze reais e cinquenta centavos),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados para aquisição de bens poderão prever cláusula de reajuste de preços, desde que a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses.

No presente caso, considerando que se trata de aquisição de veículos automotores com entrega única, e que a vigência contratual não excederá o prazo de 12 meses, não haverá aplicação de cláusula de reajuste de preços, em conformidade com o §1° do art. 134 da referida lei.

Entretanto, caso ocorram circunstâncias excepcionais e devidamente justificadas que impliquem na prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, poderá ser prevista cláusula de reajuste com base em índice setorial específico, a ser definido pela Administração no momento da celebração contratual.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso do fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440024 – Assistência Social

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.013 – Aquisição de Veículos para Divisão de Assistência Social.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 3846 – Repasse Aquisição Carro Conselho Tutelar

Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1893 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1882

Fonte de Recurso: 501 – Alienação de Ativos

Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1895 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1541

Porecatu–PR, 11 de maio de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 44/2026

Pregão Eletrônico nº 16/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

( ) ETP

(X) TR

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 11/05/2026.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

MARIA APª DE JESUS SOUZA
Secretária de Serviço Social

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026	
OBJETO	Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município de Porecatu-PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 44/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**__ de ___ de 2026 às 08h00min – Horário de Brasília-DF**
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	**DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:** ☐ SIM ☒ NÃO **AMPLA CONCORRÊNCIA:** ☒ SIM ☐ NÃO **PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%):** ☐ SIM ☒ NÃO **RESERVA DE COTAS ME/EPP:** ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 115.014,50 (cento e quinze mil, quatorze reais e cinquenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto

UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Serviço Social.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Preâmbulo
O Município de Porecatu, estado Paraná, inscrito no CNPJ n. 80.548.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** e da Secretaria Municipal de Serviço Social; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço com critério de julgamento **por item,** e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em __/__/**2026 às 08h00min, Horário de Brasília-DF**.
O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

O presente edital foi formalizado a partir do planejamento materializado no relatório do estudo técnico preliminar, onde constarão as justificativas pertinentes, bem como no Termo de Referência – TR, ambos instrumentos em anexo.

1.DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO USO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR.**

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviço Social de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. Vínculo e Formalização:
1.3.1. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, observando-se a disponibilidade orçamentária e a conformidade com as metas do Plano Paraná Mais Cidades IV – PPMC IV, conforme Deliberação nº 067/2025 – CEDCA/PR.

1.3.2. A contratação é custeada por recursos do Governo do Estado do Paraná, via Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), conforme o Termo de Adesão Municipal firmado para o fortalecimento do Conselho Tutelar.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br https://www.gov.br/compras/pt-br , na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Para o item único desta licitação, a participação é de **ampla concorrência**, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.
3.4. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Para os fins do disposto neste Edital, considera-se como "equiparadas": o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.6. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.9. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.9.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
3.9.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.9.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.9.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.9.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

3.9.11. com decretação de falência;

3.9.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.9.13. participação de empresas em consórcio;

3.9.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.9.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.9.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.18. O disposto no item 3.9.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.19. O impedimento de que trata o item 3.9.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.20. A vedação de que trata o item 3.9.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.9.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.9.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.9.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.11 deste Edital.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.10.1. Conforme delineado no ETP e no Termo de Referência, **NÃO será permitida** a participação de empresas em regime de consórcio.

3.10.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.10.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.11. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.11.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável (Lei nº 5.764/1971, Lei nº 12.690/2012 e LC nº 130/2009).

3.12. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

3.12.1. Considerando os estudos técnicos preliminares, na presente contratação, **não será admitida** a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características para o atendimento da necessidade da Administração.

3.13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.13.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do registro cadastral no **SICAF**, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br, no qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do https://www.gov.br/compras/pt-br , por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:
5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item.

6.1.2. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras mencionadas pela Administração poderá ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas competente. Após o devido processo legal, poderão ser adotadas medidas como: assinatura de prazo para cumprimento da legislação, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos e da empresa contratada ao ressarcimento ao erário, caso constatado superfaturamento na execução contratual.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.11.4 Catálogos ou folhetos técnicos do fabricante que comprovem que o VEÍCULO ofertado atende a todas as exigências do Termo de Referência, especialmente quanto à motorização, câmbio automático e classificação de eficiência energética.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente licitação **não será exigida** garantia de proposta.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site Compras.gov.br https://www.gov.br/compras/pt-br , devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do Item.**

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R$ 0,05 (cinco) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema https://www.gov.br/compras/pt-br ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado pelo Agente de Contratação.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
14.4.1. contiver vícios insanáveis;
14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;
14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:
I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:
a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022**: **certidão simplificada** original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de **declaração escrita**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**; www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual,** por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS,** expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão

Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

16.3.3.2. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados da DRE, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

16.3.3.4. A comprovação será feita pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

16.3.3.5. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer índice deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

16.3.3.6. **Justificativa para exigência dos índices contábeis:**

16.3.3.6.1. Conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência justifica-se por se tratar de relatórios essenciais para aferir a saúde financeira e o controle do patrimônio da empresa. Através destes índices, averiguar-se-ão os registros ordenados e padronizados, garantindo que a licitante possui solidez econômica para suportar a execução do objeto e as obrigações contratuais, conforme verificado na fase de planejamento da contratação.

16.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.3.4.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante que demonstre de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado (fornecimento de veículos automotores).

16.3.4.1.1. Havendo necessidade, será realizada diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

16.3.4.1.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de quantitativos.

16.3.4.2. Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo VI deste edital, devidamente preenchida e assinada.

16.3.4.3. **Modelo de Carta de Preposto, conforme Anexo VII** deste edital. A Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas)** ***horas***, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com .

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.
17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail:** licitaporecatu@gmail.com .

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br , com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência, devendo a contratada observar integralmente os prazos, condições e locais nele especificados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**).

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021[1].

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

[1] **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTAO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
23.1.12. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que

pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente, com tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitações no portal https://www.gov.br/compras/pt-br e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com .

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta do Contrato;
ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;
ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 13 de maio de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do conselho tutelar do município de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, com as seguintes características: Ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior; 05 (cinco) lugares; Motorização mínima 1.0; Combustível flex (gasolina/etanol); Câmbio automático; 04 portas;	UN	1	**R$ 115.014,50**	**R$ 115.014,50**

	Ar-condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Vidros e travas elétricas; Freios ABS; Airbag duplo frontal; Cor branca; Garantia mínima de 12 meses; Acompanhado de jogo de tapetes originais ou compatíveis com o modelo. Veículo sem registro anterior (zero km); Equipado com todos os itens obrigatórios conforme a legislação de trânsito vigente, incluindo, no mínimo: cintos de segurança para todos os ocupantes, encostos de cabeça, sistema de iluminação e sinalização completo, estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, airbag e freios ABS, conforme normas do CONTRAN.				
TOTAL: R$ 115.014,50					

O valor total estimado da contratação é de **R$ 115.014,50 (cento e quinze mil, quatorze reais e cinquenta centavos).**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município, com recursos provenientes do Incentivo Plano Financeiro voltado ao fortalecimento da Política da Criança e do Adolescente em âmbito municipal, vinculado ao Paraná Mais Cidades IV, PPMC IV, conforme critérios estabelecidos pela Deliberação nº 067/2025, CEDCA/PR.

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, incumbido de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Para o pleno desempenho de suas atividades, é indispensável a disponibilidade de veículo próprio, em condições adequadas de uso, garantindo agilidade e eficiência no atendimento das demandas.

O veículo será utilizado na realização de visitas domiciliares, diligências, atendimentos externos, acompanhamento de casos, aplicação de medidas de proteção, fiscalização de situações de risco, bem como na articulação com órgãos que compõem os demais Sistemas de Garantia de Direitos, incluindo Ministério Público, Poder Judiciário, Unidades de Saúde, Instituições de Ensino e Serviços da Rede de Proteção.

A aquisição de veículo zero quilômetro justifica-se pela necessidade de maior segurança aos conselheiros tutelares e aos usuários atendidos, confiabilidade mecânica, redução de despesas com manutenção corretiva e continuidade ininterrupta dos serviços prestados.

Dessa forma, a aquisição configura medida necessária para o fortalecimento estrutural do Conselho Tutelar e para a efetividade da Política Municipal de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A futura contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, considerando as necessidades operacionais do Conselho Tutelar do Município de Porecatu/PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O veículo a ser adquirido deverá ser novo, zero quilômetro, sem registro anterior, atendendo integralmente às especificações técnicas e exigências previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

3.1.1. Requisitos mínimos do veículo

O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Ano/modelo mínimo 2024/2025 ou superior;
- Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes;
- Motorização mínima 1.0;
- Combustível flex (gasolina/etanol);
- Câmbio automático;
- 04 (quatro) portas;
- Ar-condicionado;
- Direção elétrica ou hidráulica;
- Vidros elétricos;
- Travas elétricas;
- Freios ABS;
- Airbag duplo frontal;
- Cor branca;

- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Jogo de tapetes originais ou compatíveis com o modelo;
- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e legislação de trânsito vigente.

As especificações acima foram definidas conforme a Solicitação da Demanda e o Mapa de Pesquisa de Preços.

3.1.2. Requisitos de entrega

A contratada deverá:

- realizar a entrega do veículo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- entregar o veículo devidamente abastecido, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- fornecer manual do proprietário, chave reserva e documentação necessária;
- entregar o objeto no endereço indicado pela Administração Municipal.

3.1.3. Requisitos de garantia

O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, abrangendo assistência técnica, peças e serviços necessários à correção de defeitos de fabricação.

3.1.4. Requisitos de sustentabilidade

A futura contratação deverá observar, sempre que possível:

- atendimento às normas ambientais vigentes;
- conformidade com padrões de emissão de poluentes;
- observância das normas de fabricação e segurança veicular aplicáveis;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados.

3.1.5. Requisitos de habilitação

A futura contratada deverá comprovar:

- regularidade fiscal e trabalhista;
- habilitação jurídica;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica compatível com o objeto;
- inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme Lei nº 14.133/2021.

3.1.6. Requisitos da execução contratual

A execução contratual deverá observar:

- entrega integral do objeto;
- cumprimento dos prazos estabelecidos;
- observância das especificações técnicas exigidas;
- substituição do veículo em caso de vícios, defeitos ou desconformidades;
- sujeição à fiscalização do servidor designado pela Administração.

3.1.7. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

3.3. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da baixa complexidade do objeto, consistente na aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, cujas características são amplamente ofertadas no mercado nacional por diversas empresas do ramo automotivo.

O mercado fornecedor apresenta ampla competitividade e quantidade suficiente de empresas aptas a atender integralmente às exigências técnicas e financeiras da contratação de forma individual, não havendo necessidade de somatório de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras entre empresas.

Além disso, a admissão de consórcio, no presente caso, poderia:

- reduzir a competitividade do certame;
- dificultar a gestão e fiscalização contratual;
- aumentar a complexidade da execução contratual;
- comprometer a celeridade do procedimento licitatório.

Dessa forma, a vedação mostra-se compatível com os princípios da razoabilidade, eficiência, competitividade e interesse público, não ocasionando restrição indevida à ampla concorrência, considerando a natureza simples e comum do objeto pretendido.

3.4. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, considerando a natureza do fornecimento, consistente na aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro.

A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada seja integralmente responsável pelo fornecimento do veículo, pelo cumprimento das especificações técnicas exigidas, pelas condições de garantia e pela assistência técnica ofertada, assegurando maior controle da execução contratual pela Administração Pública.

Considerando tratar-se de fornecimento de bem comum, de baixa complexidade e entrega imediata, não se verifica necessidade técnica ou operacional que justifique a transferência da execução do objeto a terceiros.

Permite-se, contudo, a utilização de rede autorizada do fabricante para fins de garantia, assistência técnica e manutenção, sem que isso caracterize subcontratação do objeto principal.

A vedação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e segurança da contratação, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

3.5.1. Considerando a faculdade prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por não exigir a prestação de garantia contratual (garantia financeira de execução) para este processo licitatório.

Esta decisão justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Natureza de Pronta Entrega: Trata-se de fornecimento de bem com entrega integral e prazo curto. A obrigação da contratada se encerra substancialmente no ato da entrega e aceite do veículo.
2. Mitigação Natural do Risco: O pagamento só será realizado pela Administração após o recebimento definitivo do veículo e a conferência de sua conformidade. Dessa forma, não há risco financeiro de antecipação de valores sem a contrapartida do bem. Caso a empresa não entregue, o pagamento não ocorre e a Administração pode convocar o segundo colocado.
3. Economicidade e Competitividade: A exigência de garantia financeira (seja caução, seguro-garantia ou fiança bancária) gera custos administrativos e financeiros para o licitante, que invariavelmente são repassados ao preço final do produto. A dispensa dessa exigência visa, portanto, obter preços mais competitivos e facilitar a participação de um maior número de fornecedores.

No entanto a dispensa da garantia contratual (financeira) não isenta a Contratada da responsabilidade pela Garantia Técnica do veículo, que permanece exigida pelo prazo mínimo de 1 ano, conforme estipulado nos Requisitos da Contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e permanecendo válida até o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente a entrega definitiva do veículo adquirido, conforme as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Considerando que se trata de contratação para fornecimento de bem, e não de prestação continuada, a vigência será limitada ao tempo necessário para a execução completa do objeto, incluindo o recebimento definitivo do veículo, após inspeção técnica e conferência da documentação exigida.

O prazo de vigência será compatível com o prazo de entrega fixado no contrato, acrescido do tempo necessário para a conclusão dos trâmites administrativos e fiscais de encerramento da contratação, não ultrapassando 12 (doze) meses, salvo prorrogação formalmente justificada nos termos legais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial, em remessa única, após a emissão da Ordem de Fornecimento, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega estão definidos no instrumento de solicitação da demanda, item 2.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus á contratante.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.3.1. A proposta deverá contemplar as seguintes condições de garantia e suporte técnico para assegurar a durabilidade e o pleno funcionamento do bem adquirido:

5.3.1.1. Da Garantia

- O veículo deverá possuir garantia total pelo período mínimo de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem para o primeiro ano de uso.
- A garantia deve cobrir defeitos de fabricação, montagem, corrosão e qualidade dos materiais, abrangendo motor, câmbio, sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e estrutura, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
- O prazo de garantia será contado a partir da data do Recebimento Definitivo do veículo pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.3.1.2. Da Assistência Técnica e Rede Autorizada

- A licitante vencedora deve comprovar que o veículo ofertado possui Rede de Assistência Técnica Autorizada (concessionária) situada no estado do Paraná.

- Esta exigência visa garantir que os deslocamentos para revisões obrigatórias e reparos em garantia sejam viáveis economicamente, evitando gastos excessivos com combustível e diárias, além de reduzir o tempo de indisponibilidade do veículo.

- A assistência técnica deverá estar apta a realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em horário comercial (segunda a sexta-feira).

5.3.1.3. Das Condições de Manutenção

- A Contratada deverá fornecer, no ato da entrega, o cronograma de manutenção preventiva (Manual do Proprietário) exigido para a manutenção da validade da garantia.
- Durante o período de garantia, qualquer defeito de fabricação ou vício oculto deverá ser sanado pela Assistência Técnica Autorizada no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da entrada do veículo na oficina.
- Custos:
  - Os custos referentes a defeitos de fabricação (peças e mão de obra) correrão por conta exclusiva da Contratada/Fabricante.
  - Os custos referentes às revisões periódicas normais (troca de óleo, filtros e itens de desgaste natural previstos no manual) serão custeados pela Administração Municipal, mediante contrato próprio de manutenção ou pagamento direto à concessionária, conforme a legislação vigente.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Tratando-se de fornecimento integral (entrega única), o recebimento corresponderá à efetiva entrega do veículo e à emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

A liquidação da despesa ocorrerá após a conferência de:

1. Conformidade Material: Verificação física do veículo, acessórios, funcionamento e documentos (emplacamento e manuais).
2. Conformidade Fiscal: Validação da Nota Fiscal e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

Para participar da licitação, os interessados deverão apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade jurídica serão:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou cartório competente, e, se for o caso, suas alterações subsequentes ou consolidação atualizada;
- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- No caso de sociedade cooperativa, apresentação do estatuto social, ata de constituição e da última assembleia geral que elegeu a diretoria.

Os documentos deverão estar atualizados e compatíveis com o objeto da contratação, e, caso o licitante seja matriz ou filial, deverá apresentar os documentos da unidade que efetivamente participará da licitação.

A inobservância dos requisitos de habilitação jurídica ou a apresentação de documentos vencidos, falsos ou incompatíveis implicará a inabilitação do proponente, conforme a legislação aplicável.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar, como condição para a habilitação, a documentação relativa à regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista, válida na data da abertura do certame. Serão exigidos os seguintes documentos:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal do Brasil;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade perante o INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND);
- Prova de regularidade perante o FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

A inobservância de qualquer um desses requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante, salvo nos casos em que se aplique o direito à regularização fiscal posterior, quando permitido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 42 da LC nº 123/2006, se for o caso.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira dos licitantes será exigida com o objetivo de comprovar a capacidade da empresa para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, resguardando a Administração Pública de riscos financeiros que possam comprometer a execução do objeto.

Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira serão:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa;
- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão recente (preferencialmente dos últimos 90 dias);

- Índices contábeis, caso a Administração opte por análise econômico-financeira (como Liquidez Geral, Solvência Geral, entre outros), poderão ser exigidos desde que devidamente justificados no processo e previamente definidos no edital.

8.2.4. Qualificação Técnica

Em conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica visa comprovar que o licitante possui a capacidade técnica necessária para o fornecimento do objeto contratado.

Para tanto, poderão ser exigidos:

- Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens com características semelhantes, compatíveis em quantidade e complexidade com os objetos licitados;
- Comprovação de que o veículo ofertado está em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes no país, especialmente em relação a:
    - Eficiência energética (INMETRO);
    - Emissão de poluentes (PROCONVE);

A exigência de qualificação técnica observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo vedadas exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, conforme determina a legislação vigente.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R$ 115.014,50 (cento e quinze mil, quatorze reais e cinquenta centavos),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados para aquisição de bens poderão prever cláusula de reajuste de preços, desde que a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses.
No presente caso, considerando que se trata de aquisição de veículos automotores com entrega única, e que a vigência contratual não excederá o prazo de 12 meses, não haverá aplicação de cláusula de reajuste de preços, em conformidade com o §1º do art. 134 da referida lei.
Entretanto, caso ocorram circunstâncias excepcionais e devidamente justificadas que impliquem na prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, poderá ser prevista cláusula de reajuste com base em índice setorial específico, a ser definido pela Administração no momento da celebração contratual.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;
Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso do fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440024 – Assistência Social

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.013 – Aquisição de Veículos para Divisão de Assistência Social.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 3846 – Repasse Aquisição Carro Conselho Tutelar

Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1893 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1882

Fonte de Recurso: 501 – Alienação de Ativos

Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1895 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1541

Porecatu–PR, 11 de maio de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Responsável pela Demanda:	MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO USO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal n° 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.1.6. Lei Complementar n° 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto n° 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

A contratação deverá ocorrer preferencialmente mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 016/2024.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

O objeto em estudo não está contido no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos e entidades públicas devem aplicar tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas.

Entretanto, no presente caso, não será aplicada tal prerrogativa, considerando a inviabilidade de competição exclusiva entre MPEs e a natureza do objeto licitado (veículo automotor 0km com especificações técnicas específicas), o que exige ampla concorrência para garantir a competitividade e a economicidade da contratação.

A decisão se fundamenta no disposto no inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006, que permite a não aplicação dos benefícios às MPEs quando não for vantajosa para a Administração Pública ou não for possível a sua aplicação, de forma motivada.

Dessa forma, a licitação será realizada sob a forma de ampla concorrência, assegurando-se igualdade de condições a todos os interessados, conforme os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

A vedação à participação de consórcios encontra fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade do objeto e a ampla competitividade do mercado.

O mercado de veículos automotores é amplo e altamente competitivo, composto por inúmeros fornecedores capazes de atender individualmente às demandas técnicas e financeiras do Município, sem a necessidade de somatório de capacidades entre empresas.

3.8.2. Além da vedação ao consórcio, não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- Empresas que se encontrem em processo de falência, insolvência civil, dissolução ou liquidação;
- Empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Empresas cujos sócios ou diretores possuam vínculo de parentesco com servidores da Secretaria Municipal de Serviço Social ou agentes envolvidos na contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município, com recursos provenientes do Incentivo Plano Financeiro voltado ao fortalecimento da Política da Criança e do Adolescente em âmbito municipal, vinculado ao Paraná Mais Cidades IV, PPMC IV, conforme critérios estabelecidos pela Deliberação nº 067/2025, CEDCA/PR.

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, incumbido de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Para o pleno desempenho de suas atividades, é indispensável a disponibilidade de veículo próprio, em condições adequadas de uso, garantindo agilidade e eficiência no atendimento das demandas.

O veículo será utilizado na realização de visitas domiciliares, diligências, atendimentos externos, acompanhamento de casos, aplicação de medidas de proteção, fiscalização de situações de risco, bem como na articulação com órgãos que compõem os demais Sistemas de Garantia de Direitos, incluindo Ministério Público, Poder Judiciário, Unidades de Saúde, Instituições de Ensino e Serviços da Rede de Proteção.

A aquisição de veículo zero quilômetro justifica-se pela necessidade de maior segurança aos conselheiros tutelares e aos usuários atendidos, confiabilidade mecânica, redução de despesas com manutenção corretiva e continuidade ininterrupta dos serviços prestados.

Dessa forma, a aquisição configura medida necessária para o fortalecimento estrutural do Conselho Tutelar e para a efetividade da Política Municipal de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Município encontra-se em fase de implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), razão pela qual o objeto ainda não foi formalmente inserido no referido instrumento, sem prejuízo do alinhamento da contratação com o planejamento orçamentário e administrativo municipal.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A futura contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, considerando as necessidades operacionais do Conselho Tutelar do Município de Porecatu/PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O veículo a ser adquirido deverá ser novo, zero quilômetro, sem registro anterior, atendendo integralmente às especificações técnicas e exigências previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

6.1.1. Requisitos mínimos do veículo

O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Ano/modelo mínimo 2024/2025 ou superior;
- Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes;
- Motorização mínima 1.0;
- Combustível flex (gasolina/etanol);
- Câmbio automático;
- 04 (quatro) portas;
- Ar-condicionado;
- Direção elétrica ou hidráulica;

- Vidros elétricos;
- Travas elétricas;
- Freios ABS;
- Airbag duplo frontal;
- Cor branca;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Jogo de tapetes originais ou compatíveis com o modelo;
- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e legislação de trânsito vigente.

As especificações acima foram definidas conforme a Solicitação da Demanda e o Mapa de Pesquisa de Preços.

6.1.2. Requisitos de entrega

A contratada deverá:

- realizar a entrega do veículo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- entregar o veículo devidamente abastecido, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- fornecer manual do proprietário, chave reserva e documentação necessária;
- entregar o objeto no endereço indicado pela Administração Municipal.

6.1.3. Requisitos de garantia

O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, abrangendo assistência técnica, peças e serviços necessários à correção de defeitos de fabricação.

6.1.4. Requisitos de sustentabilidade

A futura contratação deverá observar, sempre que possível:

- atendimento às normas ambientais vigentes;
- conformidade com padrões de emissão de poluentes;
- observância das normas de fabricação e segurança veicular aplicáveis;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados.

6.1.5. Requisitos de habilitação

A futura contratada deverá comprovar:

- regularidade fiscal e trabalhista;
- habilitação jurídica;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica compatível com o objeto;
- inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. Requisitos da execução contratual

A execução contratual deverá observar:

- entrega integral do objeto;
- cumprimento dos prazos estabelecidos;
- observância das especificações técnicas exigidas;
- substituição do veículo em caso de vícios, defeitos ou desconformidades;
- sujeição à fiscalização do servidor designado pela Administração.

6.1.7. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

6.1.7.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação em tela refere-se à aquisição de um bem permanente, e não a um serviço de natureza contínua.

Conforme a Lei nº 14.133/2021 e a doutrina administrativa, os contratos por período plurianual referem-se, geralmente, à prestação de serviços ou fornecimentos contínuos, cuja vigência se estende ao longo de múltiplos exercícios financeiros para atender a uma necessidade permanente da Administração.

O contrato de compra e venda, por sua vez, é um contrato de escopo, ou de execução instantânea. Sua vigência contratual é limitada ao prazo necessário para a entrega do bem pelo fornecedor e o correspondente pagamento pela Administração, extinguindo-se após o cumprimento das obrigações.

Portanto, não se aplica a análise da vantajosidade da vigência plurianual ao contrato de aquisição do veículo em si. A vantajosidade desta modalidade (compra) sobre uma solução plurianual (locação) é demonstrada na análise comparativa de soluções, no item 8 deste estudo.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículo automotor 0km, com as especificações técnicas detalhadas a seguir, conforme demanda apresentada pelo setor competente, visando atender às necessidades da administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, com as seguintes características: Ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior; 05 (cinco) lugares; Motorização mínima 1.0; Combustível flex (gasolina/etanol); Câmbio automático; 04 portas; Ar-condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Vidros e travas elétricas; Freios ABS; Airbag duplo frontal; Cor branca; Garantia mínima de 12 meses; Acompanhado de jogo de tapetes originais ou compatíveis com o modelo. Veículo sem registro anterior (zero km); Equipado com todos os itens obrigatórios conforme a legislação de trânsito vigente, incluindo, no mínimo: cintos de segurança para todos os ocupantes, encostos de cabeça, sistema de iluminação e sinalização completo, estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, airbag e freios ABS, conforme normas do CONTRAN.	UN	1

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada ao transporte das equipes do Conselho Tutelar do Município de Porecatu/PR.

A pesquisa mercadológica foi realizada mediante consulta a fornecedores especializados do ramo automotivo e sistemas oficiais de preços públicos, conforme documentação acostada aos autos.

Foram utilizadas as seguintes fontes para composição dos preços estimados:

- Florença Veículos;
- LF Sistemas Ltda/Outros Similares;
- LF Sistemas Ltda/PNCP;

- LF Sistemas Ltda/BNC.

O levantamento identificou ampla oferta de veículos automotores compatíveis com as especificações exigidas pela Administração, demonstrando viabilidade competitiva da futura contratação.

Das soluções existentes no mercado

Durante o levantamento técnico, foram analisadas as seguintes possibilidades para atendimento da demanda:

a) Locação de veículo

A solução de locação foi analisada, porém mostrou-se menos vantajosa para a Administração, considerando:

- custo mensal contínuo;
- limitação contratual de uso;
- dependência de empresa terceirizada;
- maior custo ao longo do tempo;
- inexistência de incorporação patrimonial do bem ao Município.

Além disso, considerando que os recursos utilizados possuem destinação específica vinculada ao fortalecimento estrutural do Conselho Tutelar, a aquisição definitiva do veículo apresenta maior compatibilidade com o interesse público.

b) Utilização de veículos já pertencentes à frota municipal

Verificou-se que os veículos atualmente disponíveis não atendem adequadamente às necessidades operacionais do Conselho Tutelar, seja por indisponibilidade, desgaste natural, insuficiência operacional ou compartilhamento com outras secretarias e setores.

Tal situação compromete a agilidade dos atendimentos externos, visitas domiciliares e diligências realizadas pela equipe.

c) Aquisição de veículo usado

A aquisição de veículo seminovo ou usado foi descartada em razão dos riscos relacionados a:

- maior incidência de manutenção corretiva;
- menor vida útil;
- ausência de garantia integral de fábrica;
- possibilidade de falhas mecânicas;
- aumento de custos operacionais no médio e longo prazo.

Além disso, a aquisição de veículo novo proporciona maior segurança aos usuários e servidores públicos, melhor desempenho operacional e maior economicidade ao longo da vida útil do bem.

d) Aquisição de veículo novo, zero quilômetro

A solução escolhida, pela secretaria solicitante, consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, por apresentar maior vantajosidade técnica e econômica para a Administração Pública.

A escolha mostra-se adequada em razão dos seguintes fatores:

- maior confiabilidade mecânica;
- garantia de fábrica;
- redução de despesas com manutenção;
- maior disponibilidade operacional;
- segurança aos ocupantes;
- melhor custo-benefício durante a vida útil do veículo;

- atendimento integral às necessidades do Conselho Tutelar;
- fortalecimento da política pública de proteção à criança e ao adolescente.

8.2. Justificativa técnica da solução escolhida

A aquisição de veículo novo atende plenamente às necessidades operacionais do Conselho Tutelar, permitindo a realização eficiente de:

- visitas técnicas e domiciliares;
- diligências;
- acompanhamento de casos;
- atendimento emergencial;
- articulação com a rede de proteção social;
- deslocamentos institucionais.

A solução escolhida assegura continuidade na prestação dos serviços públicos e melhores condições de trabalho aos conselheiros tutelares, conforme necessidade descrita na Solicitação da Demanda.

8.3. Justificativa econômica da solução escolhida

Sob o aspecto econômico, a aquisição de veículo novo revela-se mais vantajosa à Administração Pública, considerando:

- menor custo de manutenção nos primeiros anos de uso;
- garantia contratual de fábrica;
- maior vida útil do bem;
- redução de gastos com paralisações e reparos;
- incorporação do bem ao patrimônio público municipal;
- melhor relação custo-benefício no longo prazo.

O valor estimado para contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros legais aplicáveis, resultando no montante médio estimado de R$ 115.014,50.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Serviço Social e pelo Conselho Tutelar do Município de Porecatu/PR.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.
9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, com as seguintes características: Ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior; 05 (cinco) lugares; Motorização mínima 1.0; Combustível flex (gasolina/etanol); Câmbio automático; 04 portas; Ar-condicionado; Direção elétrica ou hidráulica;	UN	1	**R$ 115.014,50**	**R$ 115.014,50**

	Vidros e travas elétricas; Freios ABS; Airbag duplo frontal; Cor branca; Garantia mínima de 12 meses; Acompanhado de jogo de tapetes originais ou compatíveis com o modelo. Veículo sem registro anterior (zero km); Equipado com todos os itens obrigatórios conforme a legislação de trânsito vigente, incluindo, no mínimo: cintos de segurança para todos os ocupantes, encostos de cabeça, sistema de iluminação e sinalização completo, estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, airbag e freios ABS, conforme normas do CONTRAN.				
TOTAL: R$ 115.014,50					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 115.014,50 (cento e quinze mil, quatorze reais e cinquenta centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, entrega e assistência técnica.

A futura contratação deverá assegurar condições adequadas de manutenção e assistência técnica, garantindo o pleno funcionamento do veículo durante o período de garantia, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Da manutenção

A contratada deverá garantir que o veículo fornecido esteja em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, responsabilizando-se pelos defeitos de fabricação eventualmente apresentados durante o período de garantia.

A manutenção compreende:

- manutenção corretiva;
- substituição de peças defeituosas;
- reparos necessários decorrentes de falhas de fabricação;
- ajustes técnicos indispensáveis ao adequado funcionamento do veículo.

Os serviços realizados durante a garantia não poderão gerar quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

b) Da garantia do veículo

O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem, abrangendo assistência técnica, peças, mão de obra e demais componentes necessários à correção de defeitos de fabricação.

A garantia deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante.

c) Da assistência técnica

A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada, preferencialmente em município da região ou em distância compatível com a necessidade administrativa, de modo a não comprometer a continuidade das atividades do Conselho Tutelar.

A assistência técnica deverá contemplar:

- atendimento especializado;
- disponibilidade de peças originais ou genuínas;

- execução dos serviços por profissionais qualificados;
- observância das normas técnicas do fabricante.

Em caso de defeito coberto pela garantia, os reparos deverão ser realizados em prazo razoável, sem prejuízo das atividades administrativas essenciais.

d) Da instalação e entrega técnica

Considerando a natureza do objeto, não haverá necessidade de instalação complexa.

Todavia, a contratada deverá realizar a entrega técnica do veículo, contemplando:

- apresentação das funcionalidades básicas do veículo;
- entrega do manual do proprietário;
- entrega da chave reserva;
- disponibilização da documentação obrigatória;
- orientação quanto às revisões periódicas e utilização adequada.

O veículo deverá ser entregue devidamente abastecido, em perfeitas condições de funcionamento e equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

e) Das obrigações complementares da contratada

A contratada deverá ainda:

- substituir o veículo caso sejam constatados vícios insanáveis;
- responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido;
- observar os prazos contratuais estabelecidos;
- prestar suporte técnico durante o período de garantia;
- atender às exigências do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável subsidiariamente à Administração Pública.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A presente aquisição não será parcelada pelas seguintes razões:

O objeto da contratação é a aquisição de 01 (uma) unidade de um veículo. Trata-se de um bem singular, unitário e funcionalmente indivisível.

Não há possibilidade técnica de fracionar a compra de um único veículo. O bem é um produto consolidado, montado e testado pelo fabricante, e deve ser entregue em plenas condições de uso (0km).

Sendo um item único e indivisível, o não parcelamento não acarreta prejuízo à competitividade, uma vez que o mercado fornecedor de veículos já está estruturado para fornecer o bem completo.

Portanto, diante da natureza do objeto, a licitação será realizada em Item Único.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A contratação pretendida visa proporcionar maior eficiência administrativa e operacional ao Conselho Tutelar do Município de Porecatu/PR, garantindo melhores condições para execução das atividades institucionais relacionadas à proteção integral da criança e do adolescente.

A aquisição de veículo novo, zero quilômetro, permitirá ganhos significativos em economicidade, racionalização dos recursos públicos e melhoria na prestação dos serviços públicos essenciais.

Dos resultados pretendidos em termos de economicidade

A solução escolhida apresenta maior vantajosidade econômica para a Administração Pública, considerando:

- redução de despesas com manutenção corretiva nos primeiros anos de uso;
- menor índice de falhas mecânicas e paralisações;

- garantia de fábrica durante o período contratual;
- aumento da vida útil do bem;
- redução de custos indiretos decorrentes da indisponibilidade de transporte;
- melhor relação custo-benefício ao longo da utilização do veículo;
- incorporação definitiva do bem ao patrimônio público municipal.

A aquisição de veículo novo também reduz riscos de gastos imprevisíveis com reparos frequentes, comuns em veículos usados ou com elevado tempo de utilização.

Do melhor aproveitamento dos recursos humanos

A disponibilização de veículo próprio ao Conselho Tutelar proporcionará melhores condições de trabalho aos conselheiros tutelares e servidores envolvidos, permitindo:

- maior agilidade nos deslocamentos;
- otimização do tempo de atendimento;
- ampliação da capacidade operacional;
- melhoria no atendimento às ocorrências emergenciais;
- fortalecimento das ações externas e visitas domiciliares;
- maior segurança aos servidores durante as diligências.

Com a redução de interrupções operacionais e indisponibilidades de transporte, haverá melhor aproveitamento da força de trabalho existente, aumentando a eficiência da atuação institucional.

Do melhor aproveitamento dos recursos materiais

A aquisição permitirá melhor organização e utilização da estrutura administrativa disponível, evitando:

- compartilhamento excessivo de veículos entre setores;
- indisponibilidade de transporte para atendimentos urgentes;

- desgaste prematuro de veículos da frota municipal;
- utilização inadequada de veículos incompatíveis com a demanda operacional do Conselho Tutelar.

O veículo será destinado exclusivamente às atividades do Conselho Tutelar, possibilitando maior controle operacional e adequada utilização do patrimônio público.

Do melhor aproveitamento dos recursos financeiros

A contratação demonstra compatibilidade com os princípios da economicidade e eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente porque:

- os recursos utilizados possuem finalidade específica vinculada ao fortalecimento da política pública da criança e do adolescente;
- a solução adotada reduz despesas futuras de manutenção;
- evita custos recorrentes de locação;
- assegura continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais;
- promove melhor gestão financeira dos recursos públicos disponíveis.

O valor estimado da contratação foi definido mediante pesquisa de preços realizada conforme critérios legais e mercadológicos, totalizando R$ 115.014,50.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida proporciona resultados positivos sob os aspectos operacional, técnico, financeiro e administrativo, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais do Conselho Tutelar do Município de Porecatu/PR.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Para a plena execução do objeto, a Administração adotará as seguintes providências prévias à celebração do contrato (ou ato equivalente):

1. Quanto à Fiscalização e Gestão Contratual:

- Designação de Fiscais: A Administração deverá designar formalmente, via Portaria, os servidores responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
- Capacitação de Servidores: O objeto da licitação é um fornecimento único (aquisição de bem de pronta-entrega), e não um serviço continuado. A fiscalização consistirá no recebimento definitivo do veículo, verificando se ele atende a todas as especificações do Termo de Referência (marca, modelo, ano, opcionais, documentação, etc).

Esta atividade (recebimento de material permanente/frota) é considerada rotineira e de baixa complexidade, não exigindo capacitação específica além daquela já esperada dos servidores que atuam nas áreas de frotas, patrimônio ou almoxarifado. A Administração utilizará a expertise de seus próprios quadros.

2. Quanto à Adequação do Ambiente:

- Infraestrutura: O objeto a ser recebido é um veículo automotor. O Município de Porecatu-PR já dispõe de infraestrutura física adequada (Pátio Municipal / Garagem) para o correto recebimento, guarda e abrigo do veículo.
- Nenhuma obra, reforma ou adaptação prévia do ambiente se faz necessária para esta aquisição.

3. Demais Providências Administrativas:

- Dotação Orçamentária: Verificar a existência de saldo e efetuar a reserva orçamentária com base na fonte de recurso vinculada.
- Regularidade do Vencedor: Realizar a consulta atualizada da regularidade fiscal, trabalhista e social da empresa vencedora antes da assinatura do contrato.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. A presente contratação não possui contratações interdependentes para sua viabilização, existindo apenas contratações correlatas relacionadas à operacionalização do veículo.

1. Da Inexistência de Interdependência para a Aquisição:

Não existem contratações interdependentes que precisem ser realizadas previamente ou concomitantemente para viabilizar a aquisição do veículo. O processo licitatório trata-se de uma compra única e imediata de bem móvel, não estando vinculada à conclusão de outros certames para sua efetivação.

2. Das Contratações Correlatas para Operacionalização:

Para o pleno funcionamento e utilização do veículo adquirido, existem contratações correlatas que devem ser providenciadas ou que já existem na estrutura administrativa do município, a saber:

- Abastecimento (Combustíveis): A operação do veículo dependerá de contrato vigente de fornecimento de combustíveis (gasolina/etanol) mantido pela Prefeitura Municipal. O veículo solicitado possui motor 1.0 Flex, compatível com os contratos de abastecimento usuais da administração.
- Seguro Veicular: Recomenda-se a inclusão do veículo na apólice de seguros da frota municipal ou a contratação de seguro específico para garantir a proteção do patrimônio público, considerando o uso em áreas rurais e de difícil acesso.
- Manutenção Preventiva e Corretiva:

- Durante o período de vigência da garantia (12 meses), a manutenção corretiva por defeitos de fabricação será coberta pela própria fornecedora do veículo.
- As revisões periódicas obrigatórias (para manutenção da garantia) e manutenções futuras (pós-garantia) deverão ser realizadas através de contratos de manutenção de frota vigentes no município. Ressalta-se que a aquisição de veículo novo visa justamente minimizar a necessidade dessas contratações corretivas no curto prazo.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. A Administração, em observância aos princípios da sustentabilidade e da eficiência, avaliou os potenciais impactos ambientais decorrentes desta aquisição e seu ciclo de vida.

15.1.1. Possíveis Impactos Ambientais Identificados

1. Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE): O impacto mais direto do objeto é a emissão de poluentes (CO^2, NOx, etc) decorrente da queima de combustíveis fósseis (gasolina ou diesel) durante sua operação.
2. Geração de Resíduos Sólidos e Perigosos: Durante a vida útil do veículo, haverá a geração de resíduos como pneus, baterias, óleos lubrificantes usados e filtros, que possuem alto potencial poluidor se descartados incorretamente.
3. Consumo de Recursos Não Renováveis: O uso de combustível fóssil (gasolina/diesel) representa o consumo de recursos não renováveis.

15.1.2. Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade

Para mitigar os impactos identificados, a Administração estabelece as seguintes exigências e providências:

1. Controle de Emissões (PROCONVE):
    - Exigência: O veículo deverá ser 0km (zero quilômetro).
    - Mitigação: Esta exigência garante que o veículo atenderá às normas vigentes do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), estabelecidas pelo IBAMA/CONAMA, que impõem limites rigorosos para a emissão de poluentes em veículos novos.
2. Eficiência Energética (Baixo Consumo):
    - Exigência: O veículo ofertado deverá possuir, no mínimo, Classificação "B" em sua respectiva categoria, ou o Selo CONPET de Eficiência Energética, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) coordenado pelo INMETRO.
    - Mitigação: Esta medida visa garantir a aquisição de um veículo com maior eficiência de combustível. Isso resulta em um menor consumo de recursos não renováveis (economicidade) e, consequentemente, menor emissão de GEE por quilômetro rodado.
3. Uso de Combustível Renovável:
    - Mitigação: Como a especificação é pelo motor "Flex", a Administração poderá priorizar o abastecimento com etanol, um combustível renovável com menor pegada de carbono, reduzindo o impacto das emissões.
4. Gestão de Resíduos:
    - Providência: O Município já possui contratos de manutenção e fornecimento que preveem a correta destinação dos resíduos perigosos (óleo, baterias, pneus) gerados pela frota.
    - Mitigação: A Administração garantirá que o descarte desses itens siga as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), encaminhando-os

para a logística reversa (devolução ao fabricante/importador) ou para empresas de reciclagem e destinação final devidamente licenciadas.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Em observância aos princípios do planejamento, eficiência e prevenção previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, realizou-se análise dos principais riscos relacionados à futura contratação para aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro destinado ao Conselho Tutelar do Município de Porecatu/PR.

O gerenciamento de riscos tem por finalidade identificar possíveis eventos que possam comprometer o sucesso da contratação, bem como estabelecer medidas preventivas e mitigatórias para assegurar a adequada execução contratual.

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

Risco Identificado	Possível Impacto	Probabilidade	Medidas Preventivas/Mitigatórias
Atraso na entrega do veículo	Comprometimento das atividades do Conselho Tutelar	Média	Estabelecimento de prazo contratual definido e aplicação de penalidades em caso de descumprimento
Entrega de veículo em desacordo com as especificações	Prejuízo operacional e necessidade de substituição	Baixa	Definição detalhada das especificações técnicas no Termo de Referência e fiscalização do recebimento
Falhas mecânicas ou defeitos de fabricação	Paralisação do veículo e interrupção dos serviços	Baixa	Exigência de garantia mínima de fábrica e assistência técnica autorizada
Pesquisa de preços incompatível com o mercado	Risco de sobrepreço ou fracasso da licitação	Baixa	Realização de ampla pesquisa mercadológica conforme legislação vigente
Inexecução contratual pela empresa vencedora	Necessidade de nova contratação e atraso na solução	Baixa	Exigência de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira

Risco Identificado	Possível Impacto	Probabilidade	Medidas Preventivas/Mitigatórias
Descontinuidade do atendimento do Conselho Tutelar	Prejuízo ao atendimento da população	Média	Planejamento prévio da contratação e acompanhamento da execução contratual
Ausência de assistência técnica adequada	Dificuldade na manutenção do veículo	Baixa	Exigência de rede autorizada e garantia contratual mínima
Elevação inesperada dos preços de mercado	Impacto orçamentário	Baixa	Utilização de estimativa atualizada e compatível com os preços praticados

MEDIDAS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

Para mitigação dos riscos identificados, a Administração adotará as seguintes medidas:

- elaboração detalhada do Termo de Referência;
- definição clara das obrigações da contratada;
- fiscalização permanente da execução contratual;
- acompanhamento dos prazos de entrega;
- verificação da conformidade do objeto no recebimento;
- aplicação das penalidades previstas contratualmente, quando necessário;
- controle documental da garantia e assistência técnica.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, conforme indicado na Solicitação da Demanda.

A fiscalização será responsável por:

- acompanhar a entrega do veículo;

- verificar conformidade com as especificações;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções e adequações, quando necessárias;
- atestar o recebimento definitivo do objeto.

CONCLUSÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após análise dos riscos relacionados à contratação, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e mitigáveis mediante adoção das medidas preventivas e controles previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, verifica-se que a contratação apresenta viabilidade técnica e operacional, não havendo impedimentos relevantes para sua realização.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 05 de maio de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 05 de maio de 2026.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU **ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 44/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026		
TIPO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**		
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:		TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF:
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

Item	***Descrição***	***Unidade Medida***	***Quant.***	***Valor Unitário***	***Valor Total***	***Marca***
				VALOR TOTAL:		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (mínimo 60) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: ____ (_____) (conforme TR) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20___.

_____
Representante Legal

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 16/2026
Processo Administrativo n° 44/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___ /___ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito sob o CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** doravante denominado CONTRATANTE, e por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviço Social**, cujo Ordenador de Despesas: **(NOME DO SECRETÁRIO)**, Secretário Municipal de Serviço Social em exercício, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (qualificação completa do representante da empresa) *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 44/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 16/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Aquisição * nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: https://porecatu.pr.gov.br/

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente,** do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que

lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3 º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho	205/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 082440024 – Assistência Social
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.013 – Aquisição de Veículos para Divisão de Assistência Social.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 3846 – Repasse Aquisição Carro Conselho Tutelar
Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1893 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1882
Fonte de Recurso: 501 – Alienação de Ativos
Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1895 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1541

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de ..... de 2026.

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL.
(NOME DA SECRETÁRIA)

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 16/2026
Processo Administrativo nº 44/2026

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 16/2026
Processo Administrativo nº 44/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____
E-mail: Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Processo Administrativo Nº 44/2025
Pregão Eletrônico Nº 16/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG n° ....., inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., ... de ..... de 2026

_____
(Nome da empresa)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

_____
(Nome e assinatura do preposto

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 44/2026

Pregão Eletrônico nº 16/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 13/05/2026.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

Parecer Jurídico 081/2026

Procedência: Departamento de Licitações-

Processo de Licitação: 44/2026

Pregão Eletrônico: 16/2026

Objeto: O objeto da presente licitação será processado através do Pregão Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO USO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR. Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO USO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR. APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ART. 48, INCISO I). ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. DEFERIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1- DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do conselho tutelar do município de Porecatu-Pr, com valor estimado em R$ 115.014,50 (cento e quinze mil, quatorze reais e cinquenta centavos). Incluindo todos os custos com impostos.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do

> Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formado EAD, no endereço eletrônico "https://egp.tce.pr.gov.br" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico.

2.3. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos orçamentários para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante

- Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços

- Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado "mapa de preços";

- c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)

- Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;

d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município

- Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;

- Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

f) Publicação do Edital

- Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);

- Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.1333/2021.

g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital. (Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)

h) Impugnação e Esclarecimentos

- O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

I) Sessão de Licitação

- Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado[1];

[1] **Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida a Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2° T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).**

- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.
- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

- Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

2.4. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

> Lei nº 14.133/2021
>
> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> (...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

> O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

> No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame.

2.5 Quanto a estimativa do valor da contratação

A legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.

Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e

complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.

Ao realizar a pesquisa de preços, o responsável pela orçamentação precisa, além da descrição do objeto e da indicação de seus quantitativos, ter ciência de todas as demais condições inerentes à contratação que, direta ou indiretamente, impactem na formação do preço.

O fornecedor, de sua parte, também só poderá apresentar um orçamento consistente se lhe forem informadas detalhadamente as condições para contratação.

Na dúvida, a proposta do licitante partirá sempre de "valores cheios". Assim, a cotação deve indicar, por exemplo: (a) prazo de validade da proposta de preços; (b) forma e prazo para pagamento; (c) responsabilidade pelos custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens; (d) prazo, local da entrega e estratégia de suprimento do produto; (e) local e frequência da prestação dos serviços; (f) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários e comerciais; (g) seguros; (h) se é exigida garantia ou assistência técnica, bem como o respectivo prazo e (i) o prazo de validade do contrato.

Também é recomendável que nos pedidos de proposta de preços, os responsáveis pela pesquisa de preços solicitem que nas cotações apresentadas haja a declaração genérica de que os demais valores que incidam direta ou indiretamente sobre o custo do produto/serviço deverão estar inclusos na cotação.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o "valor estimado" a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base

no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1° - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2° - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3° - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1°, os incisos II a V em ordem crescente.

§4° - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.6 Quanto a regularidade da minuta do edital.

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7 Quanto a regularidade das cláusulas contratuais.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições

exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro

classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.

f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotes a proposta da conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 27 de maio de 2026

Lielto Valerio Padovan
OAB/PR 57.286

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

Processo Administrativo nº: 44/2026
Pregão Eletrônico nº: 16/2026

Certifico o encerramento da fase preparatória do Pregão Eletrônico, encontrando-se o feito disponível para a publicação do extrato do aviso do edital.

Encaminhe-se para o Agente de Contratação/Pregoeiro da fase de seleção do fornecedor para os atos subsequentes.

Porecatu, 28 de maio de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.

f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotes a proposta da conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 27 de maio de 2026

Lielto Valerio Padovan
OAB/PR 57.286

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

Processo Administrativo nº: 44/2026

Pregão Eletrônico nº: 16/2026

Certifico o encerramento da fase preparatória do Pregão Eletrônico, encontrando-se o feito disponível para a publicação do extrato do aviso do edital.

Encaminhe-se para o Agente de Contratação/Pregoeiro da fase de seleção do fornecedor para os atos subsequentes.

Porecatu, 28 de maio de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede rua: BARÃO RIO BRANCO N°344, na cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Agamemnon Augusto Araujo Paduan, qualificação, na cidade de PORECATU/PR, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** estabelecida, Na rua: IGUAÇÚ N°1337, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) **ARILDA BATISTA DE ARAUJO**, qualificação, na cidade de PORECATU/PR, CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.288.373/0001-04, com sede na Rua RAQUEL DE QUEIROZ, nº 205, Bairro CENTRO, na cidade de PORECATU/PR, com endereço eletrônico **acalradiologia@gmail.com**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) ANDRÉIA LUIZA SARAIVA MOREIRA, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7309131-4, inscrito (a) no CPF nº 007.986.689-35, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 9,1731% sob o valor total do Contrato que se refere a **R$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**, sendo o aditivo no valor de R$ 5.502,00 (cinco mil, quinhentos e dois reais).

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo contratual por 18 (dezoito) dias a contar do dia 12 de junho de 2026.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 12 de junho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	*ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:25D9256F

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°15/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2026
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento mensal de solução integrada de software de gestão em saúde, em ambiente nativamente web, incluindo implantação, conversão de dados, treinamento, suporte técnico e hospedagem em nuvem.

Valor: R$ 254.861,55 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010023 – Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Desdobramento: 3.3.90.40.06 - 1912 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.40 - 1218

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:6183A832

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°16/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/06/2026
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município de Porecatu-PR.

Valor: R$ 254.861,55 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 082440024 – Assistência Social
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.013 – Aquisição de Veículos para Divisão de Assistência Social.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 3846 – Repasse Aquisição Carro Conselho Tutelar
Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1893 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1882
Fonte de Recurso: 501 – Alienação de Ativos
Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1895 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1541

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:29C5[illegible]9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESLUÇÃO Nº 05/2026

Resolução nº 05/2026

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo — Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4963876/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU

Número: 16

Ano: 2026

Data da Assinatura: 28/05/2026

Ementa: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
15/6/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3551	313	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL VEÍCULO CONS TUT 2026.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:678D1FF9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°60/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 60/2026
Procedimento Licitatório: 50/2026
Dispensa: 17/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO ALOJAMENTO DE CÃES DO MUNICÍPIO DE PORECATU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: GONÇALVES & BARBIM LTDA.
CNPJ: 07.239.752/0001-59

Valor: R$ 30.973,00 (trinta mil, novecentos e setenta e três reais).
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 - 1907

Data de Assinatura: 15/06/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2F7A181B

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 16/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°16/2026

Na publicação do dia 15/06/2026, edição nº 3551, página 313, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
Valor: R$ 254.861,55 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Leia-se:

Valor: R$ 115.014,50 (cento e quinze mil, quatorze reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:52FD39CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 82/2026

DECRETO Nº 82, DE 15 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com os artigos 31 e 76, inciso II, ambos da Lei n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO a existência de bens móveis, equipamentos e semoventes considerados inservíveis e que não atendem ao interesse público da Administração Municipal;
CONSIDERANDO que a administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não podendo se valer de bens desgastados e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, como bem aduz a Lei Federal nº 8.987,95, que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade;
CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Paraná, no Acórdão n.º 1268/07 - Tribunal Pleno, que não vislumbra a necessidade de lei específica ou genérica para alienação de bem móvel integrante do patrimônio da Administração direta, autárquica ou fundacional.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a alienação bens móveis, equipamentos e semoventes considerados inservíveis pelos Departamentos Municipais, constantes no Anexo I deste Decreto, através de Leilão Comum, nos termos do artigo 31 da Lei 14.133/2021.
Art. 2º Determino a estrita observância das disposições do artigo 76 da Lei n.º 14.133/2021.
Art. 3º Alienado o bem, deverá ser imediatamente comunicado ao Departamento de Administração Financeira para que proceda a desincorporação do mesmo do patrimônio municipal.
Art. 4º Em se tratando de alienação de veículo automotor, deverá ser comunicado imediatamente ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para que proceda a baixa do veículo em nome do Município de Porto Amazonas.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 15 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LOTE	DESCRIÇÃO
01	Trator Agrícola New Holland, modelo TL60E.
02	Pá Carregadeira Komatsu, modelo WA200.
03	Chevrolet Montana Engesig Ambulância, placa ATG7262, ano/modelo 2010 / 2010, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassi 9BGXL80P0AC242266, RENAVAM 00258345136. ***Obs.:*** Possui R$ 45,85 em multas.
04	Ônibus Iveco Cityclass 70C16, placa ARH1292, ano/modelo 2009 / 2009, cor amarela, combustível diesel, chassi 93ZL68B0198408698, RENAVAM 00142672505. ***Obs.:*** Possui R$ 45,85 em multas.
05	Micro-ônibus Marcopolo Volare, placa AKG1261, ano/modelo 2002 / 2002, cor branca, combustível diesel, chassi 93PB03A2M2C007188, RENAVAM 00781502985. ***Obs.:*** Possui R$ 682,52 em multas.
06	Ford Focus 2.0L FC, placa ANW4135, ano/modelo 2006 / 2007, cor preta, combustível gasolina, chassi 8AFFZZFFC7J005785, RENAVAM 00888482000. ***Obs.:*** Possui R$ 45,85 em multas.
07	Renault Logan Authentique 1.0 16v, placa ASU6653, ano/modelo 2010 / 2011, cor branca, chassi 93YLSR6RHBJ535184, RENAVAM 00224319892. ***Obs.:*** Possui R$ 45,85 em multas.
08	Chevrolet Corsa Classic, placa ALO2789, ano/modelo 2004 / 2004, cor branca, chassi 9BGSB19E04B156866, RENAVAM 00822229480. ***Obs.:*** Possui R$ 45,85 em multas.
09	Fiat Uno Mille Fire, placa AKF7852, ano/modelo 2002 / 2002, cor cinza, combustível gasolina, chassi 9BD15802524371903, RENAVAM 00781963567. ***Obs.:*** Possui R$ 45,85 em multas.
10	Secretaria da Saúde (ar-condicionado, Cadeira odontológica, cadeira de roda, filtro de água, geladeira, bebedouro, micro-ondas, arquivo de aço, máquina de lavar roupa, fogão industrial, balança, biombo, som, bomba de vácuo).
11	Assistência Social (fogão industrial, moveis)
12	Educação e Cultura (DVD, CPU, estabilizadores, impressoras, televisor, lava jato, teclados)
13	Retroescavadeira Caterpillar, modelo 416E.
14	Retroescavadeira Randon, modelo RK406B.
15	Ônibus Scania K112 33 S, placa LZX7755, ano/modelo 1987 / 1987, cor branca, combustível diesel, chassi 9BSKT6X2BH3455595, RENAVAM 00551926341. ***Obs.:*** Débitos de licenciamento relativos à 2025 e anteriores quitados!
16	Caminhão Ford F14000, placa ACG1061, ano/modelo 1991 / 1991, cor cinza, combustível diesel, chassi 9BFXT77M3MDB63160, RENAVAM 00600961257. ***Obs.:*** Débitos de licenciamento relativos à 2025 e anteriores quitados!

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanski
Código Identificador:5259E100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2026
ABERTURA: 30/06/2026 ÀS 08:00 HRS

OBJETO: *"Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município de Porecatu-PR."*

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **RENAULT DO BRASIL S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **RENAULT**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu ***PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL*** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **RENAULT** teve acesso ao Edital e constatou a necessidade de esclarecimentos de algumas questões técnicas, formais e jurídicas que, se não esclarecidas acarretarão **enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos da Lei nº 14.133/21, que regulamenta à modalidade de Pregão.

Tais pontos do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **RENAULT** pede vênia para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 30 de julho de 2026, às 08h00, sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

> *"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar*

RENAULT DO BRASIL S/A.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DO ACESSÓRIO ORIGINAL – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *"Acompanhado de jogo de tapetes originais ou compatíveis com o modelo."*

Ocorre que há itens que podem ser facilmente instalados em concessionárias ou empresas transformadoras homologadas pelo fabricante, sem acarretar qualquer prejuízo à Administração.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento se serão aceitos acessórios originais, instalados em concessionária ou transformadora homologada da fabricante.

DA GARANTIA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *"O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, abrangendo assistência técnica, peças e serviços necessários à correção de defeitos de fabricação."*

Ocorre que, como a grande maioria das montadoras, a Requerente possui em seu veículo garantia conforme informado no manual de 12 (doze) meses.

Visto ser uma garantia comum no segmento solicitado e sempre muito aceita pelos órgãos públicos, pois o custo da garantia maior onera o processo, solicita-se esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros.

RENAULT DO BRASIL S/A.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

DO ABASTECIMENTO – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *"Entregar o veículo devidamente abastecido, em perfeitas condições de uso e funcionamento."*

Ocorre que o veículo a ser ofertado pela Requerente possui configuração *flex*, podendo ser abastecido tanto com gasolina quanto com etanol. Tendo em vista que a escolha entre os combustíveis acarreta impacto significativo no valor final da proposta, faz-se necessário esclarecer qual deles deverá ser utilizado no abastecimento por ocasião da entrega do objeto.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento sobre o combustível exigido para abastecimento quando da entrega do veículo.

DO LOCAL DE ENTREGA – ITEM 01

O edital informa: *"5.2.1. O local e hora da entrega estão definidos no instrumento de solicitação da demanda."*

Ocorre que, não restou claro qual o local deverá ser considerado para realizar a entrega.

Desse modo, solicita-se esclarecimento desta r. Administração referente local de entrega dos veículos (endereço ou cidade), uma vez que não consta no edital.

DAS REVISÕES – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *"Orientação quanto às revisões periódicas e utilização adequada."*

Contudo, não restou claro no edital se as revisões (manutenções preventivas) serão custeadas pela contratante ou pela contratada, em conformidade com as práticas de mercado.

Ocorre que, caso tais despesas fiquem a cargo da contratada, a empresa precisará embutir o valor das revisões em sua proposta comercial. Dessa forma, faz-se necessário o esclarecimento sobre a quantidade exata de revisões exigida ou, ao menos, a estimativa de quilometragem média mensal ou anual. Essa informação é indispensável para o

RENAULT DO BRASIL S/A.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

levantamento dos custos no valor final da proposta, visto que as manutenções deverão seguir o programa preventivo do fabricante.

Desse modo, solicita-se esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r. Administração, sendo com ônus para a empresa; 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.

DO ACIONAMENTO DOS VIDROS– ITEM 01

É texto do edital: *"Vidros e travas elétricas."*

Ocorre que, a requerente pretende apresentar em seu veículo vidros elétricos apenas nas janelas dianteiras.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento desta r. Administração se serão aceitos vidros elétricos apenas nas janelas dianteiras.

DO PAGAMENTO – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *"6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente."*

Ocorre que, como o referido edital não se trata de Ata de Registro de Preços, não ficou claro se o pagamento será a vista ou parcelado.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento se o pagamento será realizado a vista ou parcelado.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DO CÂMBIO – ITEM 01

É texto do edital: *"Câmbio automático."*

RENAULT DO BRASIL S/A.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

Ocorre que, a requerente pretende ofertar veículo com câmbio transmissão manual, sendo o padrão para os veículos deste segmento.

A transmissão mecânica permite um maior desenvolvimento do veículo, além de um controle muito mais preciso para manobras.

Deste modo, visando à ampla competitividade no certame, requer-se a alteração do edital, de modo que passe a constar no mínimo transmissão mecânica, automática ou automatizada.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se**:

a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;

b) O esclarecimento se serão aceitos acessórios originais, instalados em concessionária ou transformadora homologada da fabricante;

c) O esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros;

d) O esclarecimento sobre o combustível exigido para abastecimento quando da entrega do veículo;

e) O esclarecimento desta r. Administração referente local de entrega dos veículos (endereço ou cidade), uma vez que não consta no edital;

f) O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r. Administração, sendo com ônus para a empresa; 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões;

g) O esclarecimento desta r. Administração se serão aceitos vidros elétricos apenas nas janelas dianteiras;

h) O esclarecimento se o pagamento será realizado a vista ou parcelado;

i) A alteração do edital, de modo que passe a constar no mínimo transmissão mecânica, automática ou automatizada.

RENAULT DO BRASIL S/A.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1° da Lei n° 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico renault.licitacoes@gvp.net.br ou telefone (41) 9 8843-3212.

Termos em que,
Espera deferimento.
São José dos Pinhais/PR, 23 de junho de 2024.

THAISE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT
CPF/ME nº091.974.509-10 / OAB/PR nº 93.982

ANA JÉSSICA BUTTNER DA SILVA
CPF/ME nº088.642.799-11 / OAB/PR nº 83.849

RENAULT DO BRASIL LTDA
Fone: (41) 98843-3212 – renault.licitacoes@gvp.net.br

RENAULT DO BRASIL S/A.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

FIAT Applàuso veículos

C.NPJ: 02.084.388/0001-81 Insc.Est.:687.061.280.117

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – PR
Pregão Eletrônico nº 016/2026
Processo Administrativo nº 044/2026

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA LICITANTE		
Razão Social: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA	CNPJ: 02.084.388/0001-81	
End.: Rua Onze de Agosto nº 3.600	Bairro: Jardim Lucila	Cidade/UF: Tatuí – São Paulo
CEP.: 18.277.000	Telefone: (15) 3322-3770	Insc. Estadual: 687.061.280.117
E-mail Inst.: alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br	E-mail pessoal: trlfretes@gmail.com	
E-mail sócio: ronei@grupoapplauso.com.br	E-mail sócia: lia@grupoapplauso.com.br	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome: Alberto Luiz Nicolosi	Data Nasc.: 30/12/1960	Cargo: Gerente de vendas
End.: Rua das Zíneas nº 50	Bairro: Jardim Donalízio	Cidade/UF: Salto – São Paulo
RG: 7.724.707-3 – SSP - SP	CPF: 033.813.768-88	Celular: (11) 98344-0244

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: 341- ITAÚ	AGÊNCIA: 0212 – TATUÍ – S.P.	C/C Nº: 36.590-2

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	01	Unid	CATMAT-459806 - 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, com as seguintes características: Ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior; 05 (cinco) lugares; Motorização mínima 1.0; combustível flex (gasolina/etanol); Câmbio automático; 04 portas; Ar-condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Vidros e travas elétricas; Freios ABS; Airbag duplo frontal; Cor branca; Garantia mínima de 12 meses; acompa-	R$ 107.000,00	R$ 107.000,00

Clicksign 2e730bdb-d179-40d2-81b6-c53d41350efa

			nhado de jogo de tapetes originais ou compatíveis com o modelo. Veículo sem registro anterior (zero km); equipado com todos os itens obrigatórios conforme a legislação de trânsito vigente, incluindo, no mínimo: cintos de segurança para todos os ocupantes, encostos de cabeça, sistema de iluminação e sinalização completo, estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, airbag e freios ABS, conforme normas do CONTRAN. • Ano/modelo mínimo 2024/2025 ou superior; • Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes; • Motorização mínima 1.0; • Combustível flex (gasolina/etanol); • Câmbio automático; • 04 (quatro) portas; • Ar-condicionado; • Direção elétrica ou hidráulica; • Vidros elétricos; • Travas elétricas; • Freios ABS; • Airbag duplo frontal; Cor branca; • Garantia mínima de 12 (doze) meses; • Jogo de tapetes originais ou compatíveis com o modelo; • Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e legislação de trânsito vigente. MARCA: FIAT MODELO: ARGO DRIVE 1.3 AT 2026		

Valor total da proposta: R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais).

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de entrega: Conforme Edital

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA

Clicksign 2e730bdb-d179-40d2-81b6-c53d41350efa

FIAT Applàuso veículos

C.NPJ: 02.084.388/0001-81 Insc.Est.:687.061.280.117

FIAT MARAJÓ
Avenida Higienópolis nº 2470 – Bairro Tiradentes
(43) 3377-9300
Londrina – PR.

Tatuí, 30 de junho de 2026.

Alberto Luiz Nicolosi
Gerente de vendas

Clicksign 2e730bdb-d179-40d2-81b6-c53d41350efa

DECISÃO DO PREGOEIRO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 44/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2026

OBJETO: "Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município de Porecatu-PR."

IMPUGNANTE/REQUERENTE: Renault do Brasil S/A

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de peça híbrida contendo **Pedido de Esclarecimento** e **Impugnação ao Edital** interposta pela empresa Renault do Brasil S/A, por intermédio de suas procuradoras constituídas, em face das condições estabelecidas no instrumento convocatório do certame em epígrafe.

A empresa requerente questionou os seguintes pontos do Termo de Referência e do Edital:

1. **No Mérito (Impugnação):** Contestou a exigência técnica de "câmbio automático", alegando que restringe a ampla competitividade, requerendo a alteração para que passe a constar no mínimo transmissão mecânica, automática ou automatizada.
2. **Nos Esclarecimentos:** Solicitou manifestação formal desta Administração acerca da compatibilidade de tapetes instalados em concessionárias, limite de quilometragem na garantia de fábrica, tipo de combustível no ato da entrega (veículo Flex), local exato de entrega, responsabilidade financeira pelas revisões periódicas, abrangência dos vidros elétricos e forma de parcelamento do pagamento.

Este Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 082/2025, analisou detidamente as razões expostas pela empresa em confronto direto com a integralidade dos autos da fase interna (Solicitação de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), emitindo a presente decisão técnica.

II. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

A peça foi apresentada tempestivamente dentro do prazo legal de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, em estrita observância ao que preceitua o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Verifica-se erro material de digitação na peça da requerente ao citar que a data de abertura seria *"30 de julho de 2026"*, quando o edital fixa expressamente o dia **30 de junho de 2026**. Contudo, em respeito aos princípios da ampla participação e do formalismo moderado, o pedido é conhecido e passa-se à análise do mérito.

III. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO (EXIGÊNCIA DE CÂMBIO AUTOMÁTICO)

A requerente aduz que a exigência de transmissão automática restringe o universo de competidores. **A insurgência não merece prosperar.**

A definição das especificações técnicas do objeto é prerrogativa discricionária da Administração Pública, pautada pela conveniência e oportunidade da área requisitante, desde que devidamente motivada no planejamento da contratação. Conforme o Documento de Solicitação de Demanda (SD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o veículo será destinado ao uso exclusivo do **Conselho Tutelar**. A justificativa técnica ampara-se na necessidade de conferir maior agilidade, segurança e menor desgaste físico aos conselheiros no atendimento de ocorrências e diligências urgentes de proteção a menores.

Ademais, a alegação de restrição à competitividade resta cabalmente afastada pela Pesquisa Mercadológica unificada constante nos autos. O Mapa de Pesquisa de Preços logrou êxito em obter orçamentos e referências de contratações públicas (via PNCP, BLL e BNC) de modelos com motorização de entrada e câmbio automático na média de **R$ 115.014,50**. Ficou demonstrado que o mercado automobilístico atual oferece ampla competitividade para o item com transmissão automática, viabilizando a disputa entre diferentes marcas e revendedoras autorizadas.

Portanto, **MANTÉM-SE** a exigência de câmbio automático no edital.

IV. DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS

Em atenção aos pedidos de esclarecimento, este Pregoeiro, com suporte nas informações extraídas do Termo de Referência (TR) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), esclarece o que segue:

- **Do Acessório Original (Tapetes):** O Item 1 do TR prevê expressamente: *"Acompanhado de jogo de tapetes originais ou compatíveis com o modelo"*. Serão aceitos acessórios originais ou compatíveis, instalados em concessionária ou transformadora homologada, desde que resguardada a integridade do veículo.

- **Da Garantia:** O item 5.3.1.1 do TR exige *"garantia total pelo período mínimo de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem para o primeiro ano de uso"*. Portanto, propostas que tentem limitar a quilometragem a 100 mil km no primeiro ano de vigência da garantia afrontam o edital e serão desclassificadas.

- **Do Abastamento para Entrega:** O edital determina a entrega do veículo devidamente abastecido. Por se tratar de veículo de configuração Flex, fica a critério exclusivo da licitante vencedora a escolha pelo abastecimento com gasolina ou etanol, desde que o veículo seja entregue com o tanque cheio perante a fiscalização do contrato.

- **Do Local de Entrega:** O endereço exato para a entrega do veículo encontra-se formalizado na folha 2 do Instrumento de Solicitação da Demanda (SD), sendo o **Centro Social Urbano, situado na Rua Horácio Pagano, 300, Porecatu/PR**, atendendo nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

- **Das Revisões Periódicas:** O item 5.3.1.3 do TR sanou por completo a dúvida da requerente ao estabelecer textualmente:

"Os custos referentes às revisões periódicas normais (troca de óleo, filtros e itens de desgaste natural previstos no manual) serão custeados pela Administração Municipal". Desta forma, a empresa vencedora **não sofrerá ônus financeiro pelas revisões ordinárias**, não devendo embutir tais valores em sua proposta comercial.

- **Do Acionamento dos Vidros:** A descrição exige de forma genérica *"vidros e travas elétricas"*. Ante a ausência de especificação restritiva exigindo vidros elétricos nas quatro portas, **serão aceitos veículos que possuam vidros elétricos apenas nas janelas dianteiras**, desde que atendidos todos os demais itens de segurança regulamentados pelo CONTRAN.

- **Do Pagamento:** Conforme o item 6.1 do TR e as regras gerais para fornecimento integral de escopo (entrega única), o pagamento será

realizado em **parcela única (à vista)**, a partir do dia 12 do mês subsequente à entrega definitiva e liquidação da respectiva nota fiscal, inexistindo previsão de parcelamento do valor do bem.

V. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, no uso de minhas atribuições legais, decido:

1. **CONHECER** da peça apresentada pela empresa Renault do Brasil S/A dada a sua tempestividade;
2. No mérito, **NEGAR PROVIMENTO À IMPUGNAÇÃO**, mantendo inalterada a exigência técnica de transmissão automática para o veículo;
3. **JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO** para prestar as informações técnicas e operacionais dispostas no Item IV desta decisão;
4. **DETERMINAR A MANUTENÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA** para a data originalmente designada, qual seja, **30 de junho de 2026, às 08h00min**, tendo em vista que os esclarecimentos prestados não alteram a formulação das propostas e nem o texto do Edital, tornando dispensável a reabertura de prazos nos termos do art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se esta decisão no sistema eletrônico Compras.gov.br para ciência de todos os interessados.

Porecatu/PR, 25 de junho de 2026.

ADRIAN FABLICIO GONCALVES:09295738977

Assinado de forma digital por ADRIAN FABLICIO GONCALVES:09295738977
Dados: 2026.06.25 09:34:23 -03'00'

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro Oficial / Agente de Contratação da Fase Externa

Portaria nº 082/2025

Marca: FIAT
Estado: SP
Início vigência preço: 05/01/2026

Diretoria de Marketing
Estratégia de Marketing

ARGO DRIVE 1.3 AT FLEX 4P 2026

MVS

Modelo: 358
Versão: AFB
Série: 1
Combustível: ETANOL /GASOLINA
MY: 2026

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : **1.332**
Potência máxima (cv) : **98,0 (G) a 6.000 / 107,0 (E) a 6250 rpm**
Torque máximo (kgf.m) : **13,2 (G) a 4250 / 13,7 (E) a 4000 rpm**
Altura do solo (mm) : **134**
Altura do veículo (mm) : **1.514**
Capacidade do porta-malas (litros) : **300**
Comprimento do veículo (mm) : **4.031**
Entre-Eixos (mm) : **2.521**
Largura do veículo (mm) : **1.962**
Tanque de combustível (litros) : **45**

Preços(R$)

Itens de Série

***Apple Carplay e Android Auto com espelhamento sem fio**
***Câmbio automático do tipo CVT (com 7 velocidades simuladas) e modo Sport**
***Farois Full LED com máscara negra**
***Motor 1.3 Firefly Flex de 4 cilindros**
***Piloto automático**
***Retrovisores externos preto Vulcano**
***Sensor de temperatura externa**
. Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
.Aerofólio traseiro
.Alarme antifurto
.Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
.Ar condicionado com filtro antipólen
.Banco do motorista com regulagem de altura
.Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto
.Banco traseiro rebatível
.Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
.Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB
.Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
.Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
.Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura
.Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
.Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
.Controle eletrônico de tração e estabilidade (TC + ESC)
.Desembaçador do vidro traseiro temporizado
.Direção elétrica progressiva
.Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
.Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)
.Follow me home
.Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
.HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
.HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
.Iluminação do porta-luvas
.Iluminação do porta-malas
.iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus)
.Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
.Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
.Luz de leitura dianteira
.Luz diurna de seguranca - Daytime running lights (DRL)
.Macanetas externas na cor do veículo
.Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
.Regulagem de altura manual do facho do farol
.Repetidor lateral nos retrovisores
.Retrovisores externos com comando interno mecânico
.Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15
.Sistema de Controle de Emissoes Evaporativas (ORVR)
.Tomada 12V
.Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)
.Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
.Volante com comandos de rádio e telefone
.Volante com regulagem de altura

Cores	Revestimento Vinculados
CORES SÓLIDA BÁSICA	
806 - PRETO VULCANO	172, 952
CORES METÁLICA	
979 - CINZA SILVERSTONE	172, 952
619 - PRATA BARI	172, 952
CORES SÓLIDA	
249 - BRANCO BANCHISA	172, 952
978 - VERMELHO MONTECARLO	172, 952

Revestimentos	Opcionais Vinculados
952 - S-DESIGN INTERIOR	BX7
172 - TEAR FAWKES	

Opcionais	Preço(R$)	Incompatíveis	Vínculos	Cores Incompat.	Revest. Incompat.

Clicksign 2e730bdb-d179-40d2-81b6-c53d41350efa

PORECATU_PROPOSTA FINAL PE 016.pdf

Documento número #2e730bdb-d179-40d2-81b6-c53d41350efa

Hash do documento original (SHA256): 20007b696ec506ffffbcb7ca5846dc0b2a328377f39ea9ba900195406abc31f1

Assinaturas

Alberto Luiz Nicolosi
CPF: 033.813.768-88
Assinou em 30 jun 2026 às 09:05:25

Log

30 jun 2026, 09:03:36	Operador com email alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br na Conta f87fb3fa-0a9c-4681-a661-04b7970f97bf criou este documento número 2e730bdb-d179-40d2-81b6-c53d41350efa. Data limite para assinatura do documento: 30 de julho de 2026 (09:03). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
30 jun 2026, 09:04:41	Operador com email alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br na Conta f87fb3fa-0a9c-4681-a661-04b7970f97bf adicionou à Lista de Assinatura: alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alberto Luiz Nicolosi e CPF 033.813.768-88.
30 jun 2026, 09:05:25	Alberto Luiz Nicolosi assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br. CPF informado: 033.813.768-88. IP: 179.116.112.120. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.18972675 e longitude -47.2820635. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1469.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 jun 2026, 09:05:25	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2e730bdb-d179-40d2-81b6-c53d41350efa.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2e730bdb-d179-40d2-81b6-c53d41350efa, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de aptidão técnica, que a empresa **APPLAUSO VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.084.388/0001-81, estabelecida à Rua Onze de Agosto, Nº 3.600, Jardim Lucila, na cidade de Tatui, estado de São Paulo, forneceu 04 (quatro) veículos de linha leve (sedan) da marca FIAT ao **Fundo Municipal da Saúde de Campo Mourão**, CNPJ nº **09.253.109/0001-05**, estabelecido na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1999, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, atendendo-a prontamente em todas as situações, como na reposição de peças e assistência técnica quando necessárias, detendo a qualificação técnica para o fornecimento e manutenção dos veículos.

Registramos que a empresa entregou os produtos adquiridos através do Pregão Eletrônico **106/2023**, sendo eles, **04 veículos Fiat Cronos 1.3 Drive, 4 portas, Flex, 2023/2024**, dentro do prazo estipulado.

Informamos ainda que os produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campo Mourão, 08 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
MARCUS ANDREY BUENO
023.517.119-04
08/01/2024 14:24:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcus Andrey Bueno
CPF nº 023.517.119-04
Port. nº 073/2022-GAPRE
Depto. Financeiro - Sesau

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/01/2024 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p659c2fc120422.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1.999 - Centro,
Campo Mourão – Pr CEP 87302-220 – Tel (44) 3518-1600 - CNPJ 09.253.109/0001-05
https://campomourao.atende.net – email: saudecampomourao@hotmail.com

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO Nº 45/2023
PROCESSO Nº 43/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

A Prefeitura Municipal de Bofete atesta para devidos fins de habilitação técnica em procedimento licitatório que a empresa **APPLÀUSO VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.284.388/0001-81**,** forneceu ao município o seguinte veículo:

FIAT STRADA FREEDOM CABINO DUPLA 1.3 8v + PACK DESIGN TECH - veículo carro, carroceria picape – cabine dupla homologada para 5 ocupantes, quatro portas; ano e modelo 2022/2023 ou 2023/2023, condição de novo – zero km, de procedência nacional; de cor branca, prata/ cinza, preta ou vermelha originais de fábrica; distância entre eixos de ao menos 2,72m; transmissão manual com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; as quatro rodas em uso devem ser em liga leve de ao menos 15 polegadas, contando com um estepe; motor a combustão bicombustível movido a gasolina etanol ou monocombustível movido a gasolina, com potência máxima de, ao menos, 100 cavalos e 13,5 kgfm de torque, ao menos, abastecido com qualquer combustível homologado; freios dianteiros obrigatoriamente a disco, e freios traseiros a disco ou a tambor; direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; capacidade da caçamba de ao menos 700 litros e 650 quilos; alarme, vidros elétricos e travas elétricas; airbag duplo – ao menos; freios ABS nas quatro rodas. Ar condicionado quente e frio. A garantia do veículo deverá ser total, abrangendo os acessórios instalados pela empresa, cobertos pelo período mínimo de 12 (doze) meses; enquanto os componentes do motor e da transmissão devem ter garantia de 36 (trinta e seis) meses pela fábrica ou concessionária. O veículo deverá ser entregue livre de qualquer ônus e provido de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, além do manual de instruções em língua portuguesa e chave reserva.

Atestamos ainda que a referida sociedade é considerada idônea nas suas obrigações e prazos de fornecimento e transporte do bem, não constando em nossos registros até a presente data qualquer anotação de ato que a desabone.

Por ser verdade, firmo e dou fé ao presente atestado.

gov.br Documento assinado digitalmente
MATEUS FELIPE HOLTZ
Data: 10/07/2023 10:03:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bofete, 10 de julho de 2023.

MATEUS FELIPE HOLTZ
Presidente da Copel

Via Rápida Empresa - VRE

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Tatuí

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2330429882

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

4490196

DATA DA SOLICITAÇÃO

04/08/2025

DATA DE VALIDADE

26/07/2026

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

APPLAUSO VEICULOS LTDA

CNPJ

02.084.388/0001-81

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

2297400

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA ONZE DE AGOSTO, 3600

JARDIM LUCILA, Tatuí - SP CEP: 18277000

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 2000.00

Página 212

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 2000.00

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 10/08/2023

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 02170406

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
31/07/2023	AVCB 0000652132	26/07/2026

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	4629400	04/08/2025	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
04/08/2025		4511-1/01 4511-1/02 4520-0/01 4530-7/03 4530-7/05 8299-7/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Tatuí

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
04/08/2025		4520-0/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
04/08/2025		4530-7/05

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
04/08/2025		8299-7/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
04/08/2025		4511-1/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
04/08/2025		4530-7/03

Prefeitura de Tatuí

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
04/08/2025		4511-1/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
04/08/2025	SPM2330429882	04/08/2027

C.N.P.J.: 02.084.388/0001-81
Insc.Est.:687.061.280.117

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa APPLAUSO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 02.084.388/0001-81, situada à Rua Onze de agosto, 3600 – Jardim Lucila – Tatuí - S.P., CEP: 18.277.000, nos forneceu um veículo 0 KM, marca Fiat, modelo Toro Ranch AT9 - Diesel, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados no momento da compra, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SALTO

Salto, 20 de Março de 2023

RAZÃO SOCIAL: **A FERNANDES HIDRAULICOS E PNEUMATICOS ME**
CNPJ: **67.672.311.0001-78**
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: **Amauri Fernandes**
CPF: **515.225.869-20**

2º TABELIÃO DE NOTAS - SALTO
RECONHECO POR SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) COM VALOR ECONÔMICO
Salto, 11/04/23
Em Testemunho
Total: R$ 12,28
Cartabo: 2529985 Selo(s): 089DAA-251765
123968 FIRMA(S) 1 C10890AA0261788
MARIA PEREIRA - Fone:

Digitalizado com CamScanner

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 433
Mov. 98

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30, inciso III, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2023, atestamos, para os devidos fins, que a empresa APPLÀUSO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.084.388/0001-81, prestou satisfatoriamente o fornecimento contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo relativas a entrega de 10 (dez) veículos Fiat Cronos, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Descrição dos objetos selecionados do contratado:
Ordem(ns) de Compra GMS: Nº 5007 e 5482/2024
Contrato Nº: 6936/2024
Número das Notas Fiscais: 104124, 104125, 104126, 104127, 104128, 104129, 104130, 104131, 104383, 104384
Valor total contratado: R$ 1.005.000,00 (Um Milhão e Cinco Mil Reais).

Descrição da compra:
Fornecimento de 10 (dez) veículos automotores da marca Fiat, modelo Cronos Drive 1.3 FLEX 4P

Diante disto, viemos pelo presente declarar que a empresa contratada realizou a entrega acordo com o solicitado, diante disso não há nada que desabone a conduta da contratada.

E, para que o presente surta seus efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2025

Michael Kronemberger
Chefe da Divisão de Compras
Portaria nº 1577/2024
DIRAD/PRAF/UNESPAR

(Assinado eletronicamente conforme o Decreto Estadual nº 5389/2016)

Assinatura Avançada realizada por: **Michael Kronemberger (XXX.603.789-XX)** em 07/02/2025 11:46 Local: UNESPAR/PRAF/DIR/ADM. Inserido ao protocolo **20.171.545-8** por: **Michael Kronemberger** em: 07/02/2025 11:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ca7243afa41266f1e1203cd74a34392d**.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 753760 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/05/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

APPLAUSO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 02.084.388/0001-81, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de maio de 2026.

PEDIDO N°: ***0096361506***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35214400998		24/04/1997	11/04/1997	

NOME COMERCIAL
APPLAUSO VEICULOS LTDA.

TITULO DE ESTABELECIMENTO	TIPO JURÍDICO
	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
02.084.388/0001-81	RUA ONZE DE AGOSTO	3600	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM LUCILA	TATUI	SP	18277-000	R$	2.600.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO

NOME
LAIS BRUNI DALLA VECCHIA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DR HENRIQUE VISCARDI	1250	APTO 102

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA HENRIQUE	SALTO	SP	13321-280	401506897

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
407.611.258-09	SÓCIO	100,00

SÓCIO

NOME
LIA BRUNI DALLA VECCHIA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DR HENRIQUE VISCARDI	1250	APTO 102

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA HENRIQUE	SALTO	SP	13321-280	470230277

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
407.611.278-44	SÓCIO	100,00

Página 219

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR					
NOME RONEI DALLA VECCHIA					
ENDEREÇO RUA DOUTOR HENRIQUE VISCARDI		NÚMERO 1250	COMPLEMENTO APTO 102		
BAIRRO VILA HENRIQUE	MUNICÍPIO SALTO	UF SP	CEP 13321-280	RG 124245663	
CPF 055.662.808-03	CARGO OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 2.599.800,00	

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 23/01/2026	NÚMERO 1.038.480/26-7	
ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 23/12/2025. DELIBERACAO DE LUCROS ACUMULADOS ATE 30/11/2025 A DISTRIBUIR OU NAO ATE 31/12/2028		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35214400998
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/04/2026

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 290258674, domingo, 19 de abril de 2026 às 17:05:39.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35214400998		24/04/1997	11/04/1997	

NOME COMERCIAL
APPLAUSO VEICULOS LTDA.

TITULO DE ESTABELECIMENTO	TIPO JURÍDICO
	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
02.084.388/0001-81	RUA ONZE DE AGOSTO	3600	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM LUCILA	TATUI	SP	18277-000	R$	2.600.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO

NOME
LAIS BRUNI DALLA VECCHIA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DR HENRIQUE VISCARDI	1250	APTO 102

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA HENRIQUE	SALTO	SP	13321-280	401506897

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
407.611.258-09	SÓCIO	100,00

SÓCIO

NOME
LIA BRUNI DALLA VECCHIA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DR HENRIQUE VISCARDI	1250	APTO 102

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
VILA HENRIQUE	SALTO	SP	13321-280	470230277

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
407.611.278-44	SÓCIO	100,00

Página 221

OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NOME					
RONEI DALLA VECCHIA					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DOUTOR HENRIQUE VISCARDI		1250	APTO 102		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA HENRIQUE	SALTO	SP	13321-280	124245663	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
055.662.808-03	OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR			2.599.800,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
23/01/2026	1.038.480/26-7	
ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 23/12/2025. DELIBERACAO DE LUCROS ACUMULADOS ATE 30/11/2025 A DISTRIBUIR OU NAO ATE 31/12/2028		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35214400998
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/04/2026

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 290258652, domingo, 19 de abril de 2026 às 17:01:48.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.084.388

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	82952464	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	07/06/2026 11:37:21	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.084.388/0001-81

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26011372599-82
Data e hora da emissão	28/01/2026 17:33:18
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.084.388/0001-81 **MATRIZ**		**24/04/1997**

NOME EMPRESARIAL
APPLAUSO VEICULOS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R ONZE DE AGOSTO	**3600**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.277-000	**JARDIM LUCILA**	**TATUI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RONEI@GRUPOAPPLAUSO.COM.BR	**(15) 3322-3770**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/06/2026** às **14:12:09** (data e hora de Brasília).

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2023 a 12/2023

Conta	Descrição	Saldo em R$
1	A T I V O	13.582.535,64 D
11	ATIVO CIRCULANTE	10.900.060,82 D
111	DISPONIBILIDADES	168.312,91 D
111001	CAIXA	19.213,75 D
1110010000002	CAIXA 301.02 - LOJA	19.213,75 D
	Total - CAIXA	19.213,75 D
111002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	149.099,16 D
1110020000001	BANCO ITAU CC 36590-2	71.780,56 D
1110020000024	SANTANDER 13006625-1 APP VEICULOS	76.015,08 D
1110020000025	CONTA MERCADO LIVRE	1.303,52 D
	Total - BANCOS CONTA MOVIMENTO	149.099,16 D
	Total - DISPONIBILIDADES	168.312,91 D
112	VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO	6.399.100,34 D
112001	FINANCIAMENTO DAS VENDAS	1.911.998,32 D
1120010000001	DUPLICATAS VEICULOS NOVOS	1.140.056,67 D
1120010000002	DUPLICATAS SEMI NOVOS	305.634,51 D
1120010000003	DUPLICATAS PEÇAS, SERVIÇOS E ADM	208.798,16 D
1120010000004	NOTAS DE COMISSÃO A RECEBER	34.787,05 D
1120010000005	HOLDBACK - FABRICA	218.841,87 D
1120010000007	MERCADO LIVRE A RECEBER	2.326,70 D
1120010001004	(-) DEVOLUCOES DE VENDAS	1.553,36 D
	Total - FINANCIAMENTO DAS VENDAS	1.911.998,32 D
112002	CARTÕES DE CREDITO E DEBITO A RECEBER	794.118,88 D
1120020000001	MASTERCARD	339.439,65 D
1120020000002	VISA	370.936,09 D
1120020000003	AMERICAN EXPRESS	6.820,47 D
1120020000004	VISA ELECTRON	80,00 D
1120020000006	MAESTRO DEBITO	150,00 D
1120020000007	HIPERCARD	3.810,00 D
1120020000009	PORTO SEGURO	23.680,66 D
1120020000015	ELO CREDITO	49.202,01 D
	Total - CARTÕES DE CREDITO E DEBITO A RECEBER	794.118,88 D
112010	CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA	1.001.801,24 D
1120100000001	CTA 306.60 - C/C MOVIMENTO FABRICA	37.624,16 D
1120100000002	NOTAS DE GARANTIA FABRICA	1.412,81 D
1120100000003	CTA 306.81 - BONUS HOLD BACK VEICULOS	15,10 C
1120100000004	CTA 306.82 - BONUS HOLD BACK PECAS	13.975,38 D

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2023 a 12/2023

Conta	Descrição	Saldo em R$
1120100000030	CONTA MOVIMENTO FIAT TORO 306.65	119.968,52 C
1120100000041	CONTA FUNDAO VN FCA	39.046,88 D
1120100000042	CONTA FUNDAO VN PERNAMBUCO	3.994,14 C
1120100000043	FIDC (FCA)	1.033.719,77 D
	Total - CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA	1.001.801,24 D
112015	ADIANTAMENTOS	2.656.548,59 D
1120150000003	ADIANTAMENTOS DE FERIAS	38.984,00 D
1120150000004	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	2.617.564,59 D
	Total - ADIANTAMENTOS	2.656.548,59 D
112025	IMPOSTOS A RECUPERAR	34.633,31 D
1120250000002	IRRF A RECUPERAR EXERCICIO	5.479,54 D
1120250000005	PIS A RECUPERAR	4,79 D
1120250000006	COFINS A RECUPERAR	22,05 D
1120250000014	IRPJ RECUPERAR PROC RECEITA	12.937,27 D
1120250000015	CSLL RECUPERAR PROC RECEITA FEDERAL	4.810,49 D
1120250000016	IRRF A RECUPERAR	11.379,17 D
	Total - IMPOSTOS A RECUPERAR	34.633,31 D
	Total - VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO	6.399.100,34 D
113	ESTOQUES	4.330.186,39 D
113100	ESTOQUES VEÍCULOS NOVOS	3.830.074,62 D
1131000000001	ESTOQUE VN PASSAGEIROS	2.820.633,33 D
1131000000002	ESTOQUE VN COMERCIAIS LEVES	239.199,55 D
1131000000003	ESTOQUE VN IMPORTADOS	770.241,74 D
	Total - ESTOQUES VEÍCULOS NOVOS	3.830.074,62 D
113300	ESTOQUES PEÇAS,ACESSORIOS E PROD DIVERSOS	500.111,77 D
1133000000001	ESTOQUE PEÇAS	442.661,86 D
1133000000002	ESTOQUE ACESSÓRIOS	15.258,89 D
1133000000003	ESTOQUE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	14.441,83 D
1133000000004	ESTOQUE PNEUS E CÂMARAS	10.245,27 D
1133000000005	ESTOQUE OUTRAS MERCADORIAS	17.503,92 D
	Total - ESTOQUES PEÇAS,ACESSORIOS E PROD DIVERSOS	500.111,77 D
	Total - ESTOQUES	4.330.186,39 D
114	DESPESAS ANTECIPADAS	2.461,18 D
114001	DESPESAS ANTECIPADAS	2.461,18 D
1140010000001	SEGUROS A APROPRIAR	2.461,18 D
	Total - DESPESAS ANTECIPADAS	2.461,18 D
	Total - DESPESAS ANTECIPADAS	2.461,18 D

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2023 a 12/2023

Conta	Descrição	Saldo em R$
	Total - ATIVO CIRCULANTE	10.900.060,82 D
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	2.682.474,82 D
122	INVESTIMENTOS	1.619.565,06 D
122003	OUTROS INVESTIMENTOS	1.619.565,06 D
1220030000002	CTA 306.71 CONTRIB FUNDÃO NOVOS	5.732,44 D
1220030000007	APLICACAO FLOOR PLAN NOVOS FIAT	1.185.873,26 D
1220030000008	APLIC FINANC FCA PECAS	220.150,85 D
1220030000009	APLIC 2659848 XP INVENTIMENTOS APP VEICULOS	207.808,51 D
	Total - OUTROS INVESTIMENTOS	1.619.565,06 D
	Total - INVESTIMENTOS	1.619.565,06 D
123	IMOBILIZADO	1.044.862,92 D
123001	IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS	2.093.067,33 D
1230010000002	EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	10.714,45 D
1230010000003	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	436.503,96 D
1230010000004	FERRAMENTAS E PERTENCES	188.631,01 D
1230010000005	MOVEIS E UTENSILIOS	178.250,02 D
1230010000006	VEICULOS DE USO DA CONCESSIONARIA	542.183,68 D
1230010000007	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	306.712,70 D
1230010000009	BENFEITORIA BENS TERCEIROS	247.361,35 D
1230010000011	IMOBILIZADO - REVITALIZACO IMAGEM FIAT	182.710,16 D
	Total - IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS	2.093.067,33 D
123002	(-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS	1.048.204,41 C
1230020000003	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	316.201,30 C
1230020000004	(-) FERRAMENTAS E PERTENCES	48.398,91 C
1230020000005	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	108.659,13 C
1230020000006	(-) VEICULOS DE USO DA CONCESSIONARIA	33.378,02 C
1230020000007	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	282.433,28 C
1230020000009	(-) BENFEITORIA BENS TERCEIROS	191.600,46 C
1230020000011	(-) REVITALIZACAO IMAGEM FIAT	67.533,31 C
	Total - (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS	1.048.204,41 C
	Total - IMOBILIZADO	1.044.862,92 D
125	INTANGÍVEL	18.046,84 D
125001	IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGIVEIS	32.227,00 D
1250010000001	MARCAS E PATENTES	26.275,00 D
1250010000003	SISTEMAS E SOFTWARES	5.952,00 D
	Total - IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGIVEIS	32.227,00 D
125002	(-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC INTANGÍVEIS	14.180,16 C

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2023 a 12/2023

Conta	Descrição	Saldo em R$
1250020000001	(-) MARCAS E PATENTES	8.228,16 C
1250020000003	(-) SISTEMAS E SOFTWARES	5.952,00 C
	Total - (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC INTANGÍVEIS	14.180,16 C
	Total - INTANGÍVEL	18.046,84 D
	Total - ATIVO NAO CIRCULANTE	2.682.474,82 D
	Total - A T I V O	13.582.535,64 D
2	P A S S I V O	12.762.398,76 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	7.808.353,61 C
211	OBRIGACOES A PAGAR	7.255.655,45 C
211001	FORNECEDOR FÁBRICA	4.999.724,51 C
2110010000001	FORNECEDOR FÁBRICA - AUTOMÓVEIS	4.485.915,86 C
2110010000002	FORNECEDOR FÁBRICA - PEÇAS E OUTROS	117.042,55 C
2110010000007	FORNECEDOR FABRICA (VENDA DIRETA)	396.766,10 C
	Total - FORNECEDOR FÁBRICA	4.999.724,51 C
211002	FORNECEDORES DIVERSOS	419.959,34 C
2110020000001	CONCESSIONÁRIAS REDE	16.348,81 C
2110020000002	OUTROS FORNECEDORES	403.610,53 C
	Total - FORNECEDORES DIVERSOS	419.959,34 C
211003	CREDORES DIVERSOS	60,00 C
2110030000001	DEPOSITOS A IDENTIFICAR	60,00 C
	Total - CREDORES DIVERSOS	60,00 C
211005	OUTRAS CONTAS A PAGAR	35.000,00 C
2110050000001	ALUGUEL DE LOJA	35.000,00 C
	Total - OUTRAS CONTAS A PAGAR	35.000,00 C
211006	CREDITOS DE CLIENTES	599.093,41 C
2110060000001	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	599.093,41 C
	Total - CREDITOS DE CLIENTES	599.093,41 C
211007	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO	1.199.724,40 C
2110070000001	OUTROS EMPRESTIMOS	144.444,40 C
2110070000021	EMP FLOOR PLAN ITAU FIAT	1.055.280,00 C
	Total - EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO	1.199.724,40 C
211101	(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS	2.093,79 C
2111010000001	(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS	2.093,79 C
	Total - (-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS	2.093,79 C
	Total - OBRIGACOES A PAGAR	7.255.655,45 C
212	OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR	220.558,21 C
212001	ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES	95.686,90 C

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2023 a 12/2023

Conta	Descrição	Saldo em R$
2120010000002	ORDENADOS,SALARIOS E PROLABORE	95.244,30 C
2120010000008	DESC JUDICIAL/ PENSAO ALIMENTICIA	442,60 C
	Total - ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES	95.686,90 C
212002	ENCARGOS SOCIAIS	124.871,31 C
2120020000001	INSS A RECOLHER	104.709,03 C
2120020000002	FGTS	19.937,01 C
2120020000004	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	225,27 C
	Total - ENCARGOS SOCIAIS	124.871,31 C
	Total - OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR	220.558,21 C
213	OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR	18.146,76 C
213001	IMPOSTOS S/VENDAS	18.146,76 C
2130010000001	ICMS A RECOLHER	4.294,17 C
2130010000002	PIS A RECOLHER	1.309,53 C
2130010000003	COFINS A RECOLHER	5.381,09 C
2130010000004	ISS A RECOLHER	7.161,97 C
	Total - IMPOSTOS S/VENDAS	18.146,76 C
	Total - OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR	18.146,76 C
214	OUTRAS EXIGIBILIDADES	313.993,19 C
214001	PROVISOES	268.888,03 C
2140010000002	CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR	21.677,69 C
2140010000003	PROVISAO P/ FERIAS	180.051,48 C
2140010000004	PROVISAO P/ FGTS FERIAS	23.179,64 C
2140010000005	PROVISAO P/ INSS FERIAS	43.979,22 C
	Total - PROVISOES	268.888,03 C
214003	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	45.105,16 C
2140030000001	ISS RETIDO	45,03 C
2140030000002	IRRF RETIDO	44.492,40 C
2140030000003	PIS / COFINS / CSLL RETIDO	567,73 C
	Total - IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	45.105,16 C
	Total - OUTRAS EXIGIBILIDADES	313.993,19 C
	Total - PASSIVO CIRCULANTE	7.808.353,61 C
22	PASSIVO NAO CIRCULANTE	204.776,40 C
221	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	204.776,40 C
221001	INSTITUICOES FINANCEIRAS	204.776,40 C
2210010000001	BANCO FIDIS DE INVESTIMENTOS SA	204.776,40 C
	Total - INSTITUICOES FINANCEIRAS	204.776,40 C
	Total - EXIGIVEL A LONGO PRAZO	204.776,40 C

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2023 a 12/2023

Conta	Descrição	Saldo em R$
	Total - PASSIVO NAO CIRCULANTE	204.776,40 C
24	PATRIMONIO LIQUIDO	4.701.664,64 C
241	CAPITAL SOCIAL	2.600.000,00 C
241001	CAPITAL SOCIAL REGISTRADO	2.600.000,00 C
2410010000001	CAPITAL SOCIAL REGISTRADO	2.600.000,00 C
	Total - CAPITAL SOCIAL REGISTRADO	2.600.000,00 C
	Total - CAPITAL SOCIAL	2.600.000,00 C
244	RESERVAS DE LUCROS	138.131,12 C
244001	RESERVAS DE LUCROS	138.131,12 C
2440010000001	RESERVAS DE LUCROS	22.829,40 C
2440010000002	RESERVA LEGAL	115.301,72 C
	Total - RESERVAS DE LUCROS	138.131,12 C
	Total - RESERVAS DE LUCROS	138.131,12 C
245	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)	1.532.016,82 C
245001	LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)	1.532.016,82 C
2450010000001	LUCROS ACUMULADOS	1.532.016,82 C
	Total - LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)	1.532.016,82 C
	Total - LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)	1.532.016,82 C
246	RESULTADO DO EXERCICIO	431.516,70 C
246001	LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	431.516,70 C
2460010000001	RESULTADO DO EXERCICIO	431.516,70 C
	Total - LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	431.516,70 C
	Total - RESULTADO DO EXERCICIO	431.516,70 C
	Total - PATRIMONIO LIQUIDO	4.701.664,64 C
29	CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES	47.604,11 C
291	TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS	47.604,11 C
291001	TRANSITORIAS PASSIVAS	47.604,11 C
2910010000004	TRANSIT TROCO NA TROCA	20.353,11 C
2910010000007	TRANSIT FOLHA DE PAGAMENTO	27.251,00 C
	Total - TRANSITORIAS PASSIVAS	47.604,11 C
	Total - TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS	47.604,11 C
	Total - CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES	47.604,11 C
	Total - P A S S I V O	12.762.398,76 C
3	CONTAS DE RESULTADOS	820.136,88 C
31	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	47.147.251,40 C
311	VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS	47.147.251,40 C
311001	VEICULOS NOVOS	36.908.924,62 C

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2023 a 12/2023

Conta	Descrição	Saldo em R$
3110010000001	VENDA VN PASSAGEIROS	34.680.364,13 C
3110010000002	VENDA VN COMERCIAIS LEVES	462.000,00 C
3110010000003	VENDA VN IMPORTADOS	4.236.419,13 C
3110010001001	(-) DEV VENDA VN PASSAGEIROS	1.680.619,00 D
3110010001002	(-) DEV VENDA VN COMERCIAIS LEVES	183.000,00 D
3110010001003	(-) DEV VENDA VN IMPORTADOS	248.010,00 D
3110010001006	(-) BONUS CEDIDO AO CLIENTE VEICULOS NOVOS	358.229,64 D
	Total - VEICULOS NOVOS	36.908.924,62 C
311002	VEICULOS SEMI NOVOS	4.235.500,48 C
3110020000001	VENDA SEMI NOVOS	4.628.578,61 C
3110020001001	(-) DEV VENDA - SEMI NOVOS	369.900,00 D
3110020001002	(-) BONUS CEDIDO AO CLIENTE VEICULOS USADOS	23.178,13 D
	Total - VEICULOS SEMI NOVOS	4.235.500,48 C
311003	VENDAS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS	2.646.564,58 C
3110030000002	VENDAS PEÇAS VAREJO	639.151,45 C
3110030000003	VENDAS PEÇAS MECANICA	902.346,69 C
3110030000004	VENDAS PEÇAS FUNILARIA E PINTURA	312.345,46 C
3110030000005	VENDAS PEÇAS GARANTIA	14.155,37 C
3110030000006	VENDAS PEÇAS INTERNA	142.111,13 C
3110030000007	VENDAS ACESSÓRIOS	77.364,65 C
3110030000008	VENDAS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	310.488,25 C
3110030000009	VENDAS PNEUS E CAMARAS	49.210,68 C
3110030000010	VENDAS PRODUTOS DIVERSOS	246.576,18 C
3110030001002	(-) DEV VENDA - PEÇAS VAREJO	38.432,19 D
3110030001007	(-) DEV VENDA - ACESSÓRIOS	197,73 D
3110030001008	(-) DEV VENDA - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	2.962,31 D
3110030001010	(-) DEV VENDA - PRODUTOS DIVERSOS	5.593,05 D
	Total - VENDAS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS	2.646.564,58 C
311004	VENDA SERVIÇOS	1.728.402,98 C
3110040000001	VENDA MÃO DE OBRA MECANICA	1.246.761,60 C
3110040000002	VENDA MÃO DE OBRA FUNILARIA E PINTURA	292.650,98 C
3110040000003	VENDA MÃO DE OBRA GARANTIA	186.417,51 C
3110040000007	VENDA OUTROS SERVICOS	10,79 C
3110040000008	VENDA MÃO DE OBRA INTERNA	2.562,10 C
	Total - VENDA SERVIÇOS	1.728.402,98 C
311005	COMISSÕES RECEBIDAS	1.627.858,74 C
3110050000001	COMISSÃO VENDA DIRETA	1.260.809,39 C

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2023 a 12/2023

Conta	Descrição	Saldo em R$
3110050000005	COMISSÃO RETORNO FINANCEIRO	367.049,35 C
	Total - COMISSÕES RECEBIDAS	1.627.858,74 C
	Total - VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS	47.147.251,40 C
	Total - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	47.147.251,40 C
32	IMPOSTOS S/ VENDAS	501.804,64 D
322	IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMI NOVOS	91.970,56 D
322001	ICMS SEMI NOVOS	76.656,21 D
3220010000001	ICMS SEMI NOVOS	76.656,21 D
	Total - ICMS SEMI NOVOS	76.656,21 D
322002	PIS SEMI NOVOS	2.727,22 D
3220020000001	PIS SEMI NOVOS	2.727,22 D
	Total - PIS SEMI NOVOS	2.727,22 D
322003	COFINS SEMI NOVOS	12.587,13 D
3220030000001	COFINS SEMI NOVOS	12.587,13 D
	Total - COFINS SEMI NOVOS	12.587,13 D
	Total - IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMI NOVOS	91.970,56 D
323	IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS	135.242,93 D
323001	ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS	44.587,78 D
3230010000001	ICMS PEÇAS	25.827,16 D
3230010000002	ICMS ACESSORIOS	3.918,51 D
3230010000003	ICMS PRODUTOS DIVERSOS	3.336,17 D
3230010000005	ICMS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	10.188,60 D
3230010000006	ICMS FORA DO ESTADO	1.317,34 D
	Total - ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS	44.587,78 D
323002	PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS	16.174,04 D
3230020000001	PIS PEÇAS	6.540,90 D
3230020000002	PIS ACESSORIOS	790,43 D
3230020000003	PIS PRODUTOS DIVERSOS	3.697,14 D
3230020000005	PIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	5.145,57 D
	Total - PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS	16.174,04 D
323003	COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS	74.481,11 D
3230030000001	COFINS PEÇAS	30.122,33 D
3230030000002	COFINS ACESSORIOS	3.641,17 D
3230030000003	COFINS PRODUTOS DIVERSOS	17.015,90 D
3230030000005	COFINS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	23.701,71 D
	Total - COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS	74.481,11 D
	Total - IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS	135.242,93 D

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2023 a 12/2023

Conta	Descrição	Saldo em R$
324	IMPOSTOS S/ SERVIÇOS	202.815,10 D
324001	ISS SERVIÇOS	43.160,83 D
3240010000001	ISS SERVIÇOS	43.160,83 D
	Total - ISS SERVIÇOS	43.160,83 D
324002	PIS SERVIÇOS	28.481,20 D
3240020000001	PIS SERVIÇOS	28.481,20 D
	Total - PIS SERVIÇOS	28.481,20 D
324003	COFINS SERVIÇOS	131.173,07 D
3240030000001	COFINS SERVIÇOS	131.173,07 D
	Total - COFINS SERVIÇOS	131.173,07 D
	Total - IMPOSTOS S/ SERVIÇOS	202.815,10 D
325	IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS	71.776,05 D
325001	ISS COMISSÕES	40.825,44 D
3250010000001	ISS COMISSÕES	40.825,44 D
	Total - ISS COMISSÕES	40.825,44 D
325002	PIS COMISSÕES	5.520,33 D
3250020000001	PIS COMISSÕES	5.520,33 D
	Total - PIS COMISSÕES	5.520,33 D
325003	COFINS COMISSÕES	25.430,28 D
3250030000001	COFINS COMISSÕES	25.430,28 D
	Total - COFINS COMISSÕES	25.430,28 D
	Total - IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS	71.776,05 D
	Total - IMPOSTOS S/ VENDAS	501.804,64 D
33	CUSTOS OPERACIONAIS	40.106.848,10 D
331	CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS	40.106.848,10 D
331001	CUSTOS VEICULOS NOVOS	33.792.547,46 D
3310010000001	CUSTO VN PASSAGEIROS	29.725.449,22 D
3310010000002	CUSTO VN COMERCIAIS LEVES	272.673,58 D
3310010000003	CUSTO VN IMPORTADOS	3.794.340,89 D
3310010001000	OUTROS CUSTOS DE VEICULOS NOVOS	83,77 D
	Total - CUSTOS VEICULOS NOVOS	33.792.547,46 D
331002	CUSTOS VEICULOS SEMI NOVOS	3.941.756,58 D
3310020000001	CUSTO SEMI NOVOS	3.941.416,58 D
3310020001000	OUTROS CUSTOS DE SEMI NOVOS	340,00 D
	Total - CUSTOS VEICULOS SEMI NOVOS	3.941.756,58 D
331003	CMV PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS	1.684.714,05 D
3310030000002	CMV PEÇAS VAREJO	441.485,80 D

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2023 a 12/2023

Conta	Descrição	Saldo em R$
3310030000003	CMV PEÇAS MECANICA	533.271,50 D
3310030000004	CMV PEÇAS FUNILARIA E PINTURA	207.569,23 D
3310030000005	CMV PEÇAS GARANTIA	10.189,38 D
3310030000006	CMV PEÇAS INTERNA	142.886,18 D
3310030000007	CMV ACESSÓRIOS	42.246,68 D
3310030000008	CMV COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	139.665,60 D
3310030000009	CMV PNEUS E CÂMARAS	39.727,98 D
3310030000010	CMV PRODUTOS DIVERSOS	127.671,70 D
	Total - CMV PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS	1.684.714,05 D
331004	CUSTOS SERVIÇOS	603.423,55 D
3310040000001	CUSTO MÃO DE OBRA MECÂNICA	152.547,19 D
3310040000002	CUSTO MÃO DE OBRA FUNILARIA E PINTURA	55.612,70 D
3310040000003	CUSTO MÃO DE OBRA GARANTIA	5.055,06 D
3310040000004	CUSTO MÃO DE OBRA INTERNA	19.318,66 D
3310040000007	MATERIAIS E MÃO DE OBRA UTILIZADOS NA OFICINA	40,00 D
3310040000009	INSS	101.429,79 D
3310040000010	FGTS	18.602,68 D
3310040000013	SERVIÇOS DE TERCEIROS FEITOS FORA	250.817,47 D
	Total - CUSTOS SERVIÇOS	603.423,55 D
331005	PROVISAO	84.406,46 D
3310050000001	PROVISAO FERIAS	41.004,70 D
3310050000002	PROVISAO 13° SALARIO	20.648,98 D
3310050000003	PROVISAO FGTS FERIAS 13° SALARIO	15.360,45 D
3310050000004	PROVISAO INSS FERIAS 13° SALARIO	7.392,33 D
	Total - PROVISAO	84.406,46 D
	Total - CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS	40.106.848,10 D
	Total - CUSTOS OPERACIONAIS	40.106.848,10 D
34	DESPESAS OPERACIONAIS	5.816.497,06 D
341	DESPESAS COM VENDAS	701.320,97 D
341201	DESPESAS DIRETAS COM VENDAS	322.720,23 D
3412010000004	DESPESAS COM VENDAS	61.624,81 D
3412010000006	CORTESIA - (SA) ACESSORIOS	1.850,00 D
3412010000007	CORTESIA - (SA) IPVA	249.454,22 D
3412010000012	CORTESIA - BRINDES	129,27 D
3412010000013	MULTAS DE VEICULOS VENDIDOS	8.775,83 C
3412010000014	VISTORIA DE VEICULOS VENDIDOS/ESTOQUE	28.910,00 D
3412010000015	TRANSF DOCTO VEICULOS ESTOQUE/VENDIDOS	9.089,62 D

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2023 a 12/2023

Conta	Descrição	Saldo em R$
3412010000016	GARE-PLACA VEICULOS ESTOQUE/VENDIDOS	15.388,71 D
3412010000018	CORTESIA - (SA) LICENCIAMENTO	2.429,10 D
3412010000023	COBRADO - (AS) DESPACHANTE	31.463,53 C
3412010000024	COBRADO - IMPOSTOS ATRASADOS	31.143,53 D
3412010000025	SERVIÇO DESPACHANTE	1.640,00 D
3412010000026	VISTORIA COBRADA	49.510,00 C
3412010000028	DESPESA COM RENAVE	10.810,33 D
	Total - DESPESAS DIRETAS COM VENDAS	322.720,23 D
341301	CONSUMO INTERNO (NTI)	144.673,23 D
3413010000001	NTI - MANUTENCAO E CONSERVACAO	98.271,16 D
3413010000002	NTI - GARANTIA / CORTESIA	43.624,87 D
3413010000003	NTI - REVISOES	2.777,20 D
	Total - CONSUMO INTERNO (NTI)	144.673,23 D
341401	PUBLICIDADE E MARKETING	233.927,51 D
3414010000001	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	43.497,00 D
3414010000003	PATROCINIOS	3.000,00 D
3414010000011	DESPESAS COM FACEBOOK	105.668,63 D
3414010000012	DESPESAS COM AD WORK	29.819,99 D
3414010000014	DESPESAS COM LEADS WEBMOTORS	14.378,02 D
3414010000020	DESPESA ZENVIA MOBILE	1.205,16 D
3414010000021	DESPESA DIGITALOCEAN - HOSP SITE	6.693,11 D
3414010000022	PUBLICACAO ADSET/ INNOV	3.464,13 D
3414010000024	DESPESAS COM LEADS - ICARROS	8.957,00 D
3414010000025	PROPAGANDA LUCAS MARIGO DE LIMA	2.950,00 D
3414010000026	MR2 INFORM. - DDM FIAT GESTÃO DE SITE	6.446,61 D
3414010000028	DEALER DIGITAL MARKETING - STELLANTIS	18.639,86 D
3414010000029	RECUPERACAO MARKETING	10.792,00 C
	Total - PUBLICIDADE E MARKETING	233.927,51 D
	Total - DESPESAS COM VENDAS	701.320,97 D
342	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	2.844.215,76 D
342102	SALARIOS E ORDENADOS	1.721.804,15 D
3421020000001	ORDENADOS E SALARIOS	907.258,04 D
3421020000002	HORAS EXTRAS	4.847,57 D
3421020000003	COMISSOES E DSR	621.234,79 D
3421020000007	INDENIZACOES TRABALHISTAS	9.794,16 D
3421020000010	PREMIOS	178.669,59 D
	Total - SALARIOS E ORDENADOS	1.721.804,15 D

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2023 a 12/2023

Conta	Descrição	Saldo em R$
342103	PROVISOES	483.257,03 D
3421030000001	PROVISAO FERIAS	174.524,85 D
3421030000002	PROVISAO 13° SALARIO	170.567,45 D
3421030000003	PROVISAO FGTS FERIAS 13° SALARIO	56.887,86 D
3421030000004	PROVISAO INSS FERIAS 13° SALARIO	81.276,87 D
	Total - PROVISOES	483.257,03 D
342202	ENCARGOS COM PESSOAL	496.224,56 D
3422020000001	INSS	330.846,44 D
3422020000002	FGTS	108.191,97 D
3422020000004	INSS FERIAS 13° SALARIO	51.043,85 D
3422020000005	FGTS 40 %	6.142,30 D
	Total - ENCARGOS COM PESSOAL	496.224,56 D
342302	BENEFICIOS	127.180,02 D
3423020000002	TREINAMENTO DE PESSOAL	2.398,09 D
3423020000003	VALE TRANSPORTE	1.929,78 D
3423020000004	ASSISTENCIA MEDICA	91.591,15 D
3423020000008	ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	5.828,92 D
3423020000013	SEGURO DE VIDA FUNCIONARIOS	1.670,23 D
3423020000015	EVENTOS CORPORATIVOS	23.761,85 D
	Total - BENEFICIOS	127.180,02 D
342402	PRO LABORE	15.750,00 D
3424020000001	PRO LABORE	15.750,00 D
	Total - PRO LABORE	15.750,00 D
	Total - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	2.844.215,76 D
343	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	2.270.960,33 D
343221	SEGUROS DIVERSOS	30.879,78 D
3432210000001	SEGURO DE VEICULOS DA FROTA	25.538,31 D
3432210000002	SEGURO DO PREDIO	5.341,47 D
	Total - SEGUROS DIVERSOS	30.879,78 D
343222	DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	184.243,29 D
3432220000001	DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	184.243,29 D
	Total - DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	184.243,29 D
343223	ALUGUEIS, LOCAÇAO E LEASING	190.452,00 D
3432230000002	ALUGUÉIS / MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	7.819,00 D
3432230000003	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.233,00 D
3432230000006	LOCACAO PATIO	181.400,00 D
	Total - ALUGUEIS, LOCAÇAO E LEASING	190.452,00 D

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2023 a 12/2023

Conta	Descrição	Saldo em R$
343224	DESPESAS COM COMUNICAÇÃO	47.618,94 D
3432240000001	TELEFONIA	521,00 D
3432240000002	CORREIOS	2.495,39 D
3432240000003	INTERNET	3.588,00 D
3432240000004	TELEFONIA MOVEL	35,66 D
3432240000005	TELEFONIA FIXA	14.956,56 D
3432240000006	VIVO CLOUD	26.022,33 D
	Total - DESPESAS COM COMUNICAÇÃO	47.618,94 D
343235	DESPESAS COM MANUTENÇÃO	474.226,53 D
3432350000001	MANUT E CONSERV DAS INSTALAÇÕES	393.444,80 D
3432350000002	MANUT DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	44.481,16 D
3432350000003	MANUT DE EQUIP DE INFORMÁTICA / SOFTWARE	1.545,31 D
3432350000005	MANUT E CONSERV VEICULOS ESTOQUE/ VENDIDOS	34.755,26 D
	Total - DESPESAS COM MANUTENÇÃO	474.226,53 D
343240	DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS	331.375,01 D
3432400000003	AUDITORIA E CONSULTORIA	19.271,00 D
3432400000004	ASSESSORIA JURIDICA	13.525,79 D
3432400000005	SEGURANÇA E VIGILANCIA	2.117,82 D
3432400000006	SERVIÇOS DE LIMPEZA	525,00 D
3432400000007	ASSESSORIA CONTABIL	21.510,00 D
3432400000009	SERVIÇOS INFORMATICA - AKADNYX	84.949,48 D
3432400000010	SERVIÇO DE SOFTWARE- MONTEIRO BRAGA	58.392,68 D
3432400000011	SERVIÇO CARTÃO DE PONTO- INSIGTH	2.320,66 D
3432400000015	CONSULTORIA ANALISE BALANÇO - ASF	72.000,00 D
3432400000019	CONSULTORIA SEGURANCA TRABALHO	14.944,00 D
3432400000020	LICENCA MICROSOFT - SND DISTRIBUICAO	588,56 D
3432400000021	ASSINATURA CONTABIL - CPA	2.356,50 D
3432400000022	CONSULTA DE CREDITO - SPC BRASIL	4.755,43 D
3432400000023	DESPESAS COM F&I	6.661,08 D
3432400000032	DESPESA CONSORCIO E LICITACAO	6.152,00 D
3432400000033	DESPESA SYOSERV	4.666,65 D
3432400000034	DESPESA AUTO CONECTA	119,90 D
3432400000037	DESPESA SYONET	12.358,46 D
3432400000038	SISTEMA PECAS ONLINE	2.084,00 D
3432400000039	SERVICO CARTAO PONTO MAIS ONLINE	2.076,00 D
	Total - DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS	331.375,01 D
343245	DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO	166.352,39 D

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2023 a 12/2023

Conta	Descrição	Saldo em R$
3432450000001	MATERIAIS DE LIMPEZA	10.094,51 D
3432450000003	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	3.085,41 D
3432450000004	MATERIAIS DE CONSUMO	122.840,45 D
3432450000005	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	1.185,52 D
3432450000008	MATERIAIS DE FUNILARIA	29.146,50 D
	Total - DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO	166.352,39 D
343246	BENS DE NATUREZA PERMANENTE	16.809,11 D
3432460000001	FERRAMENTAS DE USO NA OFICINA	11.440,64 D
3432460000002	BENS DE PEQUENO VALOR	5.368,47 D
	Total - BENS DE NATUREZA PERMANENTE	16.809,11 D
343250	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	463.364,59 D
3432500000001	IPTU	16.285,25 D
3432500000003	ÁGUA E ESGOTO	1.728,07 D
3432500000004	IMPOSTOS E TAXAS	7.461,50 D
3432500000005	ENERGIA ELÉTRICA	40.126,32 D
3432500000006	ALUGUEL PREDIAL	387.739,92 D
3432500000008	CONDUÇÃO/TAXI E ESTACIONAMENTO	2.150,00 D
3432500000009	FOTOCOPIAS/AUTENTICAÇÕES E ENCADERNAÇÕES	954,20 D
3432500000010	COPA E BAR	2.465,74 D
3432500000016	DESPESAS COM PEDAGIO	4.453,59 D
	Total - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	463.364,59 D
343251	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	365.638,69 D
3432510000001	LANCHES E REFEIÇÕES	18.109,83 D
3432510000003	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	71.020,63 D
3432510000005	VIAGENS E HOSPEDAGENS	2.399,76 D
3432510000006	GUINCHOS E REBOQUES	11.900,00 D
3432510000007	FRETES E CARRETOS	86.022,76 D
3432510000008	DESPESAS CARTORIAIS	18.648,36 D
3432510000010	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	41.704,14 D
3432510000011	CONTRIBUIÇÃO ABRACAF	63.892,73 D
3432510000015	CUSTAS PROCESSOS JUDICIAIS	880,39 C
3432510000017	PROCESSOS JUDICIAIS	1.173,03 D
3432510000021	FRETE MERCADO LIVRE	13,10 D
3432510000023	REFEICOES - CARTAO	23.697,48 D
3432510000024	COMBUSTIVEL - CARTAO	15.251,27 D
3432510000025	ASSOCIACAO COMERCIAL	580,00 D
3432510000027	LICENCA SISTEMA POS VENDAS FIAT	9.088,99 D

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2023 a 12/2023

Conta	Descrição	Saldo em R$
3432510000028	SINCODIV	2.905,00 D
3432510000030	DESPESA REGISTRO MARCAS	112,00 D
	Total - OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	365.638,69 D
	Total - DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	2.270.960,33 D
	Total - DESPESAS OPERACIONAIS	5.816.497,06 D
35	OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	796.107,25 C
351	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	610.311,47 C
351001	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	610.311,47 C
3510010000002	RECUPERACAO DE DESPESAS	481.069,48 C
3510010000003	RECUPERACAO DE GARANTIA	78,91 C
3510010001001	BONUS HOLD BACK	59.432,96 C
3510010001004	BONUS LOCALIZAÇÃO FABRICA	46.453,15 C
3510010001007	BONUS PEÇAS	23.212,47 C
3510010001042	RECUPERACAO CORREIOS MERCADO LIVRE	64,50 C
	Total - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	610.311,47 C
	Total - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	610.311,47 C
352	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	60.228,75 D
352001	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	60.228,75 D
3520010000002	GARANTIAS RECUSADAS PELA FABRICA	13.019,15 D
3520010000008	DEBITO PIS S/ OUTRAS RECEITAS	9.833,15 D
3520010000009	DEBITO COFINS S/ OUTRAS RECEITAS	37.376,45 D
	Total - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	60.228,75 D
	Total - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	60.228,75 D
353	GANHOS E PERDAS DE CAPITAL	246.024,53 C
353002	GANHOS E PERDAS DO IMOBILIZADO	246.024,53 C
3530020000001	GANHOS NA ALIENAÇÃO DE BENS	246.024,53 C
	Total - GANHOS E PERDAS DO IMOBILIZADO	246.024,53 C
	Total - GANHOS E PERDAS DE CAPITAL	246.024,53 C
	Total - OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	796.107,25 C
36	RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	312.215,16 D
361	RECEITAS FINANCEIRAS	247.262,15 C
361001	RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS	225.487,48 C
3610010000002	RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA	225.487,48 C
	Total - RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS	225.487,48 C
361002	RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS	21.774,67 C
3610020000001	JUROS RECEBIDOS	2.588,86 C
3610020000002	DESCONTOS OBTIDOS	18.718,34 C

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2023 a 12/2023

Conta	Descrição	Saldo em R$
3610020000008	RECUPERACAO JUROS QUITACAO	467,47 C
	Total - RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS	21.774,67 C
	Total - RECEITAS FINANCEIRAS	247.262,15 C
362	DESPESAS FINANCEIRAS	559.477,31 D
362001	ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS	181.597,93 D
3620010000001	IOF	8.895,13 D
3620010000002	IOC	172.702,80 D
	Total - ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS	181.597,93 D
362002	DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS	377.879,38 D
3620020000003	DESCONTOS CONCEDIDOS	12.469,01 D
3620020000005	TAXA ADM CARTOES DE CREDITO	34.880,51 D
3620020000006	TARIFAS BANCARIAS	6.926,28 D
3620020000007	JUROS PAGOS	54.006,24 D
3620020000008	MULTAS PAGAS	316,80 D
3620020000012	TARIFAS DE COBRANCA	4.579,05 D
3620020000020	JUROS FLOOR PLAN NOVOS	262.437,66 D
3620020000022	TAXA ADM MERCADO LIVRE	2.263,83 D
	Total - DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS	377.879,38 D
	Total - DESPESAS FINANCEIRAS	559.477,31 D
	Total - RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	312.215,16 D
37	PROVISOES	385.856,81 D
371	PROVISOES	385.856,81 D
371001	PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL	385.856,81 D
3710010000001	PROVISAO P/ IRPJ	277.365,30 D
3710010000002	PROVISAO P/ CSLL	108.491,51 D
	Total - PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL	385.856,81 D
	Total - PROVISOES	385.856,81 D
	Total - PROVISOES	385.856,81 D
	Total - CONTAS DE RESULTADOS	820.136,88 C

Dados da Empresa:

Razão Social: APPLAUSO VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.084.388/0001-81

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2023 a 12/2023

Conta	Descrição	Saldo em R$

Dados do Contador:

Nome: JESSICA UNTERKIRCHER FIDENCIO

N° do CRC: 276163SP

CPF: 36106708860

RG: 403699976

Dados do Sócio Administrador:

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2024 a 12/2024

Conta	Descrição	Saldo em R$
1	A T I V O	17.278.050,55 D
11	ATIVO CIRCULANTE	14.422.019,16 D
111	DISPONIBILIDADES	639.823,79 D
111001	CAIXA	6.866,01 D
1110010000002	CAIXA 301.02 - LOJA	6.866,01 D
	Total - CAIXA	6.866,01 D
111002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	632.957,78 D
1110020000001	BANCO ITAU CC 36590-2	629.365,35 D
1110020000024	SANTANDER 13006625-1 APP VEICULOS	2.748,12 D
1110020000025	CONTA MERCADO LIVRE	844,31 D
	Total - BANCOS CONTA MOVIMENTO	632.957,78 D
	Total - DISPONIBILIDADES	639.823,79 D
112	VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO	9.137.389,34 D
112001	FINANCIAMENTO DAS VENDAS	2.133.581,67 D
1120010000001	DUPLICATAS VEICULOS NOVOS	1.948.773,00 D
1120010000002	DUPLICATAS SEMI NOVOS	552,93 C
1120010000003	DUPLICATAS PEÇAS, SERVIÇOS E ADM	139.274,67 D
1120010000004	NOTAS DE COMISSÃO A RECEBER	2.149,38 D
1120010000007	MERCADO LIVRE A RECEBER	7.346,46 D
1120010000201	CHEQUES A DEPOSITAR	46.740,00 D
1120010001004	(-) DEVOLUCOES DE VENDAS	10.148,91 C
	Total - FINANCIAMENTO DAS VENDAS	2.133.581,67 D
112002	CARTÕES DE CREDITO E DEBITO A RECEBER	652.236,55 D
1120020000001	MASTERCARD	316.524,50 D
1120020000002	VISA	282.681,53 D
1120020000003	AMERICAN EXPRESS	4.686,90 D
1120020000009	PORTO SEGURO	19.469,21 D
1120020000015	ELO CREDITO	28.874,41 D
	Total - CARTÕES DE CREDITO E DEBITO A RECEBER	652.236,55 D
112010	CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA	3.347.895,06 D
1120100000001	CTA 306.60 - C/C MOVIMENTO FABRICA	1.243.290,95 D
1120100000002	NOTAS DE GARANTIA FABRICA	0,33 C
1120100000003	CTA 306.81 - BONUS HOLD BACK VEICULOS	15,10 C
1120100000004	CTA 306.82 - BONUS HOLD BACK PECAS	13.959,99 D
1120100000030	CONTA MOVIMENTO FIAT TORO 306.65	101.853,92 D
1120100000041	CONTA FUNDAO VN FCA	48.039,22 D
1120100000042	CONTA FUNDAO VN PERNAMBUCO	5.506,56 C

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2024 a 12/2024

Conta	Descrição	Saldo em R$
1120100000043	FIDC (FCA)	1.946.272,97 D
	Total - CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA	3.347.895,06 D
112015	ADIANTAMENTOS	2.974.424,47 D
1120150000001	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	5.691,13 D
1120150000003	ADIANTAMENTOS DE FERIAS	16.702,22 D
1120150000004	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	2.952.031,12 D
	Total - ADIANTAMENTOS	2.974.424,47 D
112025	IMPOSTOS A RECUPERAR	29.251,59 D
1120250000001	ICMS A RECUPERAR	124,66 D
1120250000014	IRPJ RECUPERAR PROC RECEITA	12.937,27 D
1120250000015	CSLL RECUPERAR PROC RECEITA FEDERAL	4.810,49 D
1120250000016	IRRF A RECUPERAR	11.379,17 D
	Total - IMPOSTOS A RECUPERAR	29.251,59 D
	Total - VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO	9.137.389,34 D
113	ESTOQUES	4.644.806,03 D
113100	ESTOQUES VEÍCULOS NOVOS	3.507.434,04 D
1131000000001	ESTOQUE VN PASSAGEIROS	2.099.435,18 D
1131000000002	ESTOQUE VN COMERCIAIS LEVES	352.579,72 D
1131000000003	ESTOQUE VN IMPORTADOS	1.055.419,14 D
	Total - ESTOQUES VEÍCULOS NOVOS	3.507.434,04 D
113200	VEÍCULOS SEMI NOVOS	355.514,51 D
1132000000001	ESTOQUE SEMI NOVOS	355.514,51 D
	Total - VEÍCULOS SEMI NOVOS	355.514,51 D
113300	ESTOQUES PEÇAS,ACESSORIOS E PROD DIVERSOS	781.857,48 D
1133000000001	ESTOQUE PEÇAS	633.976,60 D
1133000000002	ESTOQUE ACESSÓRIOS	57.259,50 D
1133000000003	ESTOQUE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	20.313,66 D
1133000000004	ESTOQUE PNEUS E CÂMARAS	8.978,53 D
1133000000005	ESTOQUE OUTRAS MERCADORIAS	61.329,19 D
	Total - ESTOQUES PEÇAS,ACESSORIOS E PROD DIVERSOS	781.857,48 D
	Total - ESTOQUES	4.644.806,03 D
	Total - ATIVO CIRCULANTE	14.422.019,16 D
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	2.769.593,55 D
121	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.350,00 D
121004	DEPÓSITOS JUDICIAIS	2.350,00 D
1210040000001	DEPÓSITO JUDICIAL - CÍVEIS	2.350,00 D
	Total - DEPÓSITOS JUDICIAIS	2.350,00 D

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2024 a 12/2024

Conta	Descrição	Saldo em R$
	Total - REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.350,00 D
122	INVESTIMENTOS	1.755.029,19 D
122003	OUTROS INVESTIMENTOS	1.755.029,19 D
1220030000007	APLICACAO FLOOR PLAN NOVOS FIAT	1.297.321,06 D
1220030000008	APLIC FINANC FCA PECAS	240.426,67 D
1220030000009	APLIC 2659848 XP INVENTIMENTOS APP VEICULOS	217.281,46 D
	Total - OUTROS INVESTIMENTOS	1.755.029,19 D
	Total - INVESTIMENTOS	1.755.029,19 D
123	IMOBILIZADO	994.167,52 D
123001	IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS	2.221.348,12 D
1230010000002	EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	10.714,45 D
1230010000003	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	443.359,07 D
1230010000004	FERRAMENTAS E PERTENCES	198.208,60 D
1230010000005	MOVEIS E UTENSILIOS	182.084,33 D
1230010000006	VEICULOS DE USO DA CONCESSIONARIA	630.616,10 D
1230010000007	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	322.671,47 D
1230010000009	BENFEITORIA BENS TERCEIROS	250.983,94 D
1230010000011	IMOBILIZADO - REVITALIZACO IMAGEM FIAT	182.710,16 D
	Total - IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS	2.221.348,12 D
123002	(-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS	1.227.180,60 C
1230020000003	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	335.248,03 C
1230020000004	(-) FERRAMENTAS E PERTENCES	65.301,66 C
1230020000005	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	117.697,05 C
1230020000006	(-) VEICULOS DE USO DA CONCESSIONARIA	103.840,23 C
1230020000007	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	298.110,40 C
1230020000009	(-) BENFEITORIA BENS TERCEIROS	204.622,08 C
1230020000011	(-) REVITALIZACAO IMAGEM FIAT	102.361,15 C
	Total - (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS	1.227.180,60 C
	Total - IMOBILIZADO	994.167,52 D
125	INTANGÍVEL	18.046,84 D
125001	IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGIVEIS	32.227,00 D
1250010000001	MARCAS E PATENTES	26.275,00 D
1250010000003	SISTEMAS E SOFTWARES	5.952,00 D
	Total - IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGIVEIS	32.227,00 D
125002	(-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC INTANGÍVEIS	14.180,16 C
1250020000001	(-) MARCAS E PATENTES	8.228,16 C
1250020000003	(-) SISTEMAS E SOFTWARES	5.952,00 C

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2024 a 12/2024

Conta	Descrição	Saldo em R$
	Total - (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC INTANGÍVEIS	14.180,16 C
	Total - INTANGÍVEL	18.046,84 D
	Total - ATIVO NAO CIRCULANTE	2.769.593,55 D
19	CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES	86.437,84 D
191	TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS	86.437,84 D
191001	TRANSITORIAS ATIVAS	86.437,84 D
1910010000003	TRANSIT ENCONTRO DE CONTAS	87.035,00 D
1910010000006	TRANSIT VENDAS A VISTA	597,16 C
	Total - TRANSITORIAS ATIVAS	86.437,84 D
	Total - TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS	86.437,84 D
	Total - A T I V O	17.278.050,55 D
	Total - CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES	86.437,84 D
2	P A S S I V O	16.196.318,69 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	10.648.283,15 C
211	OBRIGACOES A PAGAR	10.116.888,38 C
211001	FORNECEDOR FÁBRICA	3.958.653,27 C
2110010000001	FORNECEDOR FÁBRICA - AUTOMÓVEIS	3.717.303,12 C
2110010000002	FORNECEDOR FÁBRICA - PEÇAS E OUTROS	86.384,68 C
2110010000007	FORNECEDOR FABRICA (VENDA DIRETA)	154.965,47 C
	Total - FORNECEDOR FÁBRICA	3.958.653,27 C
211002	FORNECEDORES DIVERSOS	329.722,66 C
2110020000001	CONCESSIONÁRIAS REDE	4.567,68 C
2110020000002	OUTROS FORNECEDORES	325.154,98 C
	Total - FORNECEDORES DIVERSOS	329.722,66 C
211003	CREDORES DIVERSOS	706,98 C
2110030000001	DEPOSITOS A IDENTIFICAR	706,98 C
	Total - CREDORES DIVERSOS	706,98 C
211005	OUTRAS CONTAS A PAGAR	35.000,00 C
2110050000001	ALUGUEL DE LOJA	35.000,00 C
	Total - OUTRAS CONTAS A PAGAR	35.000,00 C
211006	CREDITOS DE CLIENTES	3.255.733,42 C
2110060000001	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	3.255.733,42 C
	Total - CREDITOS DE CLIENTES	3.255.733,42 C
211007	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO	2.710.557,02 C
2110070000001	OUTROS EMPRESTIMOS	11.110,96 C
2110070000021	EMP FLOOR PLAN ITAU FIAT	2.699.446,06 C
	Total - EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO	2.710.557,02 C

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2024 a 12/2024

Conta	Descrição	Saldo em R$
211101	(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS	173.484,97 D
2111010000001	(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS	173.484,97 D
	Total - (-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS	173.484,97 D
	Total - OBRIGACOES A PAGAR	10.116.888,38 C
212	OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR	182.837,03 C
212001	ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES	88.039,66 C
2120010000002	ORDENADOS,SALARIOS E PROLABORE	83.911,83 C
2120010000008	DESC JUDICIAL/ PENSAO ALIMENTICIA	482,45 C
2120010000010	13° SALARIO	4.000,00 C
2120010000011	ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	354,62 D
	Total - ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES	88.039,66 C
212002	ENCARGOS SOCIAIS	94.797,37 C
2120020000001	INSS A RECOLHER	69.550,90 C
2120020000002	FGTS	24.683,48 C
2120020000004	CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	562,99 C
	Total - ENCARGOS SOCIAIS	94.797,37 C
	Total - OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR	182.837,03 C
213	OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR	35.564,37 C
213001	IMPOSTOS S/VENDAS	35.564,37 C
2130010000002	PIS A RECOLHER	4.819,79 C
2130010000003	COFINS A RECOLHER	21.614,08 C
2130010000004	ISS A RECOLHER	9.130,50 C
	Total - IMPOSTOS S/VENDAS	35.564,37 C
	Total - OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR	35.564,37 C
214	OUTRAS EXIGIBILIDADES	312.993,37 C
214001	PROVISOES	272.321,05 C
2140010000001	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	1.319,36 C
2140010000002	CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR	25.777,45 C
2140010000003	PROVISAO P/ FERIAS	193.056,27 C
2140010000004	PROVISAO P/ FGTS FERIAS	17.076,64 C
2140010000005	PROVISAO P/ INSS FERIAS	35.091,33 C
	Total - PROVISOES	272.321,05 C
214003	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	40.672,32 C
2140030000001	ISS RETIDO	37,96 C
2140030000002	IRRF RETIDO	37.873,20 C
2140030000003	PIS / COFINS / CSLL RETIDO	2.761,16 C
	Total - IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	40.672,32 C

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2024 a 12/2024

Conta	Descrição	Saldo em R$
	Total - OUTRAS EXIGIBILIDADES	312.993,37 C
	Total - PASSIVO CIRCULANTE	10.648.283,15 C
22	PASSIVO NAO CIRCULANTE	29.253,72 C
221	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	29.253,72 C
221001	INSTITUICOES FINANCEIRAS	29.253,72 C
2210010000001	BANCO FIDIS DE INVESTIMENTOS SA	29.253,72 C
	Total - INSTITUICOES FINANCEIRAS	29.253,72 C
	Total - EXIGIVEL A LONGO PRAZO	29.253,72 C
	Total - PASSIVO NAO CIRCULANTE	29.253,72 C
24	PATRIMONIO LIQUIDO	5.521.801,52 C
241	CAPITAL SOCIAL	2.600.000,00 C
241001	CAPITAL SOCIAL REGISTRADO	2.600.000,00 C
2410010000001	CAPITAL SOCIAL REGISTRADO	2.600.000,00 C
	Total - CAPITAL SOCIAL REGISTRADO	2.600.000,00 C
	Total - CAPITAL SOCIAL	2.600.000,00 C
244	RESERVAS DE LUCROS	138.131,12 C
244001	RESERVAS DE LUCROS	138.131,12 C
2440010000001	RESERVAS DE LUCROS	22.829,40 C
2440010000002	RESERVA LEGAL	115.301,72 C
	Total - RESERVAS DE LUCROS	138.131,12 C
	Total - RESERVAS DE LUCROS	138.131,12 C
245	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)	1.532.016,82 C
245001	LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)	1.532.016,82 C
2450010000001	LUCROS ACUMULADOS	1.532.016,82 C
	Total - LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)	1.532.016,82 C
	Total - LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)	1.532.016,82 C
246	RESULTADO DO EXERCICIO	1.251.653,58 C
246001	LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	1.251.653,58 C
2460010000001	RESULTADO DO EXERCICIO	1.251.653,58 C
	Total - LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	1.251.653,58 C
	Total - RESULTADO DO EXERCICIO	1.251.653,58 C
	Total - PATRIMONIO LIQUIDO	5.521.801,52 C
29	CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES	3.019,70 D
291	TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS	3.019,70 D
291001	TRANSITORIAS PASSIVAS	3.020,00 D
2910010000004	TRANSIT TROCO NA TROCA	3.020,00 D
	Total - TRANSITORIAS PASSIVAS	3.020,00 D

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2024 a 12/2024

Conta	Descrição	Saldo em R$
291002	TRANSITORIAS DE BANCOS A CLASSIFICAR	0,30 C
2910020000060	CRED A CLASSIF BCO 304.60 - FABRICA	0,30 C
	Total - TRANSITORIAS DE BANCOS A CLASSIFICAR	0,30 C
	Total - TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS	3.019,70 D
	Total - CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES	3.019,70 D
	Total - P A S S I V O	16.196.318,69 C
3	CONTAS DE RESULTADOS	1.081.731,86 C
31	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	42.699.180,70 C
311	VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS	42.699.180,70 C
311001	VEICULOS NOVOS	31.862.605,05 C
3110010000001	VENDA VN PASSAGEIROS	25.016.530,07 C
3110010000002	VENDA VN COMERCIAIS LEVES	1.399.950,00 C
3110010000003	VENDA VN IMPORTADOS	8.431.260,00 C
3110010001001	(-) DEV VENDA VN PASSAGEIROS	1.585.299,56 D
3110010001003	(-) DEV VENDA VN IMPORTADOS	581.930,00 D
3110010001006	(-) BONUS CEDIDO AO CLIENTE VEICULOS NOVOS	817.905,46 D
	Total - VEICULOS NOVOS	31.862.605,05 C
311002	VEICULOS SEMI NOVOS	3.428.030,04 C
3110020000001	VENDA SEMI NOVOS	3.672.779,45 C
3110020001001	(-) DEV VENDA - SEMI NOVOS	218.514,51 D
3110020001002	(-) BONUS CEDIDO AO CLIENTE VEICULOS USADOS	26.234,90 D
	Total - VEICULOS SEMI NOVOS	3.428.030,04 C
311003	VENDAS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS	3.064.881,78 C
3110030000002	VENDAS PEÇAS VAREJO	633.201,74 C
3110030000003	VENDAS PEÇAS MECANICA	967.819,89 C
3110030000004	VENDAS PEÇAS FUNILARIA E PINTURA	601.341,67 C
3110030000005	VENDAS PEÇAS GARANTIA	12.896,92 C
3110030000006	VENDAS PEÇAS INTERNA	130.898,51 C
3110030000007	VENDAS ACESSÓRIOS	128.181,46 C
3110030000008	VENDAS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	331.279,15 C
3110030000009	VENDAS PNEUS E CAMARAS	54.148,21 C
3110030000010	VENDAS PRODUTOS DIVERSOS	278.090,60 C
3110030001002	(-) DEV VENDA - PEÇAS VAREJO	62.989,44 D
3110030001007	(-) DEV VENDA - ACESSÓRIOS	1.363,87 D
3110030001008	(-) DEV VENDA - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	3.599,51 D
3110030001010	(-) DEV VENDA - PRODUTOS DIVERSOS	5.023,55 D
	Total - VENDAS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS	3.064.881,78 C

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2024 a 12/2024

Conta	Descrição	Saldo em R$
311004	VENDA SERVIÇOS	2.018.588,67 C
3110040000001	VENDA MÃO DE OBRA MECANICA	1.549.436,29 C
3110040000002	VENDA MÃO DE OBRA FUNILARIA E PINTURA	352.067,93 C
3110040000003	VENDA MÃO DE OBRA GARANTIA	113.206,65 C
3110040000008	VENDA MÃO DE OBRA INTERNA	3.877,80 C
	Total - VENDA SERVIÇOS	2.018.588,67 C
311005	COMISSÕES RECEBIDAS	2.325.075,16 C
3110050000001	COMISSÃO VENDA DIRETA	1.805.154,75 C
3110050000005	COMISSÃO RETORNO FINANCEIRO	519.920,41 C
	Total - COMISSÕES RECEBIDAS	2.325.075,16 C
	Total - VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS	42.699.180,70 C
	Total - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	42.699.180,70 C
32	IMPOSTOS S/ VENDAS	647.468,15 D
321	IMPOSTOS S/ VEICULOS NOVOS	48.600,00 D
321001	ICMS VEICULOS NOVOS	48.600,00 D
3210010000001	ICMS VN PASSAGEIROS	48.600,00 D
	Total - ICMS VEICULOS NOVOS	48.600,00 D
	Total - IMPOSTOS S/ VEICULOS NOVOS	48.600,00 D
322	IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMI NOVOS	79.880,42 D
322001	ICMS SEMI NOVOS	65.606,03 D
3220010000001	ICMS SEMI NOVOS	65.606,03 D
	Total - ICMS SEMI NOVOS	65.606,03 D
322002	PIS SEMI NOVOS	2.542,01 D
3220020000001	PIS SEMI NOVOS	2.542,01 D
	Total - PIS SEMI NOVOS	2.542,01 D
322003	COFINS SEMI NOVOS	11.732,38 D
3220030000001	COFINS SEMI NOVOS	11.732,38 D
	Total - COFINS SEMI NOVOS	11.732,38 D
	Total - IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMI NOVOS	79.880,42 D
323	IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS	175.859,50 D
323001	ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS	59.301,44 D
3230010000001	ICMS PEÇAS	36.041,78 D
3230010000002	ICMS ACESSORIOS	2.773,16 D
3230010000003	ICMS PRODUTOS DIVERSOS	7.729,82 D
3230010000005	ICMS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	11.808,46 D
3230010000006	ICMS FORA DO ESTADO	948,22 D
	Total - ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS	59.301,44 D

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2024 a 12/2024

Conta	Descrição	Saldo em R$
323002	PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS	20.796,35 D
3230020000001	PIS PEÇAS	9.842,83 D
3230020000002	PIS ACESSORIOS	1.201,15 D
3230020000003	PIS PRODUTOS DIVERSOS	4.309,93 D
3230020000005	PIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	5.442,44 D
	Total - PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS	20.796,35 D
323003	COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS	95.761,71 D
3230030000001	COFINS PEÇAS	45.322,85 D
3230030000002	COFINS ACESSORIOS	5.533,72 D
3230030000003	COFINS PRODUTOS DIVERSOS	19.835,42 D
3230030000005	COFINS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	25.069,72 D
	Total - COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS	95.761,71 D
	Total - IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS	175.859,50 D
324	IMPOSTOS S/ SERVIÇOS	236.732,97 D
324001	ISS SERVIÇOS	50.370,93 D
3240010000001	ISS SERVIÇOS	50.370,93 D
	Total - ISS SERVIÇOS	50.370,93 D
324002	PIS SERVIÇOS	33.245,84 D
3240020000001	PIS SERVIÇOS	33.245,84 D
	Total - PIS SERVIÇOS	33.245,84 D
324003	COFINS SERVIÇOS	153.116,20 D
3240030000001	COFINS SERVIÇOS	153.116,20 D
	Total - COFINS SERVIÇOS	153.116,20 D
	Total - IMPOSTOS S/ SERVIÇOS	236.732,97 D
325	IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS	106.395,26 D
325001	ISS COMISSÕES	58.302,74 D
3250010000001	ISS COMISSÕES	58.302,74 D
	Total - ISS COMISSÕES	58.302,74 D
325002	PIS COMISSÕES	8.578,64 D
3250020000001	PIS COMISSÕES	8.578,64 D
	Total - PIS COMISSÕES	8.578,64 D
325003	COFINS COMISSÕES	39.513,88 D
3250030000001	COFINS COMISSÕES	39.513,88 D
	Total - COFINS COMISSÕES	39.513,88 D
	Total - IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS	106.395,26 D
	Total - IMPOSTOS S/ VENDAS	647.468,15 D
33	CUSTOS OPERACIONAIS	34.679.830,73 D

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2024 a 12/2024

Conta	Descrição	Saldo em R$
331	CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS	34.679.830,73 D
331001	CUSTOS VEICULOS NOVOS	29.195.505,06 D
3310010000001	CUSTO VN PASSAGEIROS	20.432.415,93 D
3310010000002	CUSTO VN COMERCIAIS LEVES	1.311.394,38 D
3310010000003	CUSTO VN IMPORTADOS	7.451.610,98 D
3310010001000	OUTROS CUSTOS DE VEICULOS NOVOS	83,77 D
	Total - CUSTOS VEICULOS NOVOS	29.195.505,06 D
331002	CUSTOS VEICULOS SEMI NOVOS	3.124.485,49 D
3310020000001	CUSTO SEMI NOVOS	3.124.485,49 D
	Total - CUSTOS VEICULOS SEMI NOVOS	3.124.485,49 D
331003	CMV PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS	1.961.373,43 D
3310030000002	CMV PEÇAS VAREJO	410.215,42 D
3310030000003	CMV PEÇAS MECANICA	587.202,45 D
3310030000004	CMV PEÇAS FUNILARIA E PINTURA	394.513,53 D
3310030000005	CMV PEÇAS GARANTIA	7.414,82 D
3310030000006	CMV PEÇAS INTERNA	132.045,25 D
3310030000007	CMV ACESSÓRIOS	80.152,39 D
3310030000008	CMV COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	155.424,28 D
3310030000009	CMV PNEUS E CÂMARAS	44.321,64 D
3310030000010	CMV PRODUTOS DIVERSOS	150.083,65 D
	Total - CMV PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS	1.961.373,43 D
331004	CUSTOS SERVIÇOS	337.143,97 D
3310040000001	CUSTO MÃO DE OBRA MECÂNICA	130.373,97 D
3310040000002	CUSTO MÃO DE OBRA FUNILARIA E PINTURA	58.555,13 D
3310040000003	CUSTO MÃO DE OBRA GARANTIA	4.117,85 D
3310040000004	CUSTO MÃO DE OBRA INTERNA	17.092,26 D
3310040000009	INSS	57.464,82 D
3310040000010	FGTS	15.183,96 D
3310040000013	SERVIÇOS DE TERCEIROS FEITOS FORA	54.355,98 D
	Total - CUSTOS SERVIÇOS	337.143,97 D
331005	PROVISAO	61.322,78 D
3310050000001	PROVISAO FERIAS	21.034,16 D
3310050000002	PROVISAO 13° SALARIO	18.691,85 D
3310050000003	PROVISAO FGTS FERIAS 13° SALARIO	14.905,09 D
3310050000004	PROVISAO INSS FERIAS 13° SALARIO	6.691,68 D
	Total - PROVISAO	61.322,78 D
	Total - CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS	34.679.830,73 D

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2024 a 12/2024

Conta	Descrição	Saldo em R$
	Total - CUSTOS OPERACIONAIS	34.679.830,73 D
34	DESPESAS OPERACIONAIS	6.378.574,12 D
341	DESPESAS COM VENDAS	1.242.053,87 D
341201	DESPESAS DIRETAS COM VENDAS	563.147,82 D
3412010000004	DESPESAS COM VENDAS	222.125,32 D
3412010000006	CORTESIA - (SA) ACESSORIOS	439,00 D
3412010000007	CORTESIA - (SA) IPVA	298.829,92 D
3412010000010	CORTESIA - (SA) TAXAS FINANCEIRAS	594,89 D
3412010000013	MULTAS DE VEICULOS VENDIDOS	6.412,49 D
3412010000014	VISTORIA DE VEICULOS VENDIDOS/ESTOQUE	31.020,00 D
3412010000015	TRANSF DOCTO VEICULOS ESTOQUE/VENDIDOS	8.062,39 D
3412010000016	GARE-PLACA VEICULOS ESTOQUE/VENDIDOS	7.152,62 D
3412010000018	CORTESIA - (SA) LICENCIAMENTO	1.441,98 D
3412010000023	COBRADO - (AS) DESPACHANTE	12.603,16 C
3412010000024	COBRADO - IMPOSTOS ATRASADOS	12.343,16 D
3412010000025	SERVIÇO DESPACHANTE	10.783,00 D
3412010000026	VISTORIA COBRADA	36.221,83 C
3412010000028	DESPESA COM RENAVE	8.395,91 D
3412010000029	CHECKTUDO - CONSULTA DÉBITOS VEÍCULOS	4.372,13 D
	Total - DESPESAS DIRETAS COM VENDAS	563.147,82 D
341301	CONSUMO INTERNO (NTI)	134.776,31 D
3413010000001	NTI - MANUTENCAO E CONSERVACAO	100.307,05 D
3413010000002	NTI - GARANTIA / CORTESIA	33.955,36 D
3413010000003	NTI - REVISOES	513,90 D
	Total - CONSUMO INTERNO (NTI)	134.776,31 D
341401	PUBLICIDADE E MARKETING	544.129,74 D
3414010000001	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	115.014,43 D
3414010000011	DESPESAS COM FACEBOOK	137.418,53 D
3414010000012	DESPESAS COM AD WORK	51.086,58 D
3414010000014	DESPESAS COM LEADS WEBMOTORS	13.615,11 D
3414010000017	PROPAGANDA - NOVO INTERIOR COMUNIC LTDA	47.545,12 D
3414010000021	DESPESA DIGITALOCEAN - HOSP SITE	7.983,08 D
3414010000022	PUBLICACAO ADSET/ INNOV	3.479,04 D
3414010000024	DESPESAS COM LEADS - ICARROS	9.648,00 D
3414010000025	PROPAGANDA LUCAS MARIGO DE LIMA	1.350,00 D
3414010000026	MR2 INFORM. - DDM FIAT GESTÃO DE SITE	15.532,62 C
3414010000028	DEALER DIGITAL MARKETING - STELLANTIS	17.537,30 D

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2024 a 12/2024

Conta	Descrição	Saldo em R$
3414010000029	RECUPERACAO MARKETING	70.140,00 D
3414010000034	AGENCIA TERCEIRA - VERRESCHI CONSORTE	84.155,17 D
3414010000305	DESPESA LEADFY MARKETING E TECNOLOGIA	690,00 D
	Total - PUBLICIDADE E MARKETING	544.129,74 D
	Total - DESPESAS COM VENDAS	1.242.053,87 D
342	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	3.117.815,57 D
342102	SALARIOS E ORDENADOS	1.797.908,96 D
3421020000001	ORDENADOS E SALARIOS	857.828,77 D
3421020000002	HORAS EXTRAS	5.477,93 D
3421020000003	COMISSOES E DSR	815.106,15 D
3421020000007	INDENIZACOES TRABALHISTAS	7.851,74 D
3421020000010	PREMIOS	111.644,37 D
	Total - SALARIOS E ORDENADOS	1.797.908,96 D
342103	PROVISOES	430.406,64 D
3421030000001	PROVISAO FERIAS	180.212,07 D
3421030000002	PROVISAO 13° SALARIO	142.160,25 D
3421030000003	PROVISAO FGTS FERIAS 13° SALARIO	57.141,11 D
3421030000004	PROVISAO INSS FERIAS 13° SALARIO	50.893,21 D
	Total - PROVISOES	430.406,64 D
342202	ENCARGOS COM PESSOAL	651.827,59 D
3422020000001	INSS	453.541,39 D
3422020000002	FGTS	139.443,45 D
3422020000005	FGTS 40 %	58.842,75 D
	Total - ENCARGOS COM PESSOAL	651.827,59 D
342302	BENEFICIOS	163.728,38 D
3423020000003	VALE TRANSPORTE	1.705,12 D
3423020000004	ASSISTENCIA MEDICA	117.135,74 D
3423020000008	ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	8.721,55 D
3423020000010	SALARIO EDUCACAO	1.525,00 D
3423020000013	SEGURO DE VIDA FUNCIONARIOS	2.700,31 D
3423020000015	EVENTOS CORPORATIVOS	25.172,66 D
3423020000016	SODEXO PREMIACOES	6.768,00 D
	Total - BENEFICIOS	163.728,38 D
342402	PRO LABORE	16.944,00 D
3424020000001	PRO LABORE	16.944,00 D
	Total - PRO LABORE	16.944,00 D
342502	TREINAMENTOS	57.000,00 D

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2024 a 12/2024

Conta	Descrição	Saldo em R$
3432400000022	CONSULTA DE CREDITO - SPC BRASIL	4.180,63 D
3432400000032	DESPESA CONSORCIO E LICITACAO	29.714,45 D
3432400000037	DESPESA SYONET	34.166,16 D
3432400000038	SISTEMA PECAS ONLINE	6.252,00 D
3432400000039	SERVICO CARTAO PONTO MAIS ONLINE	8.320,00 D
3432400000041	SETA CONSULTORIA EM PROCESSOS	69.000,00 D
3432400000043	DESPESA SETE TECNOLOGIA E SUPORTE	12.000,00 D
3432400000044	DPMM DESENVOLVIMENTO GERENCIAL	7.000,00 D
	Total - DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS	403.394,17 D
343245	DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO	169.038,16 D
3432450000001	MATERIAIS DE LIMPEZA	15.902,53 D
3432450000003	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	6.210,78 D
3432450000004	MATERIAIS DE CONSUMO	106.523,58 D
3432450000005	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	5.444,49 D
3432450000008	MATERIAIS DE FUNILARIA	34.956,78 D
	Total - DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO	169.038,16 D
343246	BENS DE NATUREZA PERMANENTE	1.501,23 D
3432460000001	FERRAMENTAS DE USO NA OFICINA	1.501,23 D
	Total - BENS DE NATUREZA PERMANENTE	1.501,23 D
343250	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	446.949,83 D
3432500000001	IPTU	18.637,04 D
3432500000003	ÁGUA E ESGOTO	3.476,99 D
3432500000004	IMPOSTOS E TAXAS	1.223,69 D
3432500000005	ENERGIA ELÉTRICA	7.343,60 D
3432500000006	ALUGUEL PREDIAL	401.267,25 D
3432500000008	CONDUÇÃO/TAXI E ESTACIONAMENTO	70,10 D
3432500000009	FOTOCOPIAS/AUTENTICAÇÕES E ENCADERNAÇÕES	760,42 D
3432500000010	COPA E BAR	1.681,13 D
3432500000011	ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES	320,00 D
3432500000014	DESPACHANTE/EMPLACAMENTOS VEIC DA FROTA	680,00 D
3432500000016	DESPESAS COM PEDAGIO	10.199,61 D
3432500000022	MENSALIDADE SNAPON MONTADORA	1.290,00 D
	Total - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	446.949,83 D
343251	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	516.117,98 D
3432510000001	LANCHES E REFEIÇÕES	2.530,03 D
3432510000003	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	84.810,61 D
3432510000004	DOAÇÕES A TERCEIROS	4.000,00 D

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2024 a 12/2024

Conta	Descrição	Saldo em R$
3432510000005	VIAGENS E HOSPEDAGENS	12.779,95 D
3432510000006	GUINCHOS E REBOQUES	24.750,00 D
3432510000007	FRETES E CARRETOS	176.758,98 D
3432510000008	DESPESAS CARTORIAIS	40.243,78 D
3432510000010	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	39.029,04 D
3432510000011	CONTRIBUIÇÃO ABRACAF	47.465,10 D
3432510000017	PROCESSOS JUDICIAIS	182,29 D
3432510000021	FRETE MERCADO LIVRE	489,26 D
3432510000023	REFEICOES - CARTAO	24.788,90 D
3432510000024	COMBUSTIVEL - CARTAO	18.659,54 D
3432510000025	ASSOCIACAO COMERCIAL	696,00 D
3432510000027	LICENCA SISTEMA POS VENDAS FIAT	30.826,50 D
3432510000028	SINCODIV	3.332,00 D
3432510000031	MVP MOPAR	4.776,00 D
	Total - OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	516.117,98 D
	Total - DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	2.018.704,68 D
	Total - DESPESAS OPERACIONAIS	6.378.574,12 D
35	OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	731.239,27 C
351	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	650.990,64 C
351001	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	650.990,64 C
3510010000002	RECUPERACAO DE DESPESAS	274.497,77 C
3510010000003	RECUPERACAO DE GARANTIA	1.222,99 C
3510010001001	BONUS HOLD BACK	299.885,31 C
3510010001007	BONUS PEÇAS	75.384,57 C
	Total - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	650.990,64 C
	Total - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	650.990,64 C
352	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	53.750,16 D
352001	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	53.750,16 D
3520010000002	GARANTIAS RECUSADAS PELA FABRICA	1.420,11 C
3520010000008	DEBITO PIS S/ OUTRAS RECEITAS	11.081,77 D
3520010000009	DEBITO COFINS S/ OUTRAS RECEITAS	44.088,50 D
	Total - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	53.750,16 D
	Total - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	53.750,16 D
353	GANHOS E PERDAS DE CAPITAL	133.998,79 C
353002	GANHOS E PERDAS DO IMOBILIZADO	133.998,79 C
3530020000001	GANHOS NA ALIENAÇÃO DE BENS	133.998,79 C
	Total - GANHOS E PERDAS DO IMOBILIZADO	133.998,79 C

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2024 a 12/2024

Conta	Descrição	Saldo em R$
	Total - GANHOS E PERDAS DE CAPITAL	133.998,79 C
	Total - OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	731.239,27 C
36	RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	121.922,94 D
361	RECEITAS FINANCEIRAS	475.901,78 C
361001	RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS	184.454,71 C
3610010000002	RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA	184.454,71 C
	Total - RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS	184.454,71 C
361002	RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS	291.447,07 C
3610020000001	JUROS RECEBIDOS	1.124,06 C
3610020000002	DESCONTOS OBTIDOS	288.508,80 C
3610020000008	RECUPERACAO JUROS QUITACAO	1.814,21 C
	Total - RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS	291.447,07 C
	Total - RECEITAS FINANCEIRAS	475.901,78 C
362	DESPESAS FINANCEIRAS	597.824,72 D
362001	ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS	147.927,30 D
3620010000001	IOF	48.786,40 D
3620010000002	IOC	99.140,90 D
	Total - ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS	147.927,30 D
362002	DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS	449.897,42 D
3620020000003	DESCONTOS CONCEDIDOS	7.652,16 D
3620020000005	TAXA ADM CARTOES DE CREDITO	45.099,09 D
3620020000006	TARIFAS BANCARIAS	25.991,87 D
3620020000007	JUROS PAGOS	168.267,43 D
3620020000012	TARIFAS DE COBRANCA	4.229,93 D
3620020000020	JUROS FLOOR PLAN NOVOS	197.530,10 D
3620020000022	TAXA ADM MERCADO LIVRE	1.126,84 D
	Total - DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS	449.897,42 D
	Total - DESPESAS FINANCEIRAS	597.824,72 D
	Total - RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	121.922,94 D
37	PROVISOES	520.892,17 D
371	PROVISOES	520.892,17 D
371001	PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL	520.892,17 D
3710010000001	PROVISAO P/ IRPJ	376.656,01 D
3710010000002	PROVISAO P/ CSLL	144.236,16 D
	Total - PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL	520.892,17 D
	Total - PROVISOES	520.892,17 D
	Total - PROVISOES	520.892,17 D

Balanço

Matriz: FIAT TATUI

Período: 12/2024 a 12/2024

Conta	Descrição	Saldo em R$
	Total - CONTAS DE RESULTADOS	1.081.731,86 C

Dados da Empresa:

Razão Social: APPLAUSO VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.084.388/0001-81

Dados do Contador:

Nome: JESSICA UNTERKIRCHER FIDENCIO

N° do CRC: 276163SP

CPF: 36106708860

RG: 403699976

Dados do Sócio Administrador:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	APPLAUSO VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	02.084.388/0001-81
Número de Ordem do Livro:	52
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CONTAS DE RESULTADOS		R$ 431.516,70	R$ 820.136,88
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 28.536.791,46	R$ 47.147.251,40
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		R$ 28.536.791,46	R$ 47.147.251,40
VEICULOS NOVOS		R$ 18.328.508,92	R$ 36.908.924,62
VEICULOS SEMI NOVOS		R$ 6.249.233,82	R$ 4.235.500,48
VENDAS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ 1.986.958,06	R$ 2.646.564,58
VENDA SERVIÇOS		R$ 1.294.574,20	R$ 1.728.402,98
COMISSÕES RECEBIDAS		R$ 677.516,46	R$ 1.627.858,74
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R$ (427.332,62)	R$ (501.804,64)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMI NOVOS		R$ (148.175,28)	R$ (91.970,56)
(-) ICMS SEMI NOVOS		R$ (112.654,51)	R$ (76.656,21)
(-) PIS SEMI NOVOS		R$ (6.325,63)	R$ (2.727,22)
(-) COFINS SEMI NOVOS		R$ (29.195,14)	R$ (12.587,13)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS		R$ (100.023,22)	R$ (135.242,93)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (28.803,24)	R$ (44.587,78)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (12.705,95)	R$ (16.174,04)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (58.514,03)	R$ (74.481,11)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R$ (152.323,08)	R$ (202.815,10)
(-) ISS SERVIÇOS		R$ (32.433,52)	R$ (43.160,83)
(-) PIS SERVIÇOS		R$ (21.385,72)	R$ (28.481,20)
(-) COFINS SERVIÇOS		R$ (98.503,84)	R$ (131.173,07)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R$ (26.811,04)	R$ (71.776,05)
(-) ISS COMISSÕES		R$ (16.927,91)	R$ (40.825,44)
(-) PIS COMISSÕES		R$ (1.760,02)	R$ (5.520,33)
(-) COFINS COMISSÕES		R$ (8.123,11)	R$ (25.430,28)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (24.170.934,97)	R$ (40.106.848,10)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS		R$ (24.170.934,97)	R$ (40.106.848,10)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS		R$ (16.893.951,88)	R$ (33.792.547,46)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMI NOVOS		R$ (5.286.912,66)	R$ (3.941.756,58)
(-) CMV PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ (1.318.128,85)	R$ (1.684.714,05)
(-) CUSTOS SERVIÇOS		R$ (609.236,65)	R$ (603.423,55)
(-) PROVISAO		R$ (62.704,93)	R$ (84.406,46)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (3.586.333,90)	R$ (5.816.497,06)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.96.B6.89.80.92.23.21.1D.38.70.C7.FD.2F.D3.E3.75.24.E5.92-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	APPLAUSO VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.084.388/0001-81
Número de Ordem do Livro:	52		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (513.751,24)	R$ (701.320,97)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R$ (235.363,50)	R$ (322.720,23)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R$ (176.605,63)	R$ (144.673,23)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R$ (101.782,11)	R$ (233.927,51)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (1.697.174,77)	R$ (2.844.215,76)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (954.658,00)	R$ (1.721.804,15)
(-) PROVISOES		R$ (307.451,33)	R$ (483.257,03)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R$ (299.744,92)	R$ (496.224,56)
(-) BENEFICIOS		R$ (120.392,52)	R$ (127.180,02)
(-) PRO LABORE		R$ (14.928,00)	R$ (15.750,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R$ (1.375.407,89)	R$ (2.270.960,33)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R$ (19.130,37)	R$ (30.879,78)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R$ (151.992,23)	R$ (184.243,29)
(-) ALUGUEIS, LOCAÇAO E LEASING		R$ (22.695,90)	R$ (190.452,00)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R$ (32.783,60)	R$ (47.618,94)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R$ (100.318,39)	R$ (474.226,53)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (191.384,00)	R$ (331.375,01)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (60.894,70)	R$ (166.352,39)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (28.452,48)	R$ (16.809,11)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (618.122,58)	R$ (463.364,59)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (149.633,64)	R$ (365.638,69)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 286.651,39	R$ 796.107,25
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 196.775,17	R$ 610.311,47
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 196.775,17	R$ 610.311,47
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (33.583,83)	R$ (60.228,75)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (33.583,83)	R$ (60.228,75)
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R$ 123.460,05	R$ 246.024,53
GANHOS E PERDAS DO IMOBILIZADO		R$ 123.460,05	R$ 246.024,53
(-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R$ (21.486,46)	R$ (312.215,16)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 185.855,28	R$ 247.262,15
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 172.677,81	R$ 225.487,48
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ 13.177,47	R$ 21.774,67
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (207.341,74)	R$ (559.477,31)
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES		R$ (72.633,10)	R$ (181.597,93)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.96.B6.89.80.92.23.21.1D.38.70.C7.FD.2F.D3.E3.75.24.E5.92-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	APPLAUSO VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.084.388/0001-81
Número de Ordem do Livro:	52		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
FINANCEIRAS			
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ (134.708,64)	R$ (377.879,38)
(-) PROVISOES		R$ (185.838,20)	R$ (385.856,81)
(-) PROVISOES		R$ (185.838,20)	R$ (385.856,81)
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (185.838,20)	R$ (385.856,81)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.96.B6.89.80.92.23.21.1D.38.70.C7.FD.2F.D3.E3.75.24.E5.92-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: APPLAUSO VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 02.084.388/0001-81

Número de Ordem do Livro: 53

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CONTAS DE RESULTADOS		R$ 820.136,88	R$ 1.081.731,86
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 47.147.251,40	R$ 42.699.180,70
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		R$ 47.147.251,40	R$ 42.699.180,70
VEICULOS NOVOS		R$ 36.908.924,62	R$ 31.862.605,05
VEICULOS SEMI NOVOS		R$ 4.235.500,48	R$ 3.428.030,04
VENDAS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ 2.646.564,58	R$ 3.064.881,78
VENDA SERVIÇOS		R$ 1.728.402,98	R$ 2.018.588,67
COMISSÕES RECEBIDAS		R$ 1.627.858,74	R$ 2.325.075,16
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R$ (501.804,64)	R$ (647.468,15)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS NOVOS		R$ (0,00)	R$ (48.600,00)
(-) ICMS VEICULOS NOVOS		R$ (0,00)	R$ (48.600,00)
(-) PIS VEICULOS NOVOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) COFINS VEICULOS NOVOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMI NOVOS		R$ (91.970,56)	R$ (79.880,42)
(-) ICMS SEMI NOVOS		R$ (76.656,21)	R$ (65.606,03)
(-) PIS SEMI NOVOS		R$ (2.727,22)	R$ (2.542,01)
(-) COFINS SEMI NOVOS		R$ (12.587,13)	R$ (11.732,38)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS		R$ (135.242,93)	R$ (175.859,50)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (44.587,78)	R$ (59.301,44)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (16.174,04)	R$ (20.796,35)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (74.481,11)	R$ (95.761,71)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R$ (202.815,10)	R$ (236.732,97)
(-) ISS SERVIÇOS		R$ (43.160,83)	R$ (50.370,93)
(-) PIS SERVIÇOS		R$ (28.481,20)	R$ (33.245,84)
(-) COFINS SERVIÇOS		R$ (131.173,07)	R$ (153.116,20)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R$ (71.776,05)	R$ (106.395,26)
(-) ISS COMISSÕES		R$ (40.825,44)	R$ (58.302,74)
(-) PIS COMISSÕES		R$ (5.520,33)	R$ (8.578,64)
(-) COFINS COMISSÕES		R$ (25.430,28)	R$ (39.513,88)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (40.106.848,10)	R$ (34.679.830,73)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS		R$ (40.106.848,10)	R$ (34.679.830,73)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS		R$ (33.792.547,46)	R$ (29.195.505,06)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMI NOVOS		R$ (3.941.756,58)	R$ (3.124.485,49)
(-) CMV PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ (1.684.714,05)	R$ (1.961.373,43)
(-) CUSTOS SERVIÇOS		R$ (603.423,55)	R$ (337.143,97)
(-) PROVISAO		R$ (84.406,46)	R$ (61.322,78)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.816.497,06)	R$ (6.378.574,12)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (701.320,97)	R$ (1.242.053,87)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R$ (322.720,23)	R$ (563.147,82)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R$ (144.673,23)	R$ (134.776,31)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R$ (233.927,51)	R$ (544.129,74)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (2.844.215,76)	R$ (3.117.815,57)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (1.721.804,15)	R$ (1.797.908,96)
(-) PROVISOES		R$ (483.257,03)	R$ (430.406,64)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R$ (496.224,56)	R$ (651.827,59)
(-) BENEFICIOS		R$ (127.180,02)	R$ (163.728,38)
(-) PRO LABORE		R$ (15.750,00)	R$ (16.944,00)
(-) TREINAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (57.000,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R$ (2.270.960,33)	R$ (2.018.704,68)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R$ (30.879,78)	R$ (38.054,38)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R$ (184.243,29)	R$ (230.703,67)
(-) ALUGUEIS, LOCAÇAO E LEASING		R$ (190.452,00)	R$ (2.125,00)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R$ (47.618,94)	R$ (53.956,47)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R$ (474.226,53)	R$ (156.863,79)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (331.375,01)	R$ (403.394,17)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (166.352,39)	R$ (169.038,16)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (16.809,11)	R$ (1.501,23)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (463.364,59)	R$ (446.949,83)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (365.638,69)	R$ (516.117,98)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 796.107,25	R$ 731.239,27
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 610.311,47	R$ 650.990,64
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 610.311,47	R$ 650.990,64
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (60.228,75)	R$ (53.750,16)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (60.228,75)	R$ (53.750,16)
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R$ 246.024,53	R$ 133.998,79
GANHOS E PERDAS EM INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
GANHOS E PERDAS DO IMOBILIZADO		R$ 246.024,53	R$ 133.998,79
(-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R$ (312.215,16)	R$ (121.922,94)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 247.262,15	R$ 475.901,78
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 225.487,48	R$ 184.454,71
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ 21.774,67	R$ 291.447,07
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (559.477,31)	R$ (597.824,72)
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R$ (181.597,93)	R$ (147.927,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ (377.879,38)	R$ (449.897,42)
(-) PROVISOES		R$ (385.856,81)	R$ (520.892,17)
(-) PROVISOES		R$ (385.856,81)	R$ (520.892,17)
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (385.856,81)	R$ (520.892,17)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.3C.28.EA.BA.9C.8E.83.E2.65.E7.7F.E2.DA.FE.F6.A3.64.FE.54-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

INDICADORES CONTÁBEIS

Proponente: Applàuso Veículos Ltda.
CNPJ Nº 02.084.388/0001-81

Quociente de Liquidez Geral (QLG)
Quociente de Liquidez Corrente (QLC)

10.900.060,82 (AC) + 1.619.565,06 (RLP) 7.808.353,61 (PC) + 204.776,40 (ELP)	QLG = AC+RLP / PC+ELP = 1,56
10.900.060,82 (AC) 7.808.353,61 (PC)	QLC = AC / PC = 1,40

Onde:
*AC é o Ativo Circulante;

*RLP é o Realizável a Longo Prazo;

*PC é o Passivo Circulante;

*ELP é o Exigível em Longo Prazo.

Obs: Valores extraídos do Balanço Patrimonial exercício 2023.

Tatuí/SP, 28 de Março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA UNTERKIRCHER FIDENCIO
Data: 28/03/2024 15:58:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jessica Unterkircher Fidêncio
CRC 1SP276163

INDICADORES CONTÁBEIS

Proponente: Applàuso Veículos Ltda.
CNPJ Nº 02.084.388/0001-81

Quociente de Liquidez Geral (QLG)
Quociente de Liquidez Corrente (QLC)

14.422.019,16 (AC) + 1.757.379,19 (RLP) 10.648.283,15 (PC) + 29.253,72(ELP) 14.422.019,16(AC) 10.648.283,15(PC)	QLG = AC+RLP = 1,52 PC+ELP QLC = AC = 1,35 PC

Onde:
*AC é o Ativo Circulante;

*RLP é o Realizável a Longo Prazo;

*PC é o Passivo Circulante;

*ELP é o Exigível em Longo Prazo.

Obs: Valores extraídos do Balanço Patrimonial exercício 2024.

Tatuí/SP, 05 de Maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA UNTERKIRCHER FIDENCIO
Data: 06/05/2025 14:55:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jessica Unterkircher Fidêncio
CRC 1SP276163

INDICADORES CONTÁBEIS

Proponente: Applàuso Veículos Ltda.
CNPJ Nº 02.084.388/0001-81

Índice de Solvência Geral = 1,70

AC + ANC = 13.582.535,64
PC + PNC = 4.246.980,98

Onde:
*AC é o Ativo Circulante;

*ANC é o Ativo Não Circulante;

*PC é o Passivo Circulante;

*PNC é o Passivo Não Circulante.

Obs: Valores extraídos do Balanço Patrimonial exercício 2023.

Tatuí/SP, 28 de Março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA UNTERKIRCHER FIDENCIO
Data: 28/03/2024 15:57:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jessica Unterkircher Fidêncio
CRC 1SP276163

INDICADORES CONTÁBEIS

Proponente: Applàuso Veículos Ltda.
CNPJ Nº 02.084.388/0001-81

Índice de Solvência Geral = 1,61

AC + ANC = 17.191.612,71
PC + PNC = 10.648.283,15

Onde:
*AC é o Ativo Circulante;

*ANC é o Ativo Não Circulante;

*PC é o Passivo Circulante;

*PNC é o Passivo Não Circulante.

Obs: Valores extraídos do Balanço Patrimonial exercício 2024.

Tatuí/SP, 05 de Maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA UNTERKIRCHER FIDENCIO
Data: 06/05/2025 13:35:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jessica Unterkircher Fidêncio
CRC 1SP276163

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35214400998	02.084.388/0001-81	
NOME EMPRESARIAL		
APPLAUSO VEICULOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diário Geral	52
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
63.96.B6.89.80.92.23.21.1D.38.70.C7.FD.2F.D3.E3.75.24.E5.92	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	05566280803	RONEI DALLA VECCHIA:05566280803	489283186415117498515105504965253776 98	05/01/2023 a 04/01/2026	Sim
Contabilista	36106708860	JESSICA UNTERKIRCHER FIDENCIO:36106708860	155879066117305890900735687303137016975	24/07/2023 a 23/07/2024	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	02084388000181	APPLAUSO VEICULOS LTDA:02084388000181	140072254256339339441837236051390108 23	05/01/2023 a 04/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

63.96.B6.89.80.92.23.21.1D.38.70.C7.F
D.2F.D3.E3.75.24.E5.92-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/06/2024 às 14:44:21

80.6C.15.E4.AF.30.0A.5D
BC.C7.A0.5D.16.C4.DF.26

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35214400998	02.084.388/0001-81	
NOME EMPRESARIAL		
APPLAUSO VEICULOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diário Geral	53
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
C7.3C.28.EA.BA.9C.8E.83.E2.65.E7.7F.E2.DA.FE.F6.A3.64.FE.54	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	05566280803	RONEI DALLA VECCHIA:05566280803	489283186415117498515105504965253776 98	05/01/2023 a 04/01/2026	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	02084388000181	APPLAUSO VEICULOS LTDA:02084388000181	140072254256339339441837236051390108 23	05/01/2023 a 04/01/2026	Não
Contabilista	36106708860	JESSICA UNTERKIRCHER FIDENCIO:36106708860	122476866802228977632181597528377887462	10/04/2025 a 09/04/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C7.3C.28.EA.BA.9C.8E.83.E2.65.E7.7F
.E2.DA.FE.F6.A3.64.FE.54-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2025 às 09:25:16

1F.D4.F4.5C.90.A4.38.AF
DE.02.4E.B9.B2.FE.C6.89

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	APPLAUSO VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	02.084.388/0001-81
Número de Ordem do Livro:	52
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 8.993.407,38	R$ 13.582.535,64
ATIVO CIRCULANTE		R$ 6.376.346,80	R$ 10.900.060,82
DISPONIBILIDADES		R$ 401.355,27	R$ 168.312,91
CAIXA		R$ 12.728,00	R$ 19.213,75
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 388.627,27	R$ 149.099,16
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R$ 3.042.386,81	R$ 6.399.100,34
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R$ 347.537,28	R$ 1.911.998,32
CARTÕES DE CREDITO E DEBITO A RECEBER		R$ 762.111,62	R$ 794.118,88
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R$ 223.337,39	R$ 1.001.801,24
ADIANTAMENTOS		R$ 1.680.273,59	R$ 2.656.548,59
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 29.126,93	R$ 34.633,31
ESTOQUES		R$ 2.926.039,29	R$ 4.330.186,39
ESTOQUES VEÍCULOS NOVOS		R$ 2.095.183,34	R$ 3.830.074,62
VEÍCULOS SEMI NOVOS		R$ 373.000,00	R$ 0,00
ESTOQUES PEÇAS,ACESSORIOS E PROD DIVERSOS		R$ 457.855,95	R$ 500.111,77
ESTOQUE PEÇAS EM GARANTIA		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 6.565,43	R$ 2.461,18
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 6.565,43	R$ 2.461,18
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 2.617.060,58	R$ 2.682.474,82
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 232.911,49	R$ 0,00
IMPOSTOS A COMPENSAR A LONGO PRAZO		R$ 232.911,49	R$ 0,00
INVESTIMENTOS		R$ 1.490.821,26	R$ 1.619.565,06
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 1.490.821,26	R$ 1.619.565,06
IMOBILIZADO		R$ 875.280,99	R$ 1.044.862,92
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R$ 1.818.384,74	R$ 2.093.067,33
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS		R$ (943.103,75)	R$ (1.048.204,41)
INTANGÍVEL		R$ 18.046,84	R$ 18.046,84
IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGIVEIS		R$ 32.227,00	R$ 32.227,00
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC INTANGÍVEIS		R$ (14.180,16)	R$ (14.180,16)
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.96.B6.89.80.92.23.21.1D.38.70.C7.FD.2F.D3.E3.75.24.E5.92-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	APPLAUSO VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.084.388/0001-81
Número de Ordem do Livro:	52		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
P A S S I V O		R$ 8.993.407,38	R$ 13.582.535,64
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 3.866.681,90	R$ 7.808.353,61
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 3.517.434,22	R$ 7.255.655,45
FORNECEDOR FÁBRICA		R$ 2.925.225,69	R$ 4.999.724,51
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 186.592,54	R$ 419.959,34
CREDORES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 60,00
SEGUROS A PAGAR		R$ 3.035,35	R$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
CREDITOS DE CLIENTES		R$ 367.368,61	R$ 599.093,41
EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO		R$ 0,00	R$ 1.199.724,40
(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R$ 212,03	R$ 2.093,79
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R$ 126.240,72	R$ 220.558,21
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R$ 65.390,03	R$ 95.686,90
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 60.850,69	R$ 124.871,31
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R$ 24.579,86	R$ 18.146,76
IMPOSTOS S/VENDAS		R$ 24.579,86	R$ 18.146,76
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R$ 198.427,10	R$ 313.993,19
PROVISOES		R$ 179.521,29	R$ 268.888,03
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 18.905,81	R$ 45.105,16
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 380.299,08	R$ 204.776,40
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 380.299,08	R$ 204.776,40
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R$ 380.299,08	R$ 204.776,40
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 4.701.664,64	R$ 5.521.801,52
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.600.000,00	R$ 2.600.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R$ 2.600.000,00	R$ 2.600.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 138.131,12	R$ 138.131,12
RESERVAS DE LUCROS		R$ 138.131,12	R$ 138.131,12
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R$ 1.532.016,82	R$ 1.532.016,82
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R$ 1.532.016,82	R$ 1.532.016,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.96.B6.89.80.92.23.21.1D.38.70.C7.FD.2F.D3.E3.75.24.E5.92-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	APPLAUSO VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.084.388/0001-81
Número de Ordem do Livro:	52		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 431.516,70	R$ 1.251.653,58
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R$ 431.516,70	R$ 1.251.653,58
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 44.761,76	R$ 47.604,11
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R$ 44.761,76	R$ 47.604,11
TRANSITORIAS PASSIVAS		R$ 45.860,00	R$ 47.604,11
(-) TRANSITORIAS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R$ (1.098,24)	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.96.B6.89.80.92.23.21.1D.38.70.C7.FD.2F.D3.E3.75.24.E5.92-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped

Entidade:	APPLAUSO VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	02.084.388/0001-81
Número de Ordem do Livro:	53
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
Balanço / DRE Consolidado	

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 13.582.535,64	R$ 17.278.050,55
ATIVO CIRCULANTE		R$ 10.900.060,82	R$ 14.422.019,16
DISPONIBILIDADES		R$ 168.312,91	R$ 639.823,79
CAIXA		R$ 19.213,75	R$ 6.866,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 149.099,16	R$ 632.957,78
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R$ 6.399.100,34	R$ 9.137.389,34
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R$ 1.911.998,32	R$ 2.133.581,67
CARTÕES DE CREDITO E DEBITO A RECEBER		R$ 794.118,88	R$ 652.236,55
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R$ 1.001.801,24	R$ 3.347.895,06
ADIANTAMENTOS		R$ 2.656.548,59	R$ 2.974.424,47
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 34.633,31	R$ 29.251,59
ESTOQUES		R$ 4.330.186,39	R$ 4.644.806,03
ESTOQUES VEÍCULOS NOVOS		R$ 3.830.074,62	R$ 3.507.434,04
VEÍCULOS SEMI NOVOS		R$ 0,00	R$ 355.514,51
ESTOQUES PEÇAS,ACESSORIOS E PROD DIVERSOS		R$ 500.111,77	R$ 781.857,48
ESTOQUE PEÇAS EM GARANTIA		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 2.461,18	R$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 2.461,18	R$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 2.682.474,82	R$ 2.769.593,55
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 2.350,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 0,00	R$ 2.350,00
INVESTIMENTOS		R$ 1.619.565,06	R$ 1.755.029,19
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 1.619.565,06	R$ 1.755.029,19
IMOBILIZADO		R$ 1.044.862,92	R$ 994.167,52
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R$ 2.093.067,33	R$ 2.221.348,12
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS		R$ (1.048.204,41)	R$ (1.227.180,60)
INTANGÍVEL		R$ 18.046,84	R$ 18.046,84
IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGIVEIS		R$ 32.227,00	R$ 32.227,00
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC INTANGÍVEIS		R$ (14.180,16)	R$ (14.180,16)
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 86.437,84
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R$ 0,00	R$ 86.437,84
TRANSITORIAS ATIVAS		R$ 0,00	R$ 86.437,84
P A S S I V O		R$ 13.582.535,64	R$ 17.278.050,55
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 7.808.353,61	R$ 10.648.283,15
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 7.255.655,45	R$ 10.116.888,38
FORNECEDOR FÁBRICA		R$ 4.999.724,51	R$ 3.958.653,27
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 419.959,34	R$ 329.722,66
CREDORES DIVERSOS		R$ 60,00	R$ 706,98
SEGUROS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
CREDITOS DE CLIENTES		R$ 599.093,41	R$ 3.255.733,42
EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO		R$ 1.199.724,40	R$ 2.710.557,02
(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R$ 2.093,79	R$ (173.484,97)
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R$ 220.558,21	R$ 182.837,03
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R$ 95.686,90	R$ 88.039,66
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 124.871,31	R$ 94.797,37
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R$ 18.146,76	R$ 35.564,37
IMPOSTOS S/VENDAS		R$ 18.146,76	R$ 35.564,37
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R$ 313.993,19	R$ 312.993,37
PROVISOES		R$ 268.888,03	R$ 272.321,05
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 45.105,16	R$ 40.672,32
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 204.776,40	R$ 29.253,72
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 204.776,40	R$ 29.253,72
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R$ 204.776,40	R$ 29.253,72
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 5.521.801,52	R$ 6.603.533,38
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.600.000,00	R$ 2.600.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R$ 2.600.000,00	R$ 2.600.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 138.131,12	R$ 138.131,12
RESERVAS DE LUCROS		R$ 138.131,12	R$ 138.131,12
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R$ 1.532.016,82	R$ 1.532.016,82
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R$ 1.532.016,82	R$ 1.532.016,82
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 1.251.653,58	R$ 2.333.385,44
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R$ 1.251.653,58	R$ 2.333.385,44
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 47.604,11	R$ (3.019,70)
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R$ 47.604,11	R$ (3.019,70)
TRANSITORIAS PASSIVAS		R$ 47.604,11	R$ (3.020,00)
TRANSITORIAS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R$ 0,00	R$ 0,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.3C.28.EA.BA.9C.8E.83.E2.65.E7.7F.E2.DA.FE.F6.A3.64.FE.54-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	APPLAUSO VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	02.084.388/0001-81
Número de Ordem do Livro:	52
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	APPLAUSO VEICULOS LTDA
NIRE	35214400998
CNPJ	02.084.388/0001-81
Número de Ordem	52
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	TATUI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/01/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	235652

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	APPLAUSO VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	52
Quantidade total de linhas do arquivo digital	235652
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.96.B6.89.80.92.23.21.1D.38.70.C7.FD.2F.D3.E3.75.24.E5.92-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	APPLAUSO VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	02.084.388/0001-81
Número de Ordem do Livro:	53		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	APPLAUSO VEICULOS LTDA
NIRE	35214400998
CNPJ	02.084.388/0001-81
Número de Ordem	53
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	TATUI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/03/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	267172

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	APPLAUSO VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	53
Quantidade total de linhas do arquivo digital	267172
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.3C.28.EA.BA.9C.8E.83.E2.65.E7.7F.E2.DA.FE.F6.A3.64.FE.54-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	APPLAUSO VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	02.084.388/0001-81
Número de Ordem do Livro:	53		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	APPLAUSO VEICULOS LTDA
NIRE	35214400998
CNPJ	02.084.388/0001-81
Número de Ordem	53
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	TATUI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/03/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	267172

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	APPLAUSO VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	53
Quantidade total de linhas do arquivo digital	267172
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.3C.28.EA.BA.9C.8E.83.E2.65.E7.7F.E2.DA.FE.F6.A3.64.FE.54-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	APPLAUSO VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	02.084.388/0001-81
Número de Ordem do Livro:	53
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 13.582.535,64	R$ 17.278.050,55
ATIVO CIRCULANTE		R$ 10.900.060,82	R$ 14.422.019,16
DISPONIBILIDADES		R$ 168.312,91	R$ 639.823,79
CAIXA		R$ 19.213,75	R$ 6.866,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 149.099,16	R$ 632.957,78
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R$ 6.399.100,34	R$ 9.137.389,34
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R$ 1.911.998,32	R$ 2.133.581,67
CARTÕES DE CREDITO E DEBITO A RECEBER		R$ 794.118,88	R$ 652.236,55
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R$ 1.001.801,24	R$ 3.347.895,06
ADIANTAMENTOS		R$ 2.656.548,59	R$ 2.974.424,47
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 34.633,31	R$ 29.251,59
ESTOQUES		R$ 4.330.186,39	R$ 4.644.806,03
ESTOQUES VEÍCULOS NOVOS		R$ 3.830.074,62	R$ 3.507.434,04
VEÍCULOS SEMI NOVOS		R$ 0,00	R$ 355.514,51
ESTOQUES PEÇAS,ACESSORIOS E PROD DIVERSOS		R$ 500.111,77	R$ 781.857,48
ESTOQUE PEÇAS EM GARANTIA		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 2.461,18	R$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 2.461,18	R$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 2.682.474,82	R$ 2.769.593,55
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 2.350,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 0,00	R$ 2.350,00
INVESTIMENTOS		R$ 1.619.565,06	R$ 1.755.029,19
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 1.619.565,06	R$ 1.755.029,19
IMOBILIZADO		R$ 1.044.862,92	R$ 994.167,52
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R$ 2.093.067,33	R$ 2.221.348,12
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS		R$ (1.048.204,41)	R$ (1.227.180,60)
INTANGÍVEL		R$ 18.046,84	R$ 18.046,84
IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGIVEIS		R$ 32.227,00	R$ 32.227,00
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC INTANGÍVEIS		R$ (14.180,16)	R$ (14.180,16)
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 86.437,84
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R$ 0,00	R$ 86.437,84
TRANSITORIAS ATIVAS		R$ 0,00	R$ 86.437,84
P A S S I V O		R$ 13.582.535,64	R$ 17.278.050,55
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 7.808.353,61	R$ 10.648.283,15
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 7.255.655,45	R$ 10.116.888,38
FORNECEDOR FÁBRICA		R$ 4.999.724,51	R$ 3.958.653,27
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 419.959,34	R$ 329.722,66
CREDORES DIVERSOS		R$ 60,00	R$ 706,98
SEGUROS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
CREDITOS DE CLIENTES		R$ 599.093,41	R$ 3.255.733,42
EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO		R$ 1.199.724,40	R$ 2.710.557,02
(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R$ 2.093,79	R$ (173.484,97)
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R$ 220.558,21	R$ 182.837,03
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R$ 95.686,90	R$ 88.039,66
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 124.871,31	R$ 94.797,37
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R$ 18.146,76	R$ 35.564,37
IMPOSTOS S/VENDAS		R$ 18.146,76	R$ 35.564,37
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R$ 313.993,19	R$ 312.993,37
PROVISOES		R$ 268.888,03	R$ 272.321,05
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 45.105,16	R$ 40.672,32
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 204.776,40	R$ 29.253,72
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 204.776,40	R$ 29.253,72
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R$ 204.776,40	R$ 29.253,72
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 5.521.801,52	R$ 6.603.533,38
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.600.000,00	R$ 2.600.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R$ 2.600.000,00	R$ 2.600.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 138.131,12	R$ 138.131,12
RESERVAS DE LUCROS		R$ 138.131,12	R$ 138.131,12
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R$ 1.532.016,82	R$ 1.532.016,82
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R$ 1.532.016,82	R$ 1.532.016,82
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 1.251.653,58	R$ 2.333.385,44
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R$ 1.251.653,58	R$ 2.333.385,44
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 47.604,11	R$ (3.019,70)
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R$ 47.604,11	R$ (3.019,70)
TRANSITORIAS PASSIVAS		R$ 47.604,11	R$ (3.020,00)
TRANSITORIAS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R$ 0,00	R$ 0,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.3C.28.EA.BA.9C.8E.83.E2.65.E7.7F.E2.DA.FE.F6.A3.64.FE.54-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: APPLAUSO VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 02.084.388/0001-81

Número de Ordem do Livro: 53

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CONTAS DE RESULTADOS		R$ 820.136,88	R$ 1.081.731,86
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 47.147.251,40	R$ 42.699.180,70
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		R$ 47.147.251,40	R$ 42.699.180,70
VEICULOS NOVOS		R$ 36.908.924,62	R$ 31.862.605,05
VEICULOS SEMI NOVOS		R$ 4.235.500,48	R$ 3.428.030,04
VENDAS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ 2.646.564,58	R$ 3.064.881,78
VENDA SERVIÇOS		R$ 1.728.402,98	R$ 2.018.588,67
COMISSÕES RECEBIDAS		R$ 1.627.858,74	R$ 2.325.075,16
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R$ (501.804,64)	R$ (647.468,15)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS NOVOS		R$ (0,00)	R$ (48.600,00)
(-) ICMS VEICULOS NOVOS		R$ (0,00)	R$ (48.600,00)
(-) PIS VEICULOS NOVOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) COFINS VEICULOS NOVOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMI NOVOS		R$ (91.970,56)	R$ (79.880,42)
(-) ICMS SEMI NOVOS		R$ (76.656,21)	R$ (65.606,03)
(-) PIS SEMI NOVOS		R$ (2.727,22)	R$ (2.542,01)
(-) COFINS SEMI NOVOS		R$ (12.587,13)	R$ (11.732,38)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS		R$ (135.242,93)	R$ (175.859,50)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (44.587,78)	R$ (59.301,44)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (16.174,04)	R$ (20.796,35)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (74.481,11)	R$ (95.761,71)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R$ (202.815,10)	R$ (236.732,97)
(-) ISS SERVIÇOS		R$ (43.160,83)	R$ (50.370,93)
(-) PIS SERVIÇOS		R$ (28.481,20)	R$ (33.245,84)
(-) COFINS SERVIÇOS		R$ (131.173,07)	R$ (153.116,20)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R$ (71.776,05)	R$ (106.395,26)
(-) ISS COMISSÕES		R$ (40.825,44)	R$ (58.302,74)
(-) PIS COMISSÕES		R$ (5.520,33)	R$ (8.578,64)
(-) COFINS COMISSÕES		R$ (25.430,28)	R$ (39.513,88)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (40.106.848,10)	R$ (34.679.830,73)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS		R$ (40.106.848,10)	R$ (34.679.830,73)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS		R$ (33.792.547,46)	R$ (29.195.505,06)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMI NOVOS		R$ (3.941.756,58)	R$ (3.124.485,49)
(-) CMV PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ (1.684.714,05)	R$ (1.961.373,43)
(-) CUSTOS SERVIÇOS		R$ (603.423,55)	R$ (337.143,97)
(-) PROVISAO		R$ (84.406,46)	R$ (61.322,78)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.816.497,06)	R$ (6.378.574,12)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (701.320,97)	R$ (1.242.053,87)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R$ (322.720,23)	R$ (563.147,82)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R$ (144.673,23)	R$ (134.776,31)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R$ (233.927,51)	R$ (544.129,74)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (2.844.215,76)	R$ (3.117.815,57)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (1.721.804,15)	R$ (1.797.908,96)
(-) PROVISOES		R$ (483.257,03)	R$ (430.406,64)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R$ (496.224,56)	R$ (651.827,59)
(-) BENEFICIOS		R$ (127.180,02)	R$ (163.728,38)
(-) PRO LABORE		R$ (15.750,00)	R$ (16.944,00)
(-) TREINAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (57.000,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R$ (2.270.960,33)	R$ (2.018.704,68)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R$ (30.879,78)	R$ (38.054,38)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R$ (184.243,29)	R$ (230.703,67)
(-) ALUGUEIS, LOCAÇAO E LEASING		R$ (190.452,00)	R$ (2.125,00)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R$ (47.618,94)	R$ (53.956,47)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R$ (474.226,53)	R$ (156.863,79)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (331.375,01)	R$ (403.394,17)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (166.352,39)	R$ (169.038,16)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (16.809,11)	R$ (1.501,23)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (463.364,59)	R$ (446.949,83)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (365.638,69)	R$ (516.117,98)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 796.107,25	R$ 731.239,27
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 610.311,47	R$ 650.990,64
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 610.311,47	R$ 650.990,64
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (60.228,75)	R$ (53.750,16)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (60.228,75)	R$ (53.750,16)
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R$ 246.024,53	R$ 133.998,79
GANHOS E PERDAS EM INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
GANHOS E PERDAS DO IMOBILIZADO		R$ 246.024,53	R$ 133.998,79
(-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R$ (312.215,16)	R$ (121.922,94)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 247.262,15	R$ 475.901,78
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 225.487,48	R$ 184.454,71
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ 21.774,67	R$ 291.447,07
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (559.477,31)	R$ (597.824,72)
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R$ (181.597,93)	R$ (147.927,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ (377.879,38)	R$ (449.897,42)
(-) PROVISOES		R$ (385.856,81)	R$ (520.892,17)
(-) PROVISOES		R$ (385.856,81)	R$ (520.892,17)
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (385.856,81)	R$ (520.892,17)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.3C.28.EA.BA.9C.8E.83.E2.65.E7.7F.E2.DA.FE.F6.A3.64.FE.54-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35214400998	02.084.388/0001-81	
NOME EMPRESARIAL		
APPLAUSO VEICULOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diário Geral	53
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
C7.3C.28.EA.BA.9C.8E.83.E2.65.E7.7F.E2.DA.FE.F6.A3.64.FE.54	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	05566280803	RONEI DALLA VECCHIA:05566280803	489283186415117498515105504965253776 98	05/01/2023 a 04/01/2026	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	02084388000181	APPLAUSO VEICULOS LTDA:02084388000181	140072254256339339441837236051390108 23	05/01/2023 a 04/01/2026	Não
Contabilista	36106708860	JESSICA UNTERKIRCHER FIDENCIO:36106708860	122476866802228977632181597528377887462	10/04/2025 a 09/04/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C7.3C.28.EA.BA.9C.8E.83.E2.65.E7.7F
.E2.DA.FE.F6.A3.64.FE.54-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2025 às 09:25:16

1F.D4.F4.5C.90.A4.38.AF
DE.02.4E.B9.B2.FE.C6.89

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

INDICADORES CONTÁBEIS

Proponente: Applàuso Veículos Ltda.
CNPJ Nº 02.084.388/0001-81

Quociente de Liquidez Geral (QLG)
Quociente de Liquidez Corrente (QLC)

14.422.019,16 (AC) + 1.757.379,19 (RLP) 10.648.283,15 (PC) + 29.253,72(ELP) 14.422.019,16(AC) 10.648.283,15(PC)	QLG = AC+RLP = 1,52 PC+ELP QLC = AC = 1,35 PC

Onde:
*AC é o Ativo Circulante;

*RLP é o Realizável a Longo Prazo;

*PC é o Passivo Circulante;

*ELP é o Exigível em Longo Prazo.

Obs: Valores extraídos do Balanço Patrimonial exercício 2024.

Tatuí/SP, 05 de Maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA UNTERKIRCHER FIDENCIO
Data: 06/05/2025 14:55:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jessica Unterkircher Fidêncio
CRC 1SP276163

INDICADORES CONTÁBEIS

Proponente: Applauso Veículos Ltda.
CNPJ Nº 02.084.388/0001-81

Índice de Endividamento Total Geral =0,62

Exigível Total = 10.648.283,15
Ativo Total = 17.278.050,55

Obs: Valores extraídos do Balanço Patrimonial exercício 2024.

Tatuí, 16 de Maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA UNTERKIRCHER FIDENCIO
Data: 16/05/2025 10:13:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jessica Unterkircher Fidêncio
CRC 1SP276163

INDICADORES CONTÁBEIS

Proponente: Applàuso Veículos Ltda.
CNPJ Nº 02.084.388/0001-81

Índice de Solvência Geral = 1,61

AC + ANC = 17.191.612,71
PC + PNC = 10.648.283,15

Onde:
*AC é o Ativo Circulante;

*ANC é o Ativo Não Circulante;

*PC é o Passivo Circulante;

*PNC é o Passivo Não Circulante.

Obs: Valores extraídos do Balanço Patrimonial exercício 2024.

Tatuí/SP, 05 de Maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA UNTERKIRCHER FIDENCIO
Data: 06/05/2025 13:35:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jessica Unterkircher Fidêncio
CRC 1SP276163

JUCESP

02

07.03.17

CONVÊNIO ITAPETININGA

JUCESP PROTOCOLO
0.222.731/17-5

"APPLÁUSO VEICULOS LTDA."

9º Instrumento Particular de Alteração

C.N.P.J. n. 02.084.388/0001-81

NIRE n. 35.2.1440099.8

1-) RONEI DALLA VECCHIA, brasileiro, natural da cidade de Salto, Estado de São Paulo, casado sob regime de separação de bens na vigência da lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, lavrada no Tabelionato da Comarca de Salto em 27 de janeiro de 1993 no livro sob nº. 166, á folha sob nº. 263 empreendedor, nascido no dia 05/03/1965, portador da cédula de identidade RG n. 12.424.566-3/SSP-SP e inscrita no CPF sob n. 055.662.808-03, residente e domiciliado na Rua Doutor Henrique Viscardi nº. 1250,apto.102, CEP 13321-280, Vila Henrique , na cidade de Salto , Estado de São Paulo.

2-) LIA BRUNI DALLA VECCHIA, brasileira, natural da cidade de Itú, Estado de São Paulo, nascida aos 14/08/1995, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG. 47.023.027-7 SSP/SP e CPF 407.611.278-44, residente e domiciliada a Rua Doutor Henrique Viscardi nº 1250, apt 102, Vila Henrique, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, CEP 13321-280.

3-) LAIS BRUNI DALLA VECCHIA, brasileira, natural da cidade de Itú, Estado de São Paulo, nascida aos 13/09/1993, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG. 40.150.689-7 SSP/SP e CPF 407.611.258-09, residente e domiciliada a Rua Doutor Henrique Viscardi nº 1250, apt 102, Vila Henrique, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, CEP 13321-280.

Únicos sócios componentes da **sociedade empresária, sob tipo jurídico de sociedade limitada**, que gira sob a denominação social de **Appláuso Veiculos Ltda.**, com sede na Rua Onze de Agosto nº. 1.198, Centro, CEP 18275-000, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, inscrita na JUCESP (junta comercial do Estado de São Paulo) sob NIRE nº.

O presente documento é cópia fiel do original, assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

02

07.03.17

35214400998 em sessão de 24.04.1997, e última alteração contratual sob n. 450.315/11-3 em sessão de 11.11.2011, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 02.084.388/0001-81.

Os sócios resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o instrumento particular de contrato social, e consolidar o contrato social nas condições que seguem:

Conforme prevê o parágrafo único, da Cláusula Décima, do instrumento particular do contrato social e § 3º, artigo 1.072, do CC/2002, neste ato, o sócio de pleno e comum acordo delibera e aprova:

1-) alteração do endereço.

Cláusula 1ª: A sede da sociedade, passa a ser na Rua Onze de Agosto, nº 3600, Bairro Jardim Lucila, Cep: 18.277-000, na cidade de Tatuí, estado de São Paulo.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
APPLAUSO VEICULOS LTDA
CNPJ 02.084.388/0001-81
NIRE 35.2.1440099.8

Cláusula 1ª – Da Denominação Social
A sociedade gira sob a denominação social de: Appláuso Veículos Ltda.

Cláusula 2ª – Da Sede Social
A sociedade mantém sua sede social, a Rua Onze de Agosto n. 3.600, Jardim Lucila, CEP 18277-000, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes;

O presente documento foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

02

07017

Cláusula 3ª – Do Objeto Social
A sociedade tem por objeto social: **Comércio varejista de veículos novos e usados, pneus, acessórios, peças, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços, manutenção em veículos, auto peças, intermediação na venda de consórcio, seguros e locação de veículos.**

Cláusula 4ª – Do Capital Social
O capital social é de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), dividido em 26.000 (vinte e seis mil) cotas no valor de R$100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

	Sócios	Cotas	Total R$
01	Ronei Dalla Vecchia	25.998	2.599.800,00
02	Lia Bruni Dalla Vecchia	1	100,00
03	Laís Bruni Dalla Vecchia	1	100,00
	TOTAL	26.000	2.600.000,00

Parágrafo único: De acordo com o artigo 1.052 da Lei10. 406/2002 responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social .

Cláusula 5ª – Do Prazo de Duração
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª – Da Administração e Representação
A administração da sociedade é exercida **isoladamente** pelo sócio **Ronei Dalla Vecchia** e a eles cabem a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e/ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Todos os atos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como: contrair financiamentos, *leasing*, emitir, endossar, aceitar e avalizar títulos de créditos, exceto o descrito na cláusula **"Das Contas Bancárias"** do contrato social,

O presente documento é cópia fiel do original, conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

02

07 03 17

onerar ou alienar bens imóveis, tudo enfim, para o bom e perfeito andamento dos negócios sociais, terá assinatura apenas e exclusivamente do sócio **RONEI DALLA VECCHIA.**

Parágrafo Segundo: Nos casos de quaisquer impedimentos, os sócios poderão nomear por instrumento público ou particular procurador para representá-los judicial e/ou extrajudicial, por um período determinado, nunca excedente há um ano, exceto o mandato judicial, devendo o instrumento de mandato especificar os atos a serem praticados pelos mandatários.

Parágrafo Terceiro: O sócio administrador **isoladamente** por instrumento público ou particular poderá nomear procurador para representar a sociedade judicial e/ou extrajudicial, por um período determinado, nunca excedente há um ano, exceto o mandato judicial, devendo o instrumento de mandato especificar os atos a serem praticados pelos mandatários.

Parágrafo Quarto: Os sócios de pleno e comum acordo decidem que não ficará permitida a alteração deste instrumento de contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário.

Cláusula 7ª – Do Desimpedimento dos Sócios Administradores

O socio administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 8ª – Das Contas Bancárias

As contas bancárias serão movimentadas **isoladamente** pelo sócio administrador, **RONEI DALLA VECCHIA,** que poderá: solicitar, receber, emitir, assinar e endossar cheques e ordem de pagamento, documentos relacionados as contas bancaria, enfim todos os atos que se relacione com movimentação de conta bancária, sendo que pelos atos praticados, assumem inteira responsabilidade pelas ações decorrentes.

Clausula 9ª – Da Remuneração dos Sócios Administradores

O sócio administrador, a título de pró-labore, poderá efetuar uma retirada mensal, em valor a ser fixado sempre em reunião e deliberado pelos sócios, ficando as resoluções ou decisões constando no livro de "ata reunião de sócio", porem nos meses em que não houver

O presente documento é cópia fiel do original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

02

07 03 17

disponibilidade financeira, os sócios administradores, concordam em não receber remuneração pelo trabalho realizado.

Cláusula 10ª – Da Reunião dos Sócios

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação por carta, sendo dispensada a convocação pela presença na reunião do sócio cujas cotas formem pelo menos um meio do capital social.

Instalar-se-á a reunião, em primeira convocação, com a presença de cotistas que representem, a maioria do capital social; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

O "quorum" para as deliberações será o legal, sendo que as resoluções ou decisões constarão no livro de "ata de reunião de sócios". No caso de empate, cada sócio poderá contratar um profissional especializado para mediar a divergência. Em caso de persistência de divergência a pessoa jurídica contratará um especialista que dará um parecer imparcial.

Parágrafo único: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, conforme artigo 1.072, § 3º da Lei 10.406/2002.

Cláusula 11ª - Primeira – Da Retirada do Sócio

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito, através de carta com aviso de recebimento (A.R.), com antecedência de 60 (sessenta) dias. Será convocada uma reunião especial, a fim de deliberar sobre a transferência, cessão ou venda das cotas ao outro sócio ou a terceiros, observando a cláusula" **Das Cotas Sociais** " e o parágrafo terceiro da cláusula **" Da Morte, Ausência, Retirada ou Incapacidade dos Sócios"**, presente no instrumento de contrato social.

Cláusula 12ª – Da Responsabilidade do Sócio Retirante

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante e com terceiros, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçada de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

Cláusula 13ª - Das Cotas Sociais

As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas, cedidas ou vendidas a terceiros, sem o consentimento por escrito do sócio remanescente, que será notificado pelo sócio retirante, através de carta com aviso de recebimento (A.R.), contendo obrigatoriamente em seu corpo o

O presente documento foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente

JUCESP

02

07.03.17

preço e as condições, para que no prazo contínuo e ininterrupto de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte do recebimento da carta manifeste por escrito sobre o direito preferencial de aquisição de suas cotas, no término do prazo retro, não havendo manifestação do sócio remanescente, poderá o sócio retirante oferecer suas cotas a terceiros na mesma igualdade de preços e condições oferecidas ao sócio remanescente, formalizando, se realizada a venda, cessão ou transferência delas, a alteração contratual pertinente, bem como, a averbação no registro.

Clausula 14ª – Da Morte, Ausência, Retirada ou Incapacidade dos Sócios

A morte, ausência, retirada ou incapacidade de qualquer um dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir com outro sócio.

Parágrafo primeiro: em decorrência do falecimento de qualquer um dos sócios, a administração da sociedade permanecerá na pessoa **do sócio remanescente** e os herdeiros serão representados pelo inventariante. Após a homologação do formal de partilha será convocada uma reunião especial , a fim de deliberar sobre a permanência ou retirada dos herdeiros, bem como sobre a transferência de cotas ao terceiro, será observada a cláusula " **Das Cotas Sociais** " do contrato social.

Se da reunião especial convocada, após a homologação do formal de partilha, ficar deliberado e constatado no livro de "ata de reunião de sócios" que os herdeiros não permanecerão na sociedade, o sócio remanescente pagará em 12 parcelas mensais e sucessivas, os quinhões das cotas de capital, os valores avaliados dos bens corpóreos e incorpóreos, somados aos lucros líquidos **ou** daqueles compensados os prejuízos, a serem apurados em balanço especial, levantando na data do evento; eximindo assim, os herdeiros de quaisquer responsabilidades posteriores á data da averbação de sua saída.

Parágrafo segundo: Ocorrendo a ausência, na acepção jurídica do termo, de qualquer dos sócios administradores, a administração da sociedade permanecerá na pessoa do sócio remanescente. O curador nomeado representará o sócio ausente. Será feito o levantamento do ativo e/ou passivo, incluindo a avaliação de todo o estabelecimento, inclusive dos bens corpóreos e incorpóreos por profissional especializado.

Aberta a sucessão provisória os herdeiros serão representados pelo inventariante.

Parágrafo terceiro: retirando-se qualquer um dos sócios ocorrerá o levantamento do ativo e/ou passivo, incluindo a avaliação de todo o estabelecimento, inclusive dos bens corpóreos e incorpóreos por profissional especializado; facultando a cada sócio, ou até mesmo a pessoa

O presente documento é cópia fiel obtida com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

juridica contratar um assistente técnico para analisar e elaborar parecer por escrito sobre a avaliação.

O pagamento dos valores apurados ao sócio retirante dar-se-á em 12 parcelas mensais sucessivas.

Parágrafo quarto: No caso de incapacidade de qualquer um dos sócios declarada judicialmente em sentença transitada em julgado, a administração da sociedade permanecerá somente na pessoa do sócio remanescente, enquanto não cessada a incapacidade. Levantar-se-á o ativo e/ou passivo, incluindo a avaliação de todo o estabelecimento, inclusive dos bens corpóreos e incorpóreos por profissional especializado; facultando ao representante do sócio incapaz e os demais, ou até mesmo a pessoa jurídica contratar um assistente técnico para analisar e elaborar parecer por escrito sobre a avaliação.

Clausula 15ª – Do Exame dos Livros e Documento Social
No término de cada semestre poderá qualquer um dos sócios examinar os livros e documentos da sociedade.

Cláusula 16ª – Da Dissolução
A sociedade será dissolvida parcialmente se um dos sócios estiver pondo em risco a continuidade da empresa e nos casos previstos na legislação.

Parágrafo primeiro: A dissolução somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo segundo: No caso de dissolução total da sociedade será nomeado um liquidante, procedendo a liquidação de conformidade com a legislação aplicável ao tipo societário e na lacuna daquela, pela norma supletiva eleita no presente instrumento.

Cláusula 17ª – Dos Filhos e Parentes na Sociedade
O ingresso de filhos ou parentes para integrar o quadro societário, ou para serem admitidos como empregados na sociedade dar-se-ão mediante reunião e deliberação dos sócios e as resoluções ou decisões constarão no livro de "ata de reunião de sócios".

Cláusula 18ª – Da Demonstração Financeira

O presente documento é cópia fiel do original, assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

02

07017

Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento da demonstração do resultado e do balanço de encerramento do exercício, porem, a critério dos sócios, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstração financeiras intermediárias.

Parágrafo único: A critério dos sócios e no atendimento aos interesses da própria sociedade, poderão o total ou parte dos lucros apurados, nos respectivos balanços serem distribuídos ou destinados á formação de reservas de lucros, ou ainda, permanecer em lucros acumulados para posterior destinação, nos critérios estabelecidos pela legislação em vigor, apurando-se prejuízo, o mesmo será suportado pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula 19ª – Da Reserva Legal

Do lucro liquido apurado ao final de cada exercício 3% (três pó cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, esta tem por fim assegurar a preservação da empresa e a integridade do capital social.

Na necessidade do uso da reserva legal, será convocada uma reunião especial, na qual os sócios deliberação sobre a finalidade do uso da reserva, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "ata de reunião de sócios".

Cláusula 20ª – Da Deliberação das Contas

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula 21ª – Da Norma Supletiva

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas, sobre o presente instrumento particular de contrato social, serão supridas ou resolvidas, com base na regência supletiva pelas normas das sociedades por ações, conforme parágrafo único, do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 22ª – Do Foro Social

Fica eleito o foro da comarca de Salto, para dirimir a qualquer ação fundada neste instrumento particular, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

O presente documento é cópia fiel obtida com o original e assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

02

07.03.17

E, por se acharem de pleno e comum acordo firmam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunha, abaixo identificadas, indo após para a competente averbação e arquivamento na JUCESP (junta comercial do estado de São Paulo).

Tatuí – SP, 17 de Fevereiro de 2017.

RONEI DALLA VECCHIA

LIA BRUNI DALLA VECCHIA

LAÍS BRUNI DALLA VECCHIA

TESTEMUNHAS

JESSICA U. FIDENCIO GUERI
CPF 361.067.088-60
CIRG 40.369.997-6

VÂNIA DICCINI
CPF 156.619.248-01
CIRG 22.751.059-8

JUCESP
07 MAR. 2017
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
95.324/17-3
FLÁVIA R. BRITO DOS SANTOS
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

O presente documento é cópia fiel do original, assinado digitalmente por Diogo Coração Batista, em segunda-feira, 24 de abril de 2023 16:29:53 GMT-03:00, CNS: 11.181-5 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.424.566-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/NOV/2010

NOME RONEI DALLA VECCHIA

FILIAÇÃO GIACOMO DALLA VECCHIA

E HAYDÉE DIAS DALLA VECCHIA

NATURALIDADE SALTO -SP DATA DE NASCIMENTO 05/MAR/1965

DOC. ORIGEM SALTO SP
SALTO
CC:LV.B49 /FLS.151 /N.007019

CPF 055662808/03

107 Delegado Divisionário
Polícia IIRGD/SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

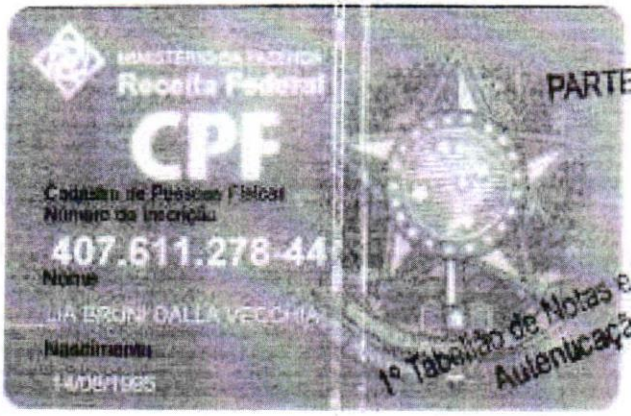

PARTE DO ORIGINAL

1º Tabelião de Notas e Anexo de Tatuí/SP
Autenticação no Verso

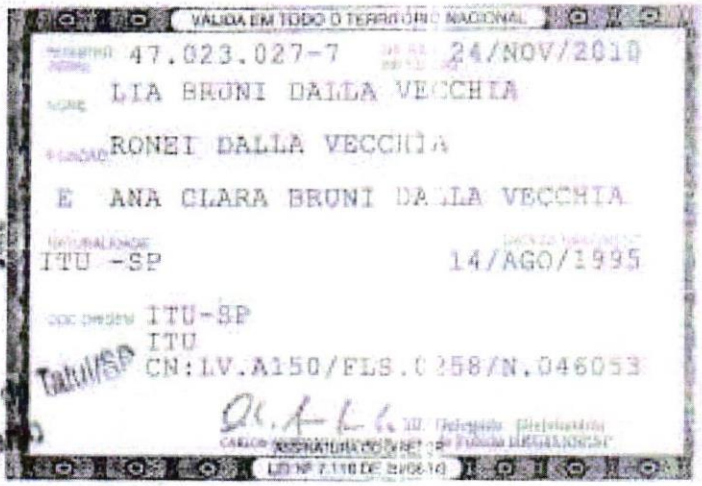

PARTE DO ORIGINAL

1º Tabelião de Notas e Anexo de Tatuí/SP
Autenticação no Verso

1º Tabelião de Notas e Anexo de Tatuí/SP
Autenticação no Verso

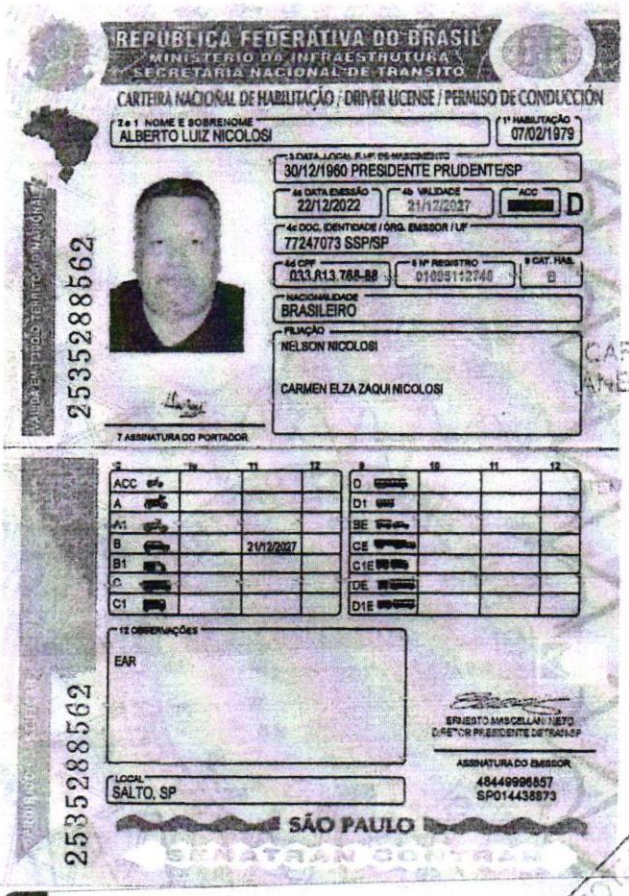

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2535288562

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ALBERTO LUIZ NICOLOSI
1ª HABILITAÇÃO: 07/02/1979
3 DATA, LOCAL E U.F. DE NASCIMENTO: 30/12/1960 PRESIDENTE PRUDENTE/SP
4a DATA EMISSÃO: 22/12/2022
4b VALIDADE: 21/12/2027
ACC: D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 77247073 SSP/SP
4d CPF: 033.013.768-88
5 Nº REGISTRO: 01005112740
9 CAT. HAB.: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: NELSON NICOLOSI
CARMEN ELZA ZAQUI NICOLOSI
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B	21/12/2027		
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES: EAR

ERNESTO MASCELLANI NETO
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN/SP
ASSINATURA DO EMISSOR
48449996857
SP014438873

LOCAL: SALTO, SP

SÃO PAULO

2535288562

SENATRAN CONTRAN

CARTORIO DE NOTAS
ANEXO SALTO / SP
CÓPIA
COLORIDA

2º TABELIÃO DE NOTAS - SALTO
Rua Henrique [illegible]zardi, 843 - Vila Henrique - CEP 13321-260 - Salto - SP
Fone: (11) [illegible] - e-mail: albergar@uol.com.br
João Paulo Albergaria Pereira

Autentico a presente cópia reprográfica com o(a) original a ela apresentado(a), do que dou fé. Salto, 27/12/2023.
Em Testemunho [illegible] de verdade.
JURANDIR HENRIQUE REIS JR. - Escrevente
Total: R$ 4,67. VALIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Carimbo nº 16537Z Selo nº [illegible]

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
123968
AUTENTICAÇÃO
AU0890AB0498901

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Dr. [illegible] - Fone: 4029-2944
JOÃO PAULO ALBERGARIA PEREIRA
TABELIÃO

LIVRO 1188 **PÁGINAS 176/177** **1º TRASLADO**

PROTOCOLO: 74289

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz (em) APPLAUSO VEÍCULOS LTDA e APPLAUSO NISSAN VEÍCULOS LTDA.

Aos oito (08) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), neste Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade e Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, perante mim, Endrio Valencio Soares, Substituto do Tabelião, compareceu (eram) como outorgante (s): **APPLAUSO VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária, sob tipo jurídico de sociedade limitada, estabelecida nesta cidade de Tatuí, na Rua Onze de Agosto nº 3.600, Jardim Lucila, inscrita no CNPJ sob nº 02.084.388/0001-81, e inscrição estadual nº 687.061.280.117, com seu contrato social consolidado, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 095.324/17-3, em 07/03/2017, cuja cópia, se encontra arquivada nestas Notas, na pasta nº 94 fls. 125, e ficha cadastral simplificada, emitida pelo portal da JUCESP, em 05.01.2026, também arquivada nestas Notas, em pasta eletrônica; e, **APPLAUSO NISSAN VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, estabelecida nesta cidade de Tatuí, na Rua Onze de Agosto nº 3.680, Jardim Lucila, CEP 18277-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.255.634/0001-50, NIRE 35.2.2753890-0, com o 5º Instrumento Particular de Alteração Contratual e Consolidação Contratual, datado de 22 de outubro de 2025, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 1.408.320/25-3, em sessão de 01.12.2025, e uma ficha cadastral simplificada, emitida em 05.01.2025, no portal da referida JUCESP, ambas arquivadas nestas Notas, em pasta eletrônica, e, neste ato e conforme contratos sociais nas cláusulas "da administração e representação" as sociedades são administradas pelo sócio, **RONEI DALLA VECCHIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob número 055.662.808/03 e portador da carteira de identidade, RG nº 12.424.566-SSP/SP, domiciliado na cidade de Salto, deste Estado, onde reside na Rua Doutor Henrique Viscardi nº 1.250, Apartamento 102, Vila Henrique; a (s) presente (s), pessoa (s) capaz (es), reconhecida (s) e identificada (s) por mim, como sendo a (s) própria (s) de que trato, por meio do (s) seu (s) documento (s) original (is) apresentado (s), do que dou fé. A seguir, pelo (a) (s) outorgante (s), foi me dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia (m) e constitui (em) seu (ua) (eus) bastante procurador (a) (s), **ALBERTO LUIZ NICOLOSI**, brasileiro, casado, vendedor de automóveis, portador da cédula de identidade RG nº 7.724.707-3-SSP-SP, e inscrição no CPF nº 033.813.768-88; domiciliado na cidade de Salto-SP, onde reside na Rua Zineas, 50, Jardim Donalísio, CEP: 13.321-511; a quem confere poderes expressos e específicos para o fim especial de promover a participação das outorgantes em licitações públicas, assinar contratos de prestação de serviços com o Poder Público, e outros instrumentos, públicos e/ou particulares; assistir a abertura de propostas, concordar com todos os seus termos, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositar, transigir, desistir, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação; retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências e receber citações e intimações, renunciar ao direito de recursos e contrarrazões; praticar, sem qualquer exceção, os demais atos necessários para participar de qualquer tipo de licitação, seja concorrência, tomada de preços, pregões ou outras modalidades, inclusive poderes não citados nesta procuração e que, eventualmente, os editais exigirem; e, ainda, representá-las perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais, suas autarquias, paraestatais ou sociedades

de economia mista; enfim, tudo mais proceder para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, vedado o substabelecimento. **Os poderes deste instrumento são válidos até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis (31/12/2026).** Declaram os outorgantes que: a) não são pessoas politicamente expostas, atualmente ou nos últimos cinco anos, nem mesmo familiar em linha reta, até o segundo grau, ou cônjuges, companheiros ou colaboradores de pessoa politicamente exposta; b) em conformidade com o art. 9º, parágrafo 6º, do Provimento 88/2019 do CNJ, que não têm envolvimento com terrorismo. Assim o disse (ram) e dou fé. A pedido do (a) (s) outorgante (s), lavrei o presente instrumento, que sendo-lhe(s) lido em voz alta e achado em tudo conforme, aceita (m) outorga (m) e assina (m). Valor cobrado pelo ato: Ao Tabelião R$ 188,30; Estado R$ 53,52; Secretaria da Fazenda R$ 36,62; Registro Civil R$ 9,91; Tribunal de Justiça R$ 12,92; Santa Casa R$ 1,88; Município R$ 7,53; Min. Público R$ 9,04; TOTAL R$ 319,72. Selo Digital: **1118151PR000000003373626I.** Eu, (a.) Endrio Valencio Soares, Substituto do Tabelião, e escrevi e assino. (aa.) **RONEI DALLA VECCHIA**. (Selos pagos por verba). NADA MAIS. Trasladada em ato contínuo. Conferi. Está conforme - Dou fé. Eu, _ (Endrio Valencio Soares), Substituto do Tabelião, a assino em público e raso.

Em testemunho ____ da verdade

Assinado digitalmente por:
ENDRIO VALENCIO SOARES
CPF: 313.048.588-04
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 08/01/2026 13:06:30 - 03:00

ENDRIO VALENCIO SOARES

SUBSTITUTO DO TABELIÃO

1118151TR0000000033737268 - Valor R$0,00. Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br.

Estância Turística de Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria de Fazenda e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 19917/2026

PERIODO CONSULTADO: 1990 A 2026

CÓDIGO: 2297400 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 2297400

CONTRIBUINTE: APPLAUSO VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ: 02.084.388/0001-81

ENDEREÇO: Rua 11 DE AGOSTO 03600 - **BAIRRO:** CENTRO - **MUNICÍPIO:** TATUI

Certifico para os devidos fins, a pedido da pessoa interessada, ***APPLAUSO VEICULOS LTDA*** *que revendo a documentação própria da Prefeitura Municipal, dela constatei que o* ***cadastro*** *acima identificado,* ***NADA DEVE*** *à Secretaria de Fazenda e Finanças da Prefeitura Municipal de Tatuí no que se refere a* ***Tributos Mobiliários*** *até a presente data. Certidão válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de acordo com a Lei Municipal nº. 3.636/2005. NADA MAIS. É o que me cumpre certificar.*

RESSALVA: A expedição desta Certidão não exime o contribuinte do recolhimento de qualquer débito pré-existente que venha a ser apurado, débito vincendo, tributo ou penalidade que venha a ser lançado.

Em caso de empresa optante pelo Simples Nacional ou MEI , esta certidão só terá validade se apresentada juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Divida Ativa da União.

O referido é verdade.

TATUI, 7 de Abril de 2026

MDGDMM-019917/2026
2026-04-07T00:00:00

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 7b82cc9f-0c1c-443d-8e2b-34c79a13af56

Estabelecimento

IE: 687.061.280.117
CNPJ: 02.084.388/0001-81
Nome Empresarial: APPLAUSO VEICULOS LTDA.
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA ONZE DE AGOSTO
Nº: 3600 **Complemento:**
CEP: 18.277-000 **Bairro:** JARDIM LUCILA
Município: TATUI **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 01/10/1997
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - SOROCABA
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 24/08/2009
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/09/2009

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.35.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APPLAUSO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.084.388/0001-81
Certidão nº: 602937/2026
Expedição: 05/01/2026, às 08:50:47
Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APPLAUSO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.084.388/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CODIGO FIAT 91674-2

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA VENDA DE PRODUTOS DA FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

I - PARTES

I.1. FIAT, como a seguir se denominará FIAT AUTOMÓVEIS S.A., com sede na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 16.701.716/0001-56, devidamente representada na forma de seu estatuto social.

I.2. CONCESSIONÁRIO, como doravante se designará APPLAUSO VEÍCULOS LTDA com sede na cidade de Tatuí, Estado São Paulo, na Rua XI de Agosto , nº 1.198 - Centro, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 02.084.366/0001-81 , por seu(s) representante(s) legal(is).

I.3. As partes supra nomeadas ajustam o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições aqui pactuadas.

II - PREMISSAS

II.1. FIAT é uma indústria de veículos automotores, com estabelecimento industrial na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, que tem por objeto a produção e montagem de motores, veículos e seus componentes.

II.2 A comercialização dos veículos, das peças de reposição, acessórios e de outros artigos que ao veículo se destinem - estas de sua fabricação ou de terceiros pela FIAT previamente aprovados - todos ora genericamente designados PRODUTOS, é feita através de empresas especializadas denominadas simplesmente CONCESSIONÁRIOS .

II.3. Os CONCESSIONÁRIOS obrigam-se, na área territorial delimitada pela FIAT no Anexo III (a ÁREA DE CONCESSÃO):

a) A promover a revenda de automóveis, veículos de passageiros, de uso misto e de carga até 3.000 Kg. de peso bruto total admissível, produzidos pela FIAT e aqueles de origem estrangeira comercializados por toda a Rede, e suas peças de reposição, acessórios e outros artigos fabricados diretamente pela FIAT, ou por TERCEIROS , neste caso desde que pela FIAT previamente aprovados;

b) A prestar aos mesmos os serviços de assistência técnica correspondentes.

Os produtos aqui compreendidos e discriminados constituem unicamente a outorga de Fiat ao Concessionário, em caráter não exclusivo, do direito de revendê-los na Área de Concessão a ele atribuída.

III - CONDIÇÕES BÁSICAS PRÉ-CONTRATUAIS

III.1. O CONCESSIONÁRIO, em cumprimento às condições básicas pré-contratuais ajustadas pelas PARTES, organizou-se sob a forma de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujos sócios, montante de capital social, participação percentual de cada sócio, cargos diretivos e seus titulares e instalações disponíveis, foram relacionados em formulários próprios que constituem os Anexos I e II deste instrumento.

III.2. As alterações que o CONCESSIONÁRIO, durante a vigência da CONCESSÃO, pretender introduzir em qualquer dos elementos relacionados nos Anexos I e II, deverão ser previamente submetidas à aprovação da FIAT e somente efetivadas se a FIAT , por escrito, manifestar sua anuência.

III.2.1. Realizadas as alterações aprovadas, o CONCESSIONÁRIO deve comunicar sua efetivação à FIAT, valendo-se sempre dos referidos formulários que passarão também a integrar este contrato.

IV - DA CONCESSÃO - OUTORGA E OBJETO

IV.1. A FIAT outorga ao CONCESSIONÁRIO, em caráter não exclusivo, o direito de revender os PRODUTOS na ÁREA DE CONCESSÃO delimitada no Anexo III, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO, pela assinatura deste instrumento, a:

IV.1.1. Agir de acordo com os princípios éticos de comercialização FIAT, que declara conhecer, em relação aos outros concessionários e à clientele.

IV.1.2. Comprar, FOB - Estabelecimento Industrial de Betim, para revenda a terceiros, a quantidade mínima de produtos que for fixada de comum acordo no Plano Anual de Ação.

IV.1.3. Prestar os serviços de assistência técnica para manutenção dos PRODUTOS, observando normas e diretrizes fixadas pela FIAT.

IV.1.4. Observar, em todas as circunstâncias, as normas emanadas da FIAT, no que diz respeito à política comercial, particularmente quanto à venda ao público dos produtos objeto deste contrato, e à assistência aos Clientes.

IV.2. Ao CONCESSIONÁRIO não é permitido, sem autorização escrita da FIAT, o exercício de atividades que envolvam o comércio, a promoção e assistência técnica de quaisquer produtos, principalmente similares ou concorrentes, ressalvado o comércio de veículos usados de outras marcas e recebidos em pagamento do preço de veículos produzidos pela FIAT.

IV.3. No exercício de suas atividades o CONCESSIONÁRIO age e atua em nome próprio, por sua própria conta e sob sua exclusiva e direta responsabilidade, não implicando a CONCESSÃO na outorga de representação, mandato, comissão ou agenciamento, razão pela qual à FIAT não se transferem, nem se imputam, quaisquer efeitos dos atos praticados pelo CONCESSIONÁRIO, ainda que expressamente vinculados ou decorrentes do objeto da CONCESSÃO.

V - PRAZO DE DURAÇÃO

V.1. A CONCESSÃO vigora a partir da data de assinatura deste contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo, portanto, findar em 17.10.2002.

V.2. Se nenhuma das partes cientificar à outra antes de 180 dias do termo final do Contrato, de sua intenção de não renová-lo, ele passará a vigorar por prazo indeterminado.

VI - ÁREA DE CONCESSÃO

VI.1. A ÁREA DE CONCESSÃO é a compreendida dentro dos limites definidos no Anexo III deste contrato e, dentro dela o CONCESSIONÁRIO exercerá, em caráter **não exclusivo**, as atividades objeto da CONCESSÃO.

VI.1.1. A FIAT se reserva o direito de efetuar diretamente as vendas e entregas de todos os seus PRODUTOS, mesmo dentro da ÁREA DE CONCESSÃO, a órgãos da administração pública direta ou indireta, concessionários de serviço público, frotistas e de um modo geral a pessoas físicas e jurídicas, quando tais vendas e entregas sejam consideradas de particular interesse, a critério da própria FIAT.

VI.1.1.1. No caso do sub-item anterior, a FIAT avaliará, a seu exclusivo critério e sem que implique em reconhecimento de direito, a oportunidade de abonar compensação monetária ao CONCESSIONÁRIO.

VI.1.2. Reserva-se, ainda, a FIAT, o direito de contratar novas concessões para revenda dos PRODUTOS ou para prestação de assistência técnica quando, segundo critérios comerciais habitualmente aceitos, a ÁREA DE CONCESSÃO apresentar condições que as justifiquem.

VI.1.3. É vetada ao CONCESSIONÁRIO toda e qualquer atividade visando a venda dos PRODUTOS fora da ÁREA DE CONCESSÃO.

VII - DO CONCESSIONÁRIO - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

VII.1. O CONCESSIONÁRIO, em seu(s) estabelecimento(s), dotado(s) das instalações aludidas no Anexo II, as quais se obriga a ampliar se pela FIAT recomendado durante a vigência da CONCESSÃO, compromete-se a manter: **a) pessoal capacitado para a comercialização dos PRODUTOS e a prestação dos serviços de assistência técnica correspondentes; b) os equipamentos, maquinário e ferramental especificados pela FIAT, de modo a satisfazer às exigências de mercado na ÁREA DE CONCESSÃO**

VII.1.1. No(s) estabelecimento(s), o CONCESSIONÁRIO utilizará os métodos de identificação e logotipos indicados pela FIAT e reservará locais e espaços para "displays" e cartazes de procedimentos técnicos e/ou de natureza promocional.

VII.2. A abertura e instalação - dentro ou fora da ÁREA DE CONCESSÃO - de filiais, sucursais, agências ou postos de assistência técnica, somente serão permitidas ao CONCESSIONÁRIO após prévia autorização escrita da FIAT.

VII.2.1. As autorizações concedidas pela FIAT ficarão sempre subordinadas à permanência dos seus motivos determinantes, podendo, entretanto, ser canceladas a qualquer tempo, sem direito a indenização ou reembolso de qualquer espécie; o CONCESSIONÁRIO, beneficiário da autorização, obriga-se nas filiais, sucursais, agências ou postos de serviço, a manter os mesmos padrões éticos, técnicos e administrativos que disciplinam as atividades do estabelecimento principal.

VII.3. O CONCESSIONÁRIO se obriga a manter capital e patrimônio líquido de valor compatível com o seu volume de vendas e obrigações, observando para isso as recomendações da FIAT.

VII.4. **O CONCESSIONÁRIO adotará e manterá, durante toda a vigência da CONCESSÃO, sistema uniforme de contabilidade e de controle de movimentação do almoxarifado de peças e acessórios, segundo diretrizes indicadas pela FIAT.**

VII.5. O CONCESSIONÁRIO franqueará à FIAT seus livros, registros, controles contábeis, comerciais e técnicos, prestando aos representantes da FIAT as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

VII.6. Independentemente do disposto no inciso VII.5. anterior, o CONCESSIONÁRIO, em formulários e nos prazos prescritos pela FIAT, fornecerá à esta, para uso próprio e confidencial, informações sobre sua situação econômica, financeira e comercial e do recolhimento tempestivo dos tributos, taxas, contribuições previdenciárias e encargos trabalhistas.

VII.7. O CONCESSIONÁRIO permitirá e incentivará a participação de seus empregados nos cursos de instrução técnica, organizados pela FIAT para seus CONCESSIONÁRIOS, e para formação de pessoal qualificado nos diferentes setores de atividade da CONCESSÃO.

VII.8. As vendas dos PRODUTOS são feitas para entrega "FOB-estabelecimento fabril da FIAT em Betim" e, em consequência, correm por conta do CONCESSIONÁRIO os riscos do transporte e as despesas de frete e seguro.

VIII - PEDIDOS E ENTREGAS DE VEÍCULOS

VIII.1. O CONCESSIONÁRIO emitirá mensalmente, em formulários próprios os pedidos de compra dos veículos nas quantidades que permitam atingir a quota fixada de comum acordo no plano anual de ação.

VIII.2. Deverá o CONCESSIONÁRIO manter estoque de veículos novos, para pronta entrega, conforme especificado no PLANO ANUAL DE AÇÃO.

VIII.3. Deverá, também, o CONCESSIONÁRIO dispor das unidades de demonstração, conforme especificado no PLANO ANUAL DE AÇÃO, em condições de eficiência e apresentação, que permitam amplo conhecimento e divulgação do veículo no mercado consumidor.

VIII.4. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao CONCESSIONÁRIO em relação aos pedidos que não vierem a ser atendidos pela FIAT, estando as partes de acordo que caso, por qualquer razão, a produção efetiva seja inferior a produção estimada, os objetivos serão ajustados na mesma proporção.

VIII.5. É facultado à FIAT, a requerimento do CONCESSIONÁRIO, e se aquela julgar conveniente, reduzir a quota mensal de aquisição proporcionalmente ao número de veículos não entregues.

IX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E OUTROS ARTIGOS DESTINADOS AO VEÍCULO

IX.1 O CONCESSIONÁRIO deve manter estoque de peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo que permita atender, na área de CONCESSÃO, à demanda do mercado e às exigências de prestação de serviços de assistência técnica.

IX.2 O CONCESSIONÁRIO se obriga a adquirir direta e exclusivamente da FIAT as peças de reposição, acessórios e outros artigos que constem dos catálogos oficiais da FIAT.

IX.3 O CONCESSIONÁRIO emitirá em formulários próprios, os pedidos de compras das peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo.

IX.4. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao CONCESSIONÁRIO em relação aos pedidos que não vierem a ser atendidos pela FIAT.

IX.5. As embalagens especiais, de propriedade da FIAT, deverão ser devolvidas pelo CONCESSIONÁRIO de acordo com as instruções da FIAT.

IX.6. O CONCESSIONÁRIO se obriga a não modificar as peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo e suas embalagens.

IX.7. As peças usadas, fora de garantia, substituídas nos veículos e não reclamadas pelos clientes, deverão ser inutilizadas e vendidas a terceiros como sucata.

X - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

X.1 Os preços de venda dos PRODUTOS ao CONCESSIONÁRIO são fixados pela FIAT e constam da **"TABELA PARA CONCESSIONÁRIOS"**, que poderá ser alterada a qualquer tempo pela FIAT, independentemente de prévia comunicação.

X.2 Os PRODUTOS adquiridos pelo CONCESSIONÁRIO serão pagos nas condições e prazos estabelecidos pela FIAT, ao preço do dia do faturamento, indicado na Tabela a que se refere o sub-item precedente.

XI - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

XI.1. O CONCESSIONÁRIO prestará assistência técnica a todos os veículos de fabricação da FIAT, qualquer que seja sua procedência, com estrita observância das normas e instruções fornecidas pela FIAT.

XI.2. Os veículos novos serão garantidos pela FIAT contra defeitos de fabricação, observadas as seguintes "Normas de Garantia":

NORMAS DE GARANTIA

A FIAT garante em seu veículo, a partir da data de venda ao proprietário, pelo prazo e/ou quilometragem indicados no "Livrete Assistencial de Garantia", a substituição gratuita de todas as peças que em serviço e uso normal apresentarem defeito de fabricação ou do material, desde que reparados nas oficinas dos CONCESSIONÁRIOS FIAT. Somente serão reconhecidas, para fins de substituição gratuita as peças que, a exclusivo critério da FIAT, apresentarem defeitos técnicos.

Excluem-se da garantia, pneus, câmaras de ar, bateria e acessórios, que são garantidos diretamente pelos fabricantes.

Eventuais atrasos na execução dos serviços prestados em garantia não conferem ao proprietário o direito a qualquer indenização, nem tampouco implicam prorrogação do prazo de garantia.

Considera-se automaticamente cancelada a garantia se:
a) o veículo for submetido a abusos,sobrecarga, sofrer acidentes ou sua manutenção for negligenciada;
b) for empregado em competições de qualquer espécie ou natureza;
c) for reparado fora das oficinas da rede de CONCESSIONÁRIOS FIAT ;
d) os seus componentes originais, peças e acessórios forem substituídos por outros que não os fornecidos pela FIAT ;
e) a estrutura técnica ou mecânica for modificada pela alteração ou com a substituição de componentes, peças, acessórios ou equipamentos originais por outros de especificações diferentes, sem prévia autorização da FIAT .

Não estão cobertos pela garantia os itens seguintes:
a) óleos, lubrificantes, graxas, combustível e similares;
b) deslocamento de pessoal e/ou mão-de-obra prestada fora das instalações dos CONCESSIONÁRIOS FIAT;
c) socorro (carro-guincho); imobilização do veículo;
d) danos pessoais ou pecuniários do comprador ou terceiros;
e) manutenção normal do veículo, tais como: reapertos, lubrificações, verificações, regulagens, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, etc.;
f) peças consideradas como de manutenção normal, tais como: elementos filtrantes, velas, platinado do distribuidor, condensadores, lonas de freio, pastilhas de freio, disco de embreagem, palhetas do limpador de pára-brisa, vidros, etc.

Estão cobertas pela garantia as peças indicadas na letra "f" que apresentarem defeitos de fabricação ou do material empregado.

As peças genuínas, instaladas pelo CONCESSIONÁRIO, serão garantidas pelo prazo e/ou quilometragem fixados pela FIAT, através de circulares enviadas a todos os concessionários, contados sempre (prazo e/ou quilometragem) a partir da data de instalação, com as limitações previstas nos incisos anteriores.

A FIAT reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nos seus PRODUTOS, assim como as condições aqui estabelecidas, sem incorrer em qualquer responsabilidade, ônus, encargo ou obrigação perante o CONCESSIONÁRIO , compradores ou terceiros, a qualquer título.

O CONCESSIONÁRIO autoriza a FIAT, neste ato, a debitar em sua conta corrente, mantida junto a esta, valores decorrentes de substituição de veículos de Clientes, motivadas por incorreção de intervenções ou desobediência a preceitos legais.

A FIAT não assume qualquer outra responsabilidade atinente ao veículo Fiat de sua fabricação, não expressamente consignada nesta garantia.

XI.3. Durante o período de garantia o CONCESSIONÁRIO efetuará as revisões indicadas pela FIAT, na forma por esta preconizada,em todos os veículos por ele fabricados, independentemente de terem sido ou não por ele vendidos.

XI.4. As despesas decorrentes de assistência técnica - material e mão-de-obra - prestadas pelo CONCESSIONÁRIO a veículos sob garantia serão reembolsadas pela FIAT, de conformidade com os critérios que esta estabelecer e dos quais dará prévio e tempestivo conhecimento ao CONCESSIONÁRIO .

XII - PROPAGANDA E PROMOÇÃO

XII.1. O CONCESSIONÁRIO se obriga a observar todas as indicações fornecidas pela FIAT para execução de sua atividade de propaganda e promoção, conforme os princípios ético-comerciais da FIAT .

XII.2. O CONCESSIONÁRIO promoverá a venda dos PRODUTOS através de meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus negócios e previamente submetidos à aprovação da FIAT.

XII.3. Não é permitido ao CONCESSIONÁRIO, sem prévia autorização da FIAT, participar de exposições feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.

XII.4. Não é permitido, ainda, ao CONCESSIONÁRIO, introduzir em sua denominação social ou no título de seu estabelecimento, nome ou marca "FIAT" ou, ainda, quaisquer outros nomes, marcas, insígnias, siglas, expressões, logotipos ou sinais de propaganda de propriedade da FIAT ou de empresas do "Grupo" FIAT, no Brasil ou no exterior.

XII.5. Deve, entretanto, o CONCESSIONÁRIO inserir em seus impressos o emblema "FIAT" de acordo com as especificações e recomendações da FIAT.

XIII - MODIFICAÇÕES NOS PRODUTOS

XIII.1 As modificações que a FIAT decidir introduzir em seus PRODUTOS não poderão ser exigidas para as unidades já entregues, nem para as unidades objeto de pedidos em processo de execução. De sua parte, o CONCESSIONÁRIO se obriga a não modificar, em caso algum, partes e componentes dos PRODUTOS novos, salvo instrução expressa da FIAT.

XIV - DA TRANSFERÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

XIV.1 O CONCESSIONÁRIO não poderá ceder ou transferir a CONCESSÃO, no todo ou em parte, a título oneroso ou gratuito, nem permitir que dela participem terceiros, sob qualquer modalidade, direta ou indiretamente, sem prévia autorização escrita da FIAT, vetada também alteração na composição societária do Concessionário sem autorização prévia da FIAT.

XIV.2. As alterações, que pelas partes venham a ser acordadas sobre estipulações deste contrato, constarão de termo aditivo, com numeração própria que, após datado e firmado, passará a integra-lo para todos os efeitos de direito.

XV - DA RESCISÃO

XV.1. Rescinde-se este contrato, independentemente de prévio aviso, por infração de qualquer de suas cláusulas e, ainda, nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou pedido de concordata do CONCESSIONÁRIO ;

b) instauração de processo de liquidação, judicial ou extrajudicial, do CONCESSIONÁRIO ;

c) inadimplemento, pelo CONCESSIONÁRIO, de suas obrigações financeiras ou diminuição de sua capacidade de solvê-las e que, a critério da FIAT, possam prejudicar o andamento normal das atividades objeto da CONCESSÃO ;

d) suspensão, pelo CONCESSIONÁRIO, das atividades de venda ou de prestação de assistência técnica, qualquer que seja o motivo;

e) fusão ou transformação do CONCESSIONÁRIO, incorporação, alteração na sua diretoria ou na composição do capital social, ocorridas sem autorização prévia, por escrito, da FIAT ;

f) mudança, transformação ou redução das instalações sem autorização prévia, por escrito da FIAT ;

g) prática, por qualquer dos sócios ou diretores do CONCESSIONÁRIO, de atos que atentem contra a reputação e bom nome da FIAT ou que afetem a propriedade imaterial da FIAT

XVI - DOS EFEITOS DA RESCISÃO OU VENCIMENTO DO CONTRATO

XVI.1 Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência ou por força de rescisão, apurar-se-ão os créditos e débitos recíprocos, para efeito de compensação e determinação do eventual saldo credor de uma das partes, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO a devolver à FIAT a documentação técnica e materiais de identificação e de publicidade por ela fornecidos durante a vigência da CONCESSÃO, bem como a eliminar de seu(s) estabelecimento(s) e impressos quaisquer marcas, logotipos e nomes comerciais de propriedade da FIAT e de empresas do "Grupo" FIAT, no Brasil ou no exterior.

XVI.2 O saldo credor de que trata o sub-item precedente será considerado pelas partes como líquido e certo, e sujeito, portanto, à execução na forma da legislação em vigor.

XVI.3. Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência, ou por força de rescisão, encerram-se igualmente, as estipulações contidas no Plano Anual de Ação, na mesma data em que ocorrer aquele evento.

XVII - DO FORO

XVII.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a outro por mais privilegiado que o seja, não obstante ficar facultado, à FIAT, optar pelo Foro de domicílio do CONCESSIONÁRIO

E por estarem as partes assim justas e contratadas, firmam o presente em duas vias, de igual forma e teor, para um só fim.

Betim, 17 de outubro de 1997

CONCESSIONÁRIO

FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: HIDESATO NAKAMURA
C.P.F.: 092.679.568-68

Nome: LEANDRO RAMIRO HEINE DOS SANTOS
C.P.F.: 116.303.278-65

CONTRATO DE CONCESSÃO

(ITEM III.1)

FIAT AUTOMÓVEIS S.A. e APPLAUSO VEÍCULOS LTDA.

Assunto: **Composição Societária - Capital Social e cargos diretivos**

O CONCESSIONÁRIO se constitui sob a forma jurídica de sociedade por cotas de responsabilidade limitada. O Capital Social do **CONCESSIONÁRIO** é de R$720.000,00 divididos em 7.200 cotas no valor nominal de R$100,00 cada uma, cujos subscritores são a seguir designados, com a participação quantitativa e percentual de cada um deles no capital e os cargos que exercem na sociedade:

1) Nome: GIÁCOMO DALLA VECCHIA
   Cargo : Sócio-Gerente
   Percentual e natureza de participação : 50% representado por 3.600 cotas
   Composição societária da empresa acima descrita, conforme consta no Contrato Social datado de 11.04.1997 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35214400998 em 24.04.1997.

2) Nome: RONEI DALLA VECCHIA
   Cargo : Sócio-Gerente
   Percentual e natureza de participação : 25% representado por 1.800 cotas
   Composição societária da empresa acima descrita, conforme consta no Contrato Social datado de 11.04.1997 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35214400998 em 24.04.1997.

3) Nome: REGIS DALLA VECCHIA
   Cargo : Sócio-Gerente
   Percentual e natureza de participação : 25% representado por 1.800 cotas
   Composição societária da empresa acima descrita, conforme consta no Contrato Social datado de 11.04.1997 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35214400998 em 24.04.1997.

As modificações deste anexo somente serão objeto de aditamento contratual quando implicarem alteração da composição societária. Os simples aumentos de capital, sem repercussão na participação societária, deverão apenas ser comunicados à FIAT, através de instrumento de alteração do Contrato Social.
A alteração da composição societária, inclusive modificação no percentual de participação de cada sócio no capital social, dependerá de prévia e expressa autorização da FIAT, sob pena da rescisão do contrato "pleno jure", independente de notificação ou aviso.
O atraso da FIAT em considerar rescindido o contrato, de forma alguma, poderá ser considerado, como renúncia do seu direito ou alteração da norma contratual.

Betim, 17 de outubro de 1997

CONCESSIONÁRIO

FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: HIDESATO NAKAMURA
C.P.F.: 092.679.568-68

Nome: LEANDRO RAMIRO HEINE DOS SANTOS
C.P.F.: 116.303.278-65

CONTRATO DE CONCESSÃO

(ITEM III.1)

FIAT AUTOMÓVEIS S.A. e APPLAUSO VEÍCULOS LTDA.

Assunto: Instalações

As instalações que o CONCESSIONÁRIO mantém, nesta data, em seu(s) estabelecimento(s), destinadas exclusivamente ao desempenho de suas atividades comerciais e de prestação de serviços de assistência técnica, compõem-se dos seguintes itens:

LOCAL	AREA (m²)	DESTINAÇÃO
Rua XI de Agosto, nº 1.198,	7.618,62	TERRENO
Tatuí- Estado de São Paulo.	1.578,00	OCUPADA
	6.040,62	LIVRE
	2.980,27	CONSTRUÍDA
	9.020,89	ÚTIL
	405,62	DEPARTAMENTO DE PEÇAS
	530,00	OFICINA MECÂNICA
	530,00	FUNILARIA/PINTURA
	564,60	EXPOSIÇÃO/ESCRITÓRIO
	153,50	OUTROS

Os itens acima especificados não poderão ser modificados e nem alterados quanto à sua destinação sem a anuência prévia e por escrito da FIAT.

Este anexo somente será alterado por outro, caso ocorra transferência de endereço das instalações da sede ou de sua(s) filial(is).

As alterações que vierem a ocorrer nas instalações que a CONCESSIONÁRIA mantém, em seu(s) estabelecimento(s) destinadas exclusivamente ao desempenho de suas atividades comerciais de venda de veículos, peças e prestação de serviços de assistência técnica, conforme acima descritas, serão relacionadas em documento à parte com descrição do endereço da sede da(s) instalação(es) e de sua(s) filial(is), as metragens atuais respectivas e as necessárias a ampliar.

Betim, 17 de outubro de 1997.

CONCESSIONÁRIO

FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: HIDESATO NAKAMURA
C.P.F.: 092.679.568-68

Nome: LEANDRO RAMIRO HEINE DOS SANTOS
C.P.F.: 116.303.279-65

Anexo III

CONTRATO DE CONCESSÃO

(ITEM VI.1)

FIAT AUTOMÓVEIS S.A. e APPLAUSO VEÍCULOS LTDA.

Assunto: Área de Concessão

A área de concessão, atribuída **sem exclusividade** ao CONCESSIONÁRIO e que prevalecerá enquanto não venha a ser modificada, se localiza em Tatuí no Estado São Paulo e se insere dentro dos limites territoriais dos municípios de Capela do Alto, Cesario Lange, Conchas, Pereiras, Porangaba e Tatuí.

As modificações que venham a ser introduzidas na área de concessão especificada serão, previamente, comunicada pela FIAT ao CONCESSIONÁRIO, por carta que substituirá este Anexo para todos os efeitos de direito.

Betim, 17 de outubro de 1997.

CONCESSIONÁRIO

FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: HIDESATO NAKAMURA
C.P.F.: 092.679.568-68

Nome: LEANDRO RAMIRO HEINE DOS SANTOS
C.P.F.: 116.303.278-65

CONTRATO DE COMODATO

I - PARTES:

I.1. Doravante designada FIAT, a empresa FIAT AUTOMÓVEIS S.A., com sede em Betim, MG, à Rodovia Fernão Dias, BR 381, km 429, inscrita no C.G.C. sob o nº 16.701.716/0001-56.

I.2. Doravante designada CONCESSIONÁRIA, a empresa APPLAUSO VEÍCULOS LTDA., com sede em TATUÍ - SP na Rua XI de Agosto, nº1.198, inscrita no C.G.C. sob o nº 02.084.368/0001-81 e Inscrição Estadual nº687.061.280.117,

I.3. As partes supra nomeadas, tendo em vista o que dispõe o Contrato de Concessão, entre ambas firmado e ainda os termos do artigo 3º, III, da Lei 6729/79, ajustam o presente Contrato de Comodato, observadas as cláusulas e condições aqui pactuadas.

II - OBJETO:

II.1. Constitui objeto deste contrato o empréstimo, sob o regime de comodato dos sinais luminosos contendo o nome FIAT (SINAIS). SINAIS estes de propriedade de FIAT, entregues pelo respectivo fabricante diretamente à CONCESSIONÁRIA, passando as notas fiscais, abaixo discriminadas e os respectivos documentos de recebimento dos mesmos a integrar o presente contrato, para todos os efeitos legais, inclusive quanto a descrição dos produtos deles objeto:

nº Nota Fiscal 630 empresa APPLAUSO VEÍCULOS LTDA.

II.2. Outros SINAIS poderão, posteriormente, ser dados em comodato, ficando sujeitos às normas do presente instrumento, sem que se faça necessária qualquer alteração contratual caracterizando-se o comodato pela emissão da nota fiscal de remessa em comodato e/ou daquela emitida pelo próprio fabricante do SINAL as quais passarão a integrar este contrato.

III - ÔNUS DA CONCESSIONÁRIA:

III.1. Correm por conta da CONCESSIONÁRIA todos os custos de transporte dos SINAIS, seja no percurso fabricante/concessionária, seja no percurso Concessionária/Fiat bem como todos os ônus relativos a embalagens, seguros, conservação e manutenção, instalação e retirada de SINAIS. Incluem-se ainda nos ônus da Concessionária aqueles relativos à hospedagem e alimentação do pessoal envolvido com a execução dos serviços retro mencionados.

III.2. É também de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o pagamento de todo e qualquer tributo incidente sobre este contrato ou sobre sua execução, inclusive sobre a utilização dos SINAIS.

III.3. Os custos aqui mencionados serão pagos pela CONCESSIONÁRIA diretamente à FIAT ou a quem esta por escrito indicar. Em se tratando de tributos serão os mesmos recolhidos ao agente arrecadador.

IV - USO DE OUTROS SINAIS:

IV.1 Fica, pelo presente, expressamente vetado o uso, pela CONCESSIONÁRIA, de outros sinais, placas ou indicadores de qualquer natureza, que contenham o nome FIAT.

IV.2 Os sinais que estampam o nome da CONCESSIONÁRIA, para uso interno ou externo, serão confeccionados e instalados, às expensas desta, por fornecedor escolhido pela CONCESSIONÁRIA, dentre aqueles homologados pela FIAT, segundo projeto por esta aprovado.

IV.3 Tanto os SINAIS quanto os demais a que alude a presente cláusula, constituem identificação padronizada da rede de CONCESSIONÁRIAS FIAT, devendo, portanto, obedecer sempre quanto a localização, tamanho e quantidade, as instruções da FIAT, que deverão ser previamente solicitadas pela CONCESSIONÁRIA.

V - FISCALIZAÇÃO

V.1. Cumpre à Concessionária manter toda a identificação padronizada em perfeito estado de funcionamento e conservação, ficando a FIAT autorizada a vistoriar, a qualquer momento, o estabelecimento da CONCESSIONÁRIA , para verificar se estão sendo cumpridas as obrigações decorrentes deste contrato.

VI - PRAZO

VI.1. O presente contrato tem seu prazo de validade vinculado ao prazo de vigência do contrato de concessão celebrado entre as partes signatárias deste. Rescindido qualquer dos ajustes, automaticamente rescindido estará o outro, devendo, nesta hipótese, a CONCESSIONÁRIA, devolver os SINAIS no primeiro dia útil subsequente ao recebimento de solicitação escrita neste sentido, sob pena de ser obrigada ao pagamento, a título de multa de caráter meramente penal, de valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do veículo FIAT, de menor valor, constante da Tabela de Preços Público sugerida pela FIAT, por dia que, após o recebimento da retro mencionada solicitação, permanecer com os SINAIS.

VI.2. Caso a FIAT tenha que recorrer aos meios judiciais para cobrar a penalidade referida em VI.1. retro ou para se reintegrar na posse dos SINAIS, a CONCESSIONÁRIA se obriga também ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre os alugueis então apurados, bem como pelos custas e honorários advocatícios.

VI.3. Eventual infração aos termos deste contrato ensejará sua rescisão, bem como do contrato de concessão com a consequente aplicação das penalidades neste e naquele previstas.

VI.3.1. Nesta hipótese, o termo inicial para cobrança da multa a que alude a cláusula VI.1. será o primeiro dia útil posterior à data em que ocorrer a comunicação da rescisão.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

VII.1. Este contrato deverá ser interpretado em harmonia com os termos do contrato de concessão já referido. Em caso de divergência, prevalecerão os termos deste.

VII.2. Não serão considerados como alteração aos termos deste ajuste eventuais atos de liberalidade praticados pelas partes.

VIII - FORO:

VIII.1 Elegem as partes o foro da cidade e comarca de Betim, MG, como o competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas quanto à execução deste contrato.

E por estarem as partes assim justas e contratadas, firmam o presente em duas vias, de igual forma e teor, para um só fim.

Betim, 17 de outubro de 1997

CONCESSIONÁRIO

FIAT AUTOMÓVEIS S/A.

TESTEMUNHAS:

Nome: HIDESATO NAKAMURA
C.P.F.: 092.679.568-68

Nome: LEANDRO RAMIRO HEINE DOS SANTOS
C.P.F.: 116.303.278-65

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APPLAUSO VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.084.388/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:57 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2026.
Código de controle da certidão: **69E4.7AC2.3EF3.0748**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.084.388/0001-81
Razão social: APPLAUSO VEICULOS LTDA
Endereço: R ONZE DE AGOSTO 3600 / JARDIM LUCILA / TATUI / SP / 18277-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2026 a 14/07/2026

Certificação Número: 2026061521130693661321

Informação obtida em 22/06/2026 11:59:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

4R Tecnologi

FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - 2023

Registro Cadastral

Nº DO CADASTRO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO	DATA ABERTURA	ENCERRAMENTO	DT.ENCERRAMENTO
2297400	2297400		01/10/1997		/ /

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CAD. IPTU	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG	ÁREA OCUPADA
COMERCIAL		02.084.388/0001-81	687061280117	0.00

RENAVAN	CHASSI	PLACA	ANO FAB.	ANO MOD.	COR	MARCA	CÓDIGO COBRANÇA
0			0	0			PAGAMENTO TOTAL

ATIVIDADE DESCRITIVA
COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
1 - VARIÁVEL

Localização da Unidade Mobiliária

LOGRADOURO	CEP	NÚMERO	BAIRRO
217 RUA 11 DE AGOSTO	18277-000	03600	38 CENTRO

Razão Social

TIPO PESSOA	Razão Social
Jurídica	APPLAUSO VEICULOS LTDA

Endereço de Entrega

ENDEREÇO	BAIRRO
RUA 11 DE AGOSTO, 03600	CENTRO

CIDADE	CEP	ANDAR	APARTAMENTO	COMPLEMENTO
TATUI	18277-000			

TELEFONE	FAX	E-MAIL
01532059400		RONEI@GRUPOAPPLAUSO.COM.BR

Contador

CONTADOR

Sócios

102558 - CPF: 055.662.808-03 RONEI DALLA VECCHIA - RG: 12.424.566
115145 - CPF: 407.611.258-09 LAIS BRUNI DALLA VECCHIA - RG: 40150689-7
115146 - CPF: 407.611.278-44 LIA BRUNI DALLA VECCHIA - RG:

Atividades

(*) 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Taxas		ISS Fixo		ISS Variável	
TAXA DE FISCALIZACAO	572,43		0,00	ISSQN - VARIAVEL	18455,52
TAXA PUBLICIDADE	114,47		0,00		0,00
TOTAL:	686,90	TOTAL:	0,00	TOTAL:	18455,52

Benefícios em Vigor	Período Validade

Assumo Inteira Reponsabilidade pela Exatidão das Declarações Prestadas

DATA	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	
TATUI, 8 de Maio de 2023.	RONEI DALLA VECCHIA	
ASSINATURA	CPF/CNPJ	RG
	055.662.808-03	12.424.566

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – PR
Pregão Eletrônico nº 016/2026
Processo Administrativo nº 044/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa APPLAUSO VEÍCULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.084.388/0001-81, sediada na Rua Onze de Agosto nº 3600 – Bairro Jardim Lucila – Tatuí – Estado de São Paulo, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o responsável legal da empresa é o Sr. Alberto Luiz Nicolosi, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.724.707-3 e do CPF 033.813.768-88, cuja função é Gerente de Vendas, responsável pela assinatura do Contrato.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
E-mail: alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br
Celular: (11) 98344-0244

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação

Clicksign 2e6da1f8-2a18-4533-b376-5844f6c2401e

estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Tatuí, 30 de junho de 2026.

Alberto Luiz Nicolosi
Gerente de vendas

Clicksign 2e6da1f8-2a18-4533-b376-5844f6c2401e

PORECATU_DECLARACAO CONJUNTA PE 016.pdf

Documento número #2e6da1f8-2a18-4533-b376-5844f6c2401e
Hash do documento original (SHA256): ada8f50585419a4d1297de4a3866de87e88af9f5f3003ba71060d6a76186e759

Assinaturas

Alberto Luiz Nicolosi
CPF: 033.813.768-88
Assinou em 30 jun 2026 às 09:05:25

Log

30 jun 2026, 09:03:59	Operador com email alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br na Conta f87fb3fa-0a9c-4681-a661-04b7970f97bf criou este documento número 2e6da1f8-2a18-4533-b376-5844f6c2401e. Data limite para assinatura do documento: 30 de julho de 2026 (09:03). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
30 jun 2026, 09:04:41	Operador com email alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br na Conta f87fb3fa-0a9c-4681-a661-04b7970f97bf adicionou à Lista de Assinatura: alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alberto Luiz Nicolosi e CPF 033.813.768-88.
30 jun 2026, 09:05:25	Alberto Luiz Nicolosi assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br. CPF informado: 033.813.768-88. IP: 179.116.112.120. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.18972675 e longitude -47.2820635. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1469.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 jun 2026, 09:05:25	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2e6da1f8-2a18-4533-b376-5844f6c2401e.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2e6da1f8-2a18-4533-b376-5844f6c2401e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 90016/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município de Porecatu-PR.		
Entrega de propostas:	De 15/06/2026 às 08:00 até 30/06/2026 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/06/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/06/2026 às 08:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/06/2026 às 08:16:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/06/2026 às 08:17:51	Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 90016/2026. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/06/2026 às 08:00:05	Abertura da sessão pública
30/06/2026 às 08:16:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Veículo transporte pessoal

Veículo Transporte Pessoal Tipo: Automóvel, Combustível: Álcool / Gasolina, Tipo Câmbio: Automático, Capacidade Passageiro: 5UN

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 115.014,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 115.014,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-*7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para APPLAUSO VEICULOS LTDA, CNPJ 02.084.388/0001-81, melhor lance: R$ 107.000,0000 (unitário) / R$ 107.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
64.076.816/0001-81 - ALMAJ COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 125.014,0000 (unitário) R$ 125.014,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: CRONOS Valor proposta: R$ 125.014,0000 (unitário) R$ 125.014,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
02.084.388/0001-81 - APPLAUSO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 107.000,0000 (unitário) R$ 107.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: ARGO DRIVE 1.3 AT Valor proposta: R$ 115.000,0000 (unitário) R$ 115.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
59.248.333/0001-87 - ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 112.999,0000 (unitário) R$ 112.999,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: ARGO DRIVE 1.3 AT 0 KM Valor proposta: R$ 125.000,0000 (unitário) R$ 125.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
75.953.521/0001-62 - FANCAR GERMANIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 115.014,5000 (unitário) R$ 115.014,5000 (total)	-
Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo/versão: POLO SENSE TSI FLEX 2026 Valor proposta: R$ 115.014,5000 (unitário) R$ 115.014,5000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
60.184.899/0001-71 - ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 128.000,0000 (unitário) R$ 128.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: ARGO 1.3 AT Valor proposta: R$ 128.000,0000 (unitário) R$ 128.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
01.692.763/0001-03 - PINHEIRO S VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 112.800,0000 (unitário) R$ 112.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: ARGO TREKKING 1.3 AT Valor proposta: R$ 115.000,0000 (unitário) R$ 115.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
66.259.767/0001-48 - ST EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 113.499,0000 (unitário) R$ 113.499,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: ARGO 1.3 DRIVE AT Valor proposta: R$ 115.014,0000 (unitário) R$ 115.014,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/06/2026 às 08:04:28	59.248.333/0001-87	R$ 114.999,0000
30/06/2026 às 08:06:44	01.692.763/0001-03	R$ 114.500,0000
30/06/2026 às 08:07:38	59.248.333/0001-87	R$ 114.499,0000
30/06/2026 às 08:08:04	01.692.763/0001-03	R$ 114.200,0000
30/06/2026 às 08:08:30	02.084.388/0001-81	R$ 114.000,0000
30/06/2026 às 08:10:01	01.692.763/0001-03	R$ 113.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
30/06/2026 às 08:10:13	66.259.767/0001-48	R$ 113.499,0000
30/06/2026 às 08:10:26	02.084.388/0001-81	R$ 113.000,0000
30/06/2026 às 08:10:43	59.248.333/0001-87	R$ 112.999,0000
30/06/2026 às 08:10:51	02.084.388/0001-81	R$ 110.000,0000
30/06/2026 às 08:11:25	01.692.763/0001-03	R$ 112.800,0000
30/06/2026 às 08:13:08	02.084.388/0001-81	R$ 107.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/06/2026 às 08:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2026 às 08:00:06	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2026 às 08:15:09	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	30/06/2026 às 08:16:30	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 02.084.388/0001-81	30/06/2026 às 08:20:39	Sr. Fornecedor APPLAUSO VEICULOS LTDA, CNPJ 02.084.388/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:22:00 do dia 30/06/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo .
Pelo participante 02.084.388/0001-81	30/06/2026 às 09:25:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:25:37 de 30/06/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor APPLAUSO VEICULOS LTDA, CNPJ 02.084.388/0001-81.
Sistema	30/06/2026 às 09:32:41	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2026 09:42:41.
Sistema	30/06/2026 às 10:15:11	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2026 10:25:11.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/06/2026 às 08:00:06	Item aberto para lances.
30/06/2026 às 08:15:09	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
30/06/2026 às 08:16:30	Item com etapa aberta encerrada.
30/06/2026 às 08:16:30	Item encerrado para lances.
30/06/2026 às 08:20:39	Fornecedor APPLAUSO VEICULOS LTDA, CNPJ 02.084.388/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:22:00 do dia 30/06/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo .
30/06/2026 às 09:25:37	Fornecedor APPLAUSO VEICULOS LTDA, CNPJ 02.084.388/0001-81 finalizou o envio de anexo.
30/06/2026 às 09:32:41	Fornecedor APPLAUSO VEICULOS LTDA, CNPJ 02.084.388/0001-81 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 107.000,0000. Motivo: Recebemos a proposta de preços da licitante que ofertou o melhor lance. Informo-vos que a mesma atende ao instrumento editalício..
30/06/2026 às 10:15:11	Fornecedor APPLAUSO VEICULOS LTDA, CNPJ 02.084.388/0001-81 foi habilitado.

Data/Hora	Descrição
30/06/2026 às 10:25:49	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 44/2026 Pregão Eletrônico nº16/2026**, à empresa: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ: 02.084.388/0001-81

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município de Porecatu-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	CATMAT-459806 - 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, com as seguintes características: Ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior; 05 (cinco) lugares; Motorização mínima 1.0; combustível flex (gasolina/etanol); Câmbio automático; 04 portas; Ar-condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Vidros e travas elétricas; Freios ABS; Airbag duplo frontal; Cor branca; Garantia mínima de 12 meses; Acompanhado de jogo de tapetes originais ou	und	01	FIAT	R$107.000,00	R$107.000,00

	compatíveis com o modelo. Veículo sem registro anterior (zero km); Equipado com todos os itens obrigatórios conforme a legislação de trânsito vigente, incluindo, no mínimo: cintos de segurança para todos os ocupantes, encostos de cabeça, sistema de iluminação e sinalização completo, estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, airbag e freios ABS, conforme normas do CONTRAN.					
					TOTAL	**R$107.000,00**

Porecatu, 30 de junho de 2026.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 44, 30 DE JUNHO DE 2026

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 44/2026 – Pregão Eletrônico nº 16/2026**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município de Porecatu-PR.

Empresa: **APPLAUSO VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ: 02.084.388/0001-81

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	CATMAT-459806 - 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, com as seguintes características: Ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior; 05 (cinco) lugares; Motorização mínima 1.0; combustível flex (gasolina/etanol); Câmbio automático; 04 portas; Ar-condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Vidros e travas elétricas; Freios ABS; Airbag duplo frontal; Cor branca; Garantia	und	01	FIAT	R$107.000,00	R$107.000,00

	mínima de 12 meses; Acompanhado de jogo de tapetes originais ou compatíveis com o modelo. Veículo sem registro anterior (zero km); Equipado com todos os itens obrigatórios conforme a legislação de trânsito vigente, incluindo, no mínimo: cintos de segurança para todos os ocupantes, encostos de cabeça, sistema de iluminação e sinalização completo, estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, airbag e freios ABS, conforme normas do CONTRAN.					
					TOTAL	**R$107.000,00**

Porecatu, 30 de junho de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZSABER,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2006/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º O prédio público destinado à Vigilância Sanitária Municipal, localizado na Rua Osni do Amaral, nº 30, fundos, passa a denominar-se **'VIGILÂNCIA SANITÁRIA ROBERTO LEANDRO PIRES".**
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2006/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (30.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8D667156

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222

PORTARIA Nº 222/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Ana Maria Camargo Costa Vanzella, ocupante do cargo de Secretaria de Cultura e Turismo, matrícula funcional nº 615-7/5 portadora e CPF nº 058.850.168-95 como gestora do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Festividade do Município de Porecatu 2026.

Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal Lucas Gabriel Azevedo da Silva, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, matrícula funcional nº 2233-5/1 e CPF nº 089.43.749-56 como fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Festividade do Município de Porecatu 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (01/07/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:698F3C86

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

1. OBJETO

Aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Porecatu – Paraná, conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN FARDO
01	Garrafa de água mineral com gás (510 ml) – fardo com 12 unidades	
02	Garrafa de água mineral sem gás (510 ml) – fardo com 12 unidades	
03	Garrafa de água mineral sem gás (1,5 L) – fardo com 6 unidades.	

2. FORMA DE ENTREGA

As entregas deverão se realizadas de acordo com a solicitação da Câmara Municipal considerando a demanda variável de consumo.

3. LOCAL ENTREGA

Câmara Municipal de Porecatu, Rua Sidney Ninno, 440, Centro, Porecatu/PR.

4. PRAZO DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as quantidades entregues, mediante transferência eletrônica para conta bancária em nome do fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

6. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

Os itens defeituosos ou em desacordo com as especificações do objeto deverão ser substituídos.

7. VALIDADE DOS PRODUTOS

Os tens entregues deverão ter validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega.

8. DEMAIS CONDIÇÕES

A presente aquisição será formalizada por meio de contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente solicitados e entregues.

9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até as 17:00 horas do dia 15/07/2026, presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu ou no e-mail nlpolegatti@yahoo.com.br.

Porecatu, 01 de julho de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA FILHO
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:3CFA8576

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº16/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 44/2026
Pregão Eletrônico nº 16/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município de Porecatu-PR.

Contratada: **APPLAUSO VEÍCULOS LTDA.**
CNPJ: **02.084.388/0001-81**

Valor: R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52.00 – 1895

Porecatu, 01 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8C41B66D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°63/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 63/2026
Procedimento Licitatório: 54/2026
Dispensa: 20/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE JOGOS DE UNIFORMES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: PAULA REGINA DO SANTO COUTINHO RIBEIRO.
CNPJ: 29.689.500/0001-64

Valor: R$ 39.012,39 (trinta e nove mil, e doze reais e trinta e nove centavos).
Desdobramento: 3.3.90.30.21 - 1070

Data de Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B7971A98

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°64/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 64/2026
Procedimento Licitatório: 53/2026
Dispensa: 19/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratada: LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO -ME.
CNPJ: 21.333.244/0001-66

Valor: R$ 24.429,56 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Desdobramento: 3.3.90.30.21 - 1070

Data de Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C18D94F8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1° - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA a aprovada e classificada no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais abaixo relacionada:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AMPLA CONCORRÊNCIA

01	CLARICE APARECIDA LINO

Art. 2° - A convocada devera se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (01.07.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:84E87E94

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº. 220/2026

P O R T A R I A Nº. 220/2026

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir desta data, **MARLENE DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 56277- Série 00004 PR, matrícula Nº 1214-6, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no F.M.S/Hospital da Secretária de Saúde, por motivo de **Aposentadoria**, conforme Decreto Municipal n° 016/2021 junto com a Emenda Constitucional n° 103/2019.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (01.07.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:5E9F9C3D

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº. 221/2026

P O R T A R I A Nº. 221/2026

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido da funcionária, **LUCINEIA GONÇALVES PIRES,** portadora da Carteira de Trabalho Previdência Social Nº 49967 Série 038 PR, ocupante da função Merendeira, lotada na Secretaria de Saúde sendo seu último dia trabalhado dia 30 de junho de 2026.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho o ano de dois mil e vinte e seis. (01.07.2026).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL E A EMPRESA APPLAUSO VEÍCULOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito sob o CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** doravante denominado CONTRATANTE, e por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviço Social**, cujo Ordenador de Despesas: **MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA**, Secretário Municipal de Serviço Social em exercício, e **DE OUTRO LADO** o(a) **APPLAUSO VEÍCULOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **02.084.388/0001-81**, sediado(a) na RUA: Onze de Agosto n°3.600, TATUÍ/SP doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ALBERTO LUIZ NICOLOSI, CPF:033.813.768-88 *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 44/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 16/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) ALBERTO LUIZ NICOLOSI, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **lia@grupoapplauso.com.br**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município de Porecatu-PR. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	CATMAT-459806 - 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, com as seguintes características: Ano/modelo	und	01	FIAT	R$107.000,00	R$107.000,00

Clicksign 0b1b0d02-9ca6-4f65-9e8d-f295b8cbc5a0

	mínimo 2026/2026 ou superior; 05 (cinco) lugares; Motorização mínima 1.0; combustível flex (gasolina/etanol); Câmbio automático; 04 portas; Ar-condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Vidros e travas elétricas; Freios ABS; Airbag duplo frontal; Cor branca; Garantia mínima de 12 meses; Acompanhado de jogo de tapetes originais ou compatíveis com o modelo. Veículo sem registro anterior (zero km); Equipado com todos os itens obrigatórios conforme a legislação de trânsito vigente, incluindo, no mínimo: cintos de segurança para todos os ocupantes, encostos de cabeça, sistema de iluminação e sinalização completo, estepe, macaco, chave de					

Clicksign 0b1b0d02-9ca6-4f65-9e8d-f295b8cbc5a0

	roda, triângulo de sinalização, airbag e freios ABS, conforme normas do CONTRAN.					
					TOTAL	**R$107.000,00**

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: https://porecatu.pr.gov.br/

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$107.000,00 (cento e sete mil reais)

Clicksign 0b1b0d02-9ca6-4f65-9e8d-f295b8cbc5a0

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente,** do atesto da nota fiscal.
6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.
6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

Clicksign 0b1b0d02-9ca6-4f65-9e8d-f295b8cbc5a0

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3 º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Clicksign 0b1b0d02-9ca6-4f65-9e8d-f295b8cbc5a0

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho	205/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Clicksign 0b1b0d02-9ca6-4f65-9e8d-f295b8cbc5a0

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

Clicksign 0b1b0d02-9ca6-4f65-9e8d-f295b8cbc5a0

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação

Clicksign 0b1b0d02-9ca6-4f65-9e8d-f295b8cbc5a0

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Clicksign 0b1b0d02-9ca6-4f65-9e8d-f295b8cbc5a0

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes,** ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Clicksign 0b1b0d02-9ca6-4f65-9e8d-f295b8cbc5a0

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 082440024 – Assistência Social
Proj. / Ativ./ Ope. Esp.: 1.013 – Aquisição de Veículos para Divisão de Assistência Social.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 3846 – Repasse Aquisição Carro Conselho Tutelar
Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1893 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1882
Fonte de Recurso: 501 – Alienação de Ativos
Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1895 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1541

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Clicksign 0b1b0d02-9ca6-4f65-9e8d-f295b8cbc5a0

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu/PR, 02 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

MARIA APARCIDA DE JESUS SOUZA
Secretário Municipal de Serviço Social

APPLAUSO VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

Clicksign 0b1b0d02-9ca6-4f65-9e8d-f295b8cbc5a0

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 06 de julho de 2026. Versão v1.50.0.

65-PL-44-PE-16-2026- APPLAUSO VEÍCULOS LTDA (CONSELHO TUTELAR).pdf

Documento número #0b1b0d02-9ca6-4f65-9e8d-f295b8cbc5a0

Hash do documento original (SHA256): e8d144abae99601d2027ff9446b4297e4116a5fb107a0b12a459caa0c6a52251

Assinaturas

Alberto Luiz Nicolosi
CPF: 033.813.768-88
Assinou em 06 jul 2026 às 09:19:19

Log

06 jul 2026, 09:16:41	Operador com email alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br na Conta f87fb3fa-0a9c-4681-a661-04b7970f97bf criou este documento número 0b1b0d02-9ca6-4f65-9e8d-f295b8cbc5a0. Data limite para assinatura do documento: 05 de agosto de 2026 (09:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
06 jul 2026, 09:17:00	Operador com email alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br na Conta f87fb3fa-0a9c-4681-a661-04b7970f97bf adicionou à Lista de Assinatura: alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alberto Luiz Nicolosi e CPF 033.813.768-88.
06 jul 2026, 09:19:19	Alberto Luiz Nicolosi assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br. CPF informado: 033.813.768-88. IP: 177.16.196.76. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.18965796045674 e longitude -47.28203515134073. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1474.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 jul 2026, 09:19:22	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0b1b0d02-9ca6-4f65-9e8d-f295b8cbc5a0.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0b1b0d02-9ca6-4f65-9e8d-f295b8cbc5a0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Página 341

Art. 5º - Fica terminantemente proibido o fracionamento de despesa, assim entendida como a utilização sucessiva do regime para aquisição de bens ou serviços de mesma natureza, que somados ultrapassem os limites legais ou caracterizem fuga ao procedimento licitatório, podendo o respectivo servidor responsável ser submetido às sanções correspondentes.

Do Procedimento e da Justificativa

Art. 6º - A solicitação de adiantamento deverá ser formalizada por escrito e submetida à autorização da autoridade competente, contendo obrigatoriamente justificativa fundamentada que demonstre:

I - O enquadramento legal no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - A natureza da despesa como pronto pagamento;
III - A necessidade imediata e a impossibilidade de adoção do procedimento ordinário no caso concreto;
IV - A declaração de inexistência de contrato ou estoque disponível para o item.

Art. 7º - Sempre que materialmente possível, a solicitação deverá ser instruída com pesquisa simplificada de preços para demonstrar a compatibilidade com os valores de mercado, podendo, inclusive, ser feita pela internet.

Da Execução Financeira e Movimentação

Art. 8º - O numerário será movimentado preferencialmente por meio de cartão corporativo ou conta bancária específica, garantindo-se a rastreabilidade integral de todos os lançamentos financeiros.

Art. 9º - O servidor responsável pelo adiantamento deverá observar rigorosamente o exercício financeiro e os prazos estabelecidos no ato de concessão.
Da Prestação de Contas

Art. 10 - A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização da despesa, composta por:
I - Nota fiscal ou documento equivalente original, sem emendas;
II - Comprovante de pagamento e relatório circunstanciado;
III - Termo de atesto assinado por servidor diverso daquele que recebeu o adiantamento, em observância ao princípio da segregação de funções;
IV - Comprovante de devolução de eventual saldo remanescente.

Art. 11 - Não será concedido novo adiantamento a servidor com prestação de contas pendente, rejeitada ou que esteja em alcance, e ao servidor que deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas, dentro de trinta dias.

Art. 12 - A prestação de contas será submetida à análise do controle interno da Câmara Municipal de Porecatu, para fins de aprovação ou glosa.

Disposições Finais

Art. 13 - A manifestação jurídica prévia poderá ser dispensada nas hipóteses de baixa complexidade abrangidas por esta Resolução, desde que atendidos os requisitos objetivos aqui estabelecidos.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:D7292DDD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº34/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026
Procedimento Licitatório 48/2026
Pregão Presencial nº 17/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU.
Contratada: **N.A.S. RIBEIRO RESTAURANTE.**
CNPJ: 34.254.519/0001-18
Valor: **R$25.218,00 (vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais)**

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 252
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 758
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1175
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1356
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1570
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 600
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1068

Data de Assinatura: 07/07/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B5688869

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°62/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 62/2026
Procedimento Licitatório: 58/2026
Inexigibilidade: 13/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.
CNPJ: 49.147.710/0001-38

Valor: **R$ 173.620,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais).**
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1586
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 271
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 630
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 776

Data de Assinatura: 07/07/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:809A6D56

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°65/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 65/2026
Procedimento Licitatório: 44/2026
Dispensa: 16/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município de Porecatu-PR. nas

condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.
Contratada: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 02.084.388/0001-81

Valor: **R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**

Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1895

Data de Assinatura: 07/07/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B1F1B68C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 4/2026

EDITAL DE CONTRATAÇÃO
Inexigibilidade nº 4/2026
Processo Administrativo nº 10/2026
Objeto: Prestação de serviços especializados em capacitação e treinamento

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 10, de 6 de julho de 2026, e nos termos do Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de inexigibilidade, para fins de prestação de serviços especializados de capacitação e treinamento, na modalidade de curso de curta duração denominado "Regimento Interno da Câmara Municipal: Revisão, atualização e adequação às decisões do STF aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal", a ser aplicado pela GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, 198, Batel, Curitiba, CEP 80.420-130, Paraná, nos dias 07, 08, 09 e 10 de julho de 2026. Valor de R$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais) por inscrição. Valor total de R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais), para 6 (seis) inscrições I. Arnaldo Alves; II. Jorge Luiz Morais; III. Leônidas Vinicius Schuhli; IV João Eduardo Cordeiro; V. Marcelo José Ferreira e VI. Reginaldo Isaías Marcondes Portela. Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 6 de julho de 2026.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:82598D89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 008/26

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 241/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Ambulância Tipo
A, Veículo Furgão Zero KM, de acordo com o descritivo da RESOLUÇÃO SESA Nº 1505/2024 e de acordo com as necessidades do serviço municipal de saúde, ainda conforme INCREMENTO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOLUÇÃO SESA Nº 506/2023 – PROTOCOLO SESA PR Nº 20.396.778-0.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n°008/2026:

ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA CNPJ: 59.248.333/0001-87 com o lote: 1 no valor total de R$ 326.800,00 (trezentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

Porto Amazonas, 07 de julho de 2026.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:131ACF76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 122/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ: 01.579.286/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil para emissão de certificados digitais, compreendendo e-CPF A1 (validade 1 ano), e-CNPJ A3 com token (validade 2 anos) e e-CNPJ A1 (validade 1 ano), sob demanda, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná — CISPAR

VALOR: R$ 3.736,00 (três mil, setecentos e trinta e seis reais)

VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 30/06/2027

Jussara - PR, 29 de junho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:8B4A99EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026